

YARA LOPES SINGULANO

**PERCEPÇÕES DE ADOLESCENTES SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E  
FAMILIAR CONTRA AS MULHERES, ERVÁLIA/MG**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

VIÇOSA  
MINAS GERAIS - BRASIL  
2018

**Ficha catalográfica preparada pela Biblioteca Central da Universidade  
Federal de Viçosa - Câmpus Viçosa**

T

S617p Singulano, Yara Lopes, 1992-  
2018 Percepções de adolescentes sobre a violência doméstica e  
familiar contra as mulheres, Ervália/MG / Yara Lopes Singulano.  
– Viçosa, MG, 2018.  
xi, 136 f. : il. ; 29 cm.

Inclui apêndices.

Orientador: Karla Maria Damiano Teixeira.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa.

Inclui bibliografia.

1. Violência familiar. 2. Adolescentes. 3. Violência contra  
as mulheres. I. Universidade Federal de Viçosa. Departamento  
de Economia Doméstica. Programa de Pós-Graduação em  
Economia Doméstica. II. Título.

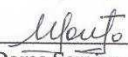
CDD 22. ed. 362.8292

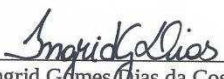
YARA LOPES SINGULANO


**PERCEPÇÕES DE ADOLESCENTES SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES, ERVÁLIA/MG**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 21 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Saraiva de Loreto

  
\_\_\_\_\_  
Ingrid Gomes Dias da Costa

  
\_\_\_\_\_  
Karla Maria Damiano Teixeira  
(Orientadora)

## AGRADECIMENTOS

Quando iniciei a pós-graduação, sabia que não seria fácil vencer mais essa etapa, e que eu estaria saindo totalmente da minha zona de conforto. Felizmente, contei com o apoio de pessoas muito especiais, que tornaram tudo menos difícil. Agradeço sobretudo à Michelle, por ser minha guia no mundo acadêmico, e pela generosidade e amizade; ao pessoal do Jesp, por todo incentivo e carinho; e à minha família, sobretudo minha mãe, exemplo de força e coragem que me inspira a desafiar meus próprios limites.

Agradeço, ainda, ao Departamento de Economia Doméstica, que me acolheu e expandiu meus horizontes. Não posso deixar de citar a professora Dorinha, pelas disciplinas ministradas e por sempre ser tão gentil; a professora Neuza, pelo aprendizado no estágio de docência e pelas conversas sobre a vida em sua sala; e a Aloísia, pela ajuda com as burocracias e normas que por vezes pareciam indecifráveis. Agradeço à professora Karla pela impecável orientação, pelo comprometimento com a qualidade e seriedade do trabalho, sempre buscando como tornar factíveis os meus devaneios sobre a pesquisa de campo, e me indicando os melhores caminhos para tornar esse sonho real.

Sou grata ao Departamento de Direito, que me permitiu voltar como monitora e descobrir minha paixão (e vocação) para lecionar. Agradeço especialmente à Elvira, sempre atenciosa e prestativa, e aos professores Regel e Edson, pela confiança em meu trabalho.

Também não posso deixar de agradecer à direção da Escola Estadual Professor David Procópio, que não somente permitiu a realização da pesquisa em seu espaço, como foi extremamente solícita em todos os momentos. Agradeço aos professores da escola, pelas aulas cedidas para que os alunos participassem da pesquisa, e, em especial, às professoras Ana Carolina, Eloísa e Rosária.

A defesa da dissertação encerra um ciclo de dez anos como aluna da Universidade Federal de Viçosa, instituição responsável por meu crescimento pessoal, intelectual e profissional. Serei eternamente grata à UFV por permitir que uma menina do interior, de família simples, tenha cursado do ensino médio até a pós-graduação, usufruindo de uma educação pública gratuita e de excelência, como deveria ser direito de todos os brasileiros, mas acaba sendo apenas privilégio de alguns. Agradeço também à CAPES, pelo apoio financeiro que me permitiu dedicar-me exclusivamente à pesquisa, pois sem esse fomento não teria sido possível desenvolver um trabalho de campo tão amplo e detalhado.

Por fim, agradeço a Deus, pelos dons concedidos e por mais essa conquista.

*“O machismo é o medo dos homens das mulheres sem medo.”*  
*Eduardo Galeano*

## SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS .....	vi
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS .....	vii
RESUMO .....	viii
ABSTRACT .....	x
1 INTRODUÇÃO.....	1
1.1 Objetivos.....	4
1.2 Estruturação da dissertação.....	4
1.3 Percurso Metodológico da Pesquisa .....	6
1.3.1 Caracterização da pesquisa.....	6
1.3.2 Local de estudo.....	6
1.3.3 Sujeitos da pesquisa.....	7
1.3.4 Coletas de dados.....	7
1.4 Aspectos Éticos.....	9
Referências bibliográficas .....	9
2 ARTIGO 1 - ADOLESCENTES DEFINEM O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES: UMA DISCUSSÃO INICIAL .....	21
1 Introdução.....	21
2 Abordagem metodológica .....	23
3 Fundamentação teórica .....	25
4 Resultados e discussão .....	27
5 Conclusão .....	34
Referências bibliográficas .....	35
3 ARTIGO 2 - AS CAUSAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES: PERCEPÇÕES DE ADOLESCENTES .....	39
1 Introdução.....	39
2 Abordagem metodológica .....	41
4 Resultados e discussão .....	47
4.1 Machismo.....	49
4.2 Uso de álcool e outras drogas .....	53
4.3 Discordância do casal, ou de familiares, sobre alguma questão .....	54
4.4 Outros fatores.....	57

5 Conclusão .....	57
Referências bibliográficas .....	58
4 ARTIGO 3 - A PERCEPÇÃO DE ADOLESCENTES A RESPEITO DAS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES.....	63
1 Introdução.....	64
2 Abordagem metodológica .....	65
3 Fundamentação teórica.....	68
4 Resultados e discussão .....	71
5 Conclusão .....	75
Referências bibliográficas .....	76
5 ARTIGO 4 – A RESPOSTA DE ADOLESCENTES À QUESTÃO: COMO ERRADICAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES NO BRASIL?.....	81
1 Introdução.....	81
2 Abordagem metodológica .....	83
3 Fundamentação teórica.....	85
4 Resultados e discussão .....	88
4.1 Ações de cunho público.....	89
4.1.1 <i>Combater a impunidade</i> .....	90
4.1.2 <i>Ações educativas e de sensibilização</i> .....	93
4.1.3 <i>Aprimorar mecanismos da Lei Maria da Penha</i> .....	95
4.2 Atuação da vítima .....	97
4.2.1 <i>A denúncia como responsabilidade</i> .....	97
4.2.2 <i>A denúncia como direito</i> .....	99
4.3 “Outros” .....	101
4 Conclusão .....	102
Referências bibliográficas .....	103
6 ARTIGO 5 - IMPACTOS DO ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE AS PERCEPÇÕES DE ADOLESCENTES ACERCA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES.....	108
1 Introdução.....	109
2 Abordagem metodológica.....	110
3 Fundamentação teórica .....	113
4 Resultados e discussão .....	114
4.1 O modelo patriarcal de organização familiar e papeis de gênero .....	114
4.2 Violência e Lei Maria da Penha.....	117
5 Conclusão .....	124
Referências bibliográficas .....	125
7 CONCLUSÕES GERAIS .....	130
APÊNDICE A – Modelo de redação proposto aos participantes .....	132
APÊNDICE B – Questionário aplicado aos participantes.....	133
APÊNDICE C – Roteiro semiestruturado para entrevista.....	136

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Comparação entre número de alunos matriculados e de redações produzidas, por série e por gênero.....	24
Tabela 2. Percepções de adolescentes sobre o significado da violência doméstica e familiar, Ervália-MG.....	27
Tabela 3. Comparação entre número de alunos matriculados e de redações produzidas, Ervália-MG, 2017.....	43
Tabela 4. Percepções de adolescentes sobre as causas da violência doméstica e familiar contra as mulheres, Ervália-MG.....	47
Tabela 5. Comparação entre número de alunos matriculados e de redações produzidas, Ervália-MG, 2017.....	67
Tabela 6. Percepções de adolescentes sobre as consequências da violência, Ervália-MG, 2017.....	71
Tabela 7. Comparação entre número de alunos matriculados e de redações produzidas, Ervália-MG, 2017.....	84
Tabela 8. Percepções de adolescentes sobre que pode ser feito para diminuir os casos de violência doméstica e familiar contra mulheres, Ervália-MG, 2017.....	88

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEDAW	Convention on the Elimination of all forms of Discrimination Against Women
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDDH	Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos
IDLO	The International Development Law Organization
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
OEA	Organização dos Estados Americanos
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
ONU MULHERES	Entidade das Nações Unidas para Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
WHO	World Health Organization

## RESUMO

SINGULANO, Yara Lopes, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, fevereiro de 2018. **Percepções de adolescentes sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres, Ervália/MG.** Orientadora: Karla Maria Damiano Teixeira.

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é a manifestação mais comum da violência de gênero, e um dos tipos de violência mais frequentes na América Latina e Caribe; no Brasil, desde a década de 1980 os índices de feminicídio vem aumentando. Diante desse quadro, mostra-se necessário pensar novas estratégias de enfrentamento ao problema, visto que as ações até então implementadas, pautadas principalmente no Direito Penal, restaram insuficientes ou ineficientes. Nesse sentido, a perspectiva de prevenção da violência, notadamente através de ações educativas que promovam o acesso à informação para as faixas etárias mais jovens, parece ser promissora. Partindo de tal premissa, o presente trabalho teve como objetivo geral do trabalho analisar em que medida o acesso à informação influencia a percepção de adolescentes sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres, entendida enquanto violência de gênero. Para tanto, como objetivos específicos buscou-se identificar, *a priori*, o nível de conhecimento objetivo dos adolescentes a respeito do tema, e, especialmente, quanto à aplicação da Lei Maria da Penha, bem como as suas compreensões sobre papéis de gênero, organização familiar, relacionamentos afetivos e conflito familiar; e analisar, comparativamente, as respostas dos adolescentes, antes e depois da realização de uma oficina pedagógica, para identificar se, e como, o acesso à informação impactou suas percepções sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar. Quanto às percepções *a priori* dos participantes, notou-se grande influência do discurso midiático e de suas vivências pessoais no seu discurso, diante da ausência de discussões a respeito do tema no espaço escolar, o que justificaria o baixo nível de informação constatado entre os participantes. Também ficou evidenciado que, embora afirmem repudiar a violência física, muitos adolescentes corroboram com as crenças sexistas e patriarcais que fomentam a violência de gênero, sem se dar conta dessa incoerência. Quanto à análise comparativa das repostas, concluiu-se que, embora o acesso à informação seja de fundamental importância para promover a prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres, ações pontuais e esparsas, como oficinas e palestras, podem ter seu potencial educativo limitado, especialmente no tocante às crenças pessoais dos adolescentes; ou seja, mostraram-se insuficientes para fomentar uma análise crítica acerca dos modelos sociais hegemônicos, como a organização patriarcal da família e a divisão sexual de tarefas, e, conseqüentemente, a prevenção da violência.

Assim, para promover, de fato, a mudança cultural necessária para erradicar a desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres, é preciso incluir as discussões sobre questões de gênero no cotidiano escolar, através de políticas educacionais perenes, que contemplem toda a trajetória escolar dos indivíduos. Além disso, ficou evidenciado que o discurso midiático exerce uma influência significativa sobre a percepção dos adolescentes, de modo que se mostra indispensável também sensibilizar a mídia, enquanto importante formadora de opinião e disseminadora de informações, sobre o problema da violência de gênero, para que adote uma abordagem não-sexista e não-violenta.

## ABSTRACT

SINGULANO, Yara Lopes, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, February, 2018. **Perceptions of adolescents about domestic and family violence against women, Ervália/MG.** Adviser: Karla Maria Damiano Teixeira.

Domestic and family violence against women is the most common manifestation of gender violence, and one of the most frequent types of violence in Latin America and the Caribbean; in Brazil, since the 1980s the rates of homicide of women have been increasing. In view of this situation, it is necessary to think new strategies to deal with the problem, since the actions previously implemented, based mainly on the Criminal Law, have remained insufficient or inefficient. In this sense, the perspective of violence prevention, especially through educational actions that promote access to information for the younger age groups, seems to be promising. Based on this premise, this study aimed to analyze the extent to which access to information influences the perception of adolescents about domestic and family violence against women, understood as gender violence. For this purpose, the specific objectives were to identify, a priori, the level of objective knowledge of adolescents on the subject, and especially in relation to the application of the Maria da Penha Law, as well as their understandings on gender roles, organization family, affective relationships and family conflict; and to analyze, comparatively, the answers of adolescents, before and after the realization of a pedagogical workshop, to identify if and how access to information impacted their perceptions about the phenomenon domestic and family violence. About the a priori perceptions of the participants, it was noted a great influence of the media discourse and of their personal experiences, due to the absence of discussions about the topic in the school space, which would justify the low level of information found among participants. It was also evidenced that, although they claim to repudiate physical violence, many adolescents corroborate with the sexist and patriarchal beliefs that foment gender-based violence without realizing this incoherence. Regarding the comparative analysis of the answers, it was concluded that, although access to information is of fundamental importance to promote the prevention of domestic and family violence against women, punctual and sparse actions, such as workshops and lectures, may have limited educational potential, especially with regard to the personal beliefs of adolescents; that is, they were insufficient to foster a critical analysis of hegemonic social models such as the patriarchal family organization and the sexual division of tasks, and consequently, the prevention of violence. Thus, in order to promote, in fact, the cultural change necessary

to eradicate gender inequality and violence against women, it is necessary to include the discussions on gender issues in school life, through perennial educational policies, that contemplate the whole school trajectory. In addition, it was evidenced that the media discourse has a significant influence on the adolescents' perception, so it is also indispensable to sensitize the media, as an important opinion maker and disseminator of information, on the problem of gender violence, so that adopt a non-sexist and non-violent approach.

## 1 INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é um problema endêmico da sociedade brasileira (DAY et al., 2003). As políticas públicas implementadas até o momento visando erradicar esse tipo de violação têm se demonstrado insuficientes para alterar o quadro atual, diante da permanência da cultura patriarcal e das desigualdades socioculturais que relegam às mulheres o papel de subalternas e inferiores, enquanto mantêm os homens em posição de domínio (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009). A respeito, o estudo “Mapa da Violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil”, elaborado por Waiselfisz (2015), traz uma classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) baseada em dados homogêneos de 83 países, indicando que o Brasil é o 5º país mais violento para mulheres, tendo registrado, em 2013, um índice de 4,8 homicídios femininos para cada cem mil mulheres. O autor também destaca que a taxa de homicídios femininos no país aumentou significativamente desde a década de 1980, quando era de 2,3 homicídios para cem mil mulheres.

Devido às raízes patriarcais da sociedade brasileira, a violência contra as mulheres é naturalizada – e mesmo incentivada, como forma de “correção” (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009; DIAS, 2012). A violência doméstica e familiar contra as mulheres pode ser considerada um “crime invisível”, à medida em que a própria sociedade inibe as denúncias das vítimas (ROCHA; GONÇALVES; DAROSSO, 2009). Dias (2012) destaca que ditos populares, como “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”, “ele pode não saber por que bate, mas ela sabe por que apanha”, “mulher gosta de apanhar”, explicitam a crença arraigada na cultura brasileira de que a violência masculina é natural e, até mesmo, necessária, constituindo um grande empecilho para a formulação e execução de políticas públicas que enfrentem o problema da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é considerada uma grave violação aos direitos humanos, um problema social com repercussões que vão além da esfera privada dos indivíduos envolvidos (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009; PAIXÃO, 2013). Esse tipo de violência representa um obstáculo ao desenvolvimento do país e à consolidação plena da democracia brasileira, motivo pelo qual sua erradicação deve ser prioridade para o Estado brasileiro (ROCHA; GONÇALVES; DAROSSO, 2009; UNICEF, 2015).

Ressalta-se, inicialmente, os custos econômicos advindos da violência doméstica e familiar contra as mulheres, que implica em gastos com uma série de serviços públicos, desde serviços de saúde a aparato policial, contando ainda com os gastos em políticas públicas educativas e preventivas. Estudos indicam, ainda, que há custos indiretos dessa violência que interferem no sistema produtivo, devido à queda na produtividade das vítimas e faltas reiteradas no trabalho, que, não raramente, levam à diminuição de seus salários e até mesmo sua demissão (ONU, 2014). As estimativas de tais custos alcançam a casa dos milhões de reais, conforme aduzem Tavares (2012) e Lisboa, Barros e Cerejo (2008).

Além das repercussões imediatas para as vítimas, mais evidentes, como os danos físicos e emocionais, esse tipo de violência traz consequências de longo prazo tão graves quanto, como desenvolvimento de transtornos psíquicos, baixa autoestima, depressão, doenças autoimunes e dependência química (MEDEIROS, 2011, SEQUEIRA; STELLA, 2012). As mulheres vítimas de violência, em geral, usam reiteradamente os serviços de saúde e são denominadas “poliqueixosas”, uma vez que apresentam diversos sintomas, tanto físicos quanto mentais, decorrentes da situação de violência (CAMARGO, 2002).

Diversos estudos têm apontado, ainda, os efeitos negativos da violência sobre o sistema familiar como um todo (LISBOA; BARROS; CEREJO, 2008; SEQUEIRA; STELLA, 2012). Crianças e adolescentes que crescem em lares violentos, mesmo que não sejam as vítimas diretas das agressões, mas as presenciem, tendem a reproduzir esse comportamento agressivo em suas vidas adultas; afinal, como conclui Dias (2012), quem presencia violência só pode achar natural o uso da força física. Este fenômeno é denominado “transgeracionalidade da violência”, que consiste na reprodução das práticas observadas no seio familiar através das gerações (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; MEDEIROS, 2011).

Segundo a Organização das Nações Unidas - ONU, meninos expostos à violência em suas infâncias são três vezes mais propensos a cometerem violência contra suas parceiras futuramente (ONU, 2015). Um levantamento realizado no Brasil apontou que, dentre os jovens entrevistados que admitiram ter agredido uma parceira, 67% afirmaram também ter presenciado a própria mãe sofrendo agressão de um parceiro (INSTITUTO AVON; DATA POPULAR, 2014).

Nas famílias em que a violência é recorrente, o comportamento violento é naturalizado pelas crianças, que, na vida adulta, terão maior propensão a viverem relacionamentos também violentos, seja no papel de vítimas, seja no de agressores (DAY

et al, 2003; ALVES, 2005). Além disso, crianças que presenciam a violência têm mais riscos de apresentarem ansiedade, depressão, baixa autoestima e baixo rendimento escolar, dentre outros distúrbios (DAY et al., 2003). Por isso, a violência doméstica e familiar perpetrada contra mulheres não constitui somente grave violação aos seus direitos humanos, mas, também, caracteriza violação ao conjunto de normas que visa a proteção a crianças e adolescentes, e, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; SANTOS; MORA; DEBIQUE, 2016).

Os valores patriarcais estão arraigados na sociedade brasileira, propagados inclusive pela mídia (BLAY, 2003; INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2015), o que exige dos pesquisadores que se dedicam à temática um esforço no sentido de pensar estratégias que levem à alteração de paradigmas e a uma mudança de valores, essenciais para a erradicação da violência contra as mulheres, tão danosa à sociedade (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009). Nesse contexto, problematiza-se que ações de conscientização e sensibilização, que promovam o acesso, sobretudo das faixas etárias, mais jovens à informação, permitiriam que os indivíduos desenvolvam uma percepção crítica sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres e sobre a desigualdade de gênero, contribuindo para a construção de uma cultura de empatia e tolerância, rumo a uma sociedade mais igualitária (CABRAL, 1999; OMS, 2012; ONU, 2014).

Nesse sentido, o trabalho desenvolvido investigou as percepções de adolescentes, alunos do ensino médio de uma escola pública do município de Ervália-MG, acerca da violência doméstica e familiar contra as mulheres, buscando auferir tanto o nível de conhecimento objetivo a respeito do tema, e, especialmente, quanto à aplicação da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, quanto as concepções morais e subjetividades dos adolescentes, suas opiniões e crenças sobre papéis de gênero, sexualidade, organização familiar e relacionamentos afetivos. Buscou-se, ainda, averiguar em que medida o acesso à informação pode impactar a percepção de adolescentes sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

O tema foi delimitado sob esse aspecto principalmente em decorrência da experiência da pesquisadora atuando como extensionista, entre 2012 e 2013, no projeto de extensão universitária Casa das Mulheres, ligado ao Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Gênero da Universidade Federal de Viçosa. Uma das frentes de atuação do referido projeto é o atendimento e orientação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, o que permitiu à pesquisadora conhecer as histórias de vida de muitas mulheres,

bem como a dinâmica de serviços públicos envolvidos no enfrentamento à violência doméstica familiar. Essa vivência suscitou questionamentos diversos, que, desde então, vêm norteando a vida acadêmica da pesquisadora.

## 1.1 Objetivos

O objetivo geral do trabalho foi analisar se o acesso à informação influenciaria a percepção de adolescentes sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres, entendida enquanto violência de gênero.

Assim, como objetivos específicos, podemos enumerar:

- a) Identificar o nível de conhecimento objetivo que os adolescentes detinham, *a priori*, a respeito do tema, e, especialmente, quanto à aplicação da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;
- b) Identificar as concepções morais e subjetividades dos adolescentes, abordando as suas compreensões sobre papéis de gênero, sexualidade, relacionamentos afetivos e conflito familiar, de forma geral;
- c) Analisar, comparativamente, as falas dos adolescentes, antes e depois da realização da oficina pedagógica, para identificar se o acesso à informação impactou suas percepções sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar.

## 1.2 Estruturação da dissertação

A partir dos objetivos específicos, foram estruturados os artigos que compõem a dissertação, a seguir descritos:

**a) Artigo 1: “Adolescentes definem o que é violência doméstica e familiar contra as mulheres: uma discussão inicial”**

Esse artigo objetivou analisar como os adolescentes compreendiam a violência doméstica e familiar contra as mulheres, buscando auferir o seu nível de conhecimento acerca do que é o fenômeno, tendo como parâmetro a definição trazida pela Lei Maria da Penha, em seu artigo 5º. Para tanto, foram analisadas, a partir da técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011), 392 redações, escritas por alunos do ensino médio de uma escola pública.

**b) Artigo 2: “As causas da violência doméstica e familiar contra as mulheres: percepções de adolescentes sobre a questão”**

Esse artigo investigou a percepção dos adolescentes sobre a violência doméstica e familiar cometida contra as mulheres, identificando sua compreensão sobre as causas desse tipo de violência. Para a coleta de dados, foram analisadas, sob a metodologia de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011), 392 redações, escritas por alunos do ensino médio de uma escola pública.

**c) Artigo 3: “A percepção de adolescentes a respeito das consequências da violência doméstica e familiar contra as mulheres”**

Esse artigo analisou a compreensão dos adolescentes sobre as consequências da violência doméstica e familiar contra as mulheres. O objetivo era identificar se os participantes entendiam que essa prática não se trata de problema privado, cujas causas e consequências se restringem ao âmbito individual dos envolvidos, mas de um problema social, que atinge negativamente toda a sociedade. Para tanto, foram analisadas 392 redações, pela metodologia da análise de conteúdo (BARDIN, 2011).

**d) Artigo 4: “A resposta de adolescentes à questão: como erradicar a violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil?”**

Este artigo analisou a percepção dos adolescentes sobre os tipos de ações que consideram ser necessários para diminuir os casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Para tanto, foram analisadas 392 redações, por meio da metodologia de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011).

**e) Artigo 5: “Impactos do acesso à informação sobre as percepções de adolescentes acerca da violência doméstica e familiar contra as mulheres”**

Esse artigo objetivou analisar em que medida o acesso à informação pode impactar a percepção de adolescentes sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Para tanto, como objetivos específicos buscou-se auferir a opinião dos participantes a priori; depois, foi realizada uma oficina pedagógica sobre o tema com os participantes; e, após a realização dessa atividade, foram coletadas novamente as opiniões dos adolescentes, para serem comparadas. Participaram do estudo sete adolescentes, alunos de uma escola pública do interior de Minas Gerais, foram entrevistados e responderam um questionário em escala do tipo Likert, sendo suas respostas posteriormente analisadas, através do método de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011).

## **1.3 Percurso Metodológico da Pesquisa**

### **1.3.1 Caracterização da pesquisa**

Essa pesquisa caracteriza-se como exploratório-descritiva-analítica, ou seja, tanto descreve uma determinada realidade, quanto aprofunda os conhecimentos já existentes acerca do tema, visando torná-lo mais explícito, ou, ainda, construir hipóteses (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). De fato, essa pesquisa explorou em profundidade a temática da violência doméstica e familiar contra as mulheres, mas também descreveu os pontos de vista apresentados pelas adolescentes a respeito, realizando, ainda, uma análise comparativa a fim de identificar como o acesso à informação impactou a percepção dos adolescentes sobre a violência doméstica e familiar.

Quanto aos métodos de pesquisa, foi utilizada a abordagem mista, com uso de métodos quantitativos e qualitativos, abordagem esta que tem sido incentivada pela literatura, por permitir uma análise mais completa dos dados à medida em que os métodos se complementam (GRAY, 2012).

### **1.3.2 Local de estudo**

A pesquisa de campo foi realizada em uma escola pública estadual do município de Ervália-MG. A opção pelo local da pesquisa, qual seja, uma cidade com menos de 20 mil habitantes do interior de Minas Gerais, cuja maior parte da população é rural (IBGE, 2016), ocorreu pautada na observação de que os estudos sobre violência doméstica e familiar, em sua ampla maioria, são realizados nos grandes centros urbanos, especialmente no eixo Rio-São Paulo (SEQUEIRA; STELLA, 2012); sendo assim, buscou-se um perfil de participantes diferente daquele contemplado tradicionalmente.

No mais, importante destacar que estudos vêm apontando duas tendências no que tange à violência homicida no Brasil, de modo geral: a disseminação e a interiorização, processos que representam o aumento das taxas de homicídios em regiões não-metropolitanas e fora das capitais, em um processo de reorganização da violência no território nacional (WAISELFISZ, 2011). Quanto às taxas de feminicídio, especificamente, Waiselfisz (2015) aponta que os municípios de pequeno porte são os que possuem maiores índices, peculiaridade que merece atenção, já que esse padrão não se repete com os homicídios masculinos.

### **1.3.3 Sujeitos da pesquisa**

Foram estudados adolescentes de ambos os gêneros, alunos das três séries do ensino médio, com idades entre 14 e 18 anos. Na primeira fase da pesquisa, perfizeram um total de 392 participantes, sendo 167 do gênero masculino e 225 do feminino; na segunda, foram 07 participantes, sendo 04 do gênero feminino e 03 do gênero masculino. A opção metodológica de trabalhar com essa faixa etária se explica pela importância de priorizar crianças e adolescentes na formulação e execução de políticas públicas, especialmente educacionais, que visem a erradicação da violência (OMS, 2012; PASINATO, 2015). Constata-se, ainda, uma baixa utilização de adolescentes como amostra em pesquisas a respeito do tema (CÓRDOBA, 2006), mesmo a nível internacional, como destacam Franco, López-Cepeiro e Díaz (2009), justificando a ampliação das pesquisas com essa faixa etária.

### **1.3.4 Coletas de dados**

A pesquisa de campo constituiu-se por duas fases, com uso de metodologias distintas.

A primeira fase constituiu-se por análise documental, e a técnica utilizada para coleta de dados compreendeu a leitura e análise de redações escritas pelos adolescentes, cujo tema era “A violência doméstica e familiar contra as mulheres” (modelo – Apêndice I). Foi solicitado às professoras de Língua Portuguesa que aplicassem a redação durante uma aula, e que fosse desenvolvida como uma atividade curricular comum, sem fazer menção à pesquisa.

Aqui, é preciso destacar que a opção por não informar aos alunos do que se tratava, de fato, a redação foi tomada com as cautelas necessárias para resguardar a ética da pesquisa (FLICK, 2009; GRAY, 2012). Essa abordagem foi escolhida a fim de que os textos fossem construídos de forma mais espontânea, e, assim, fosse possível apreender um panorama tão fidedigno quanto possível das percepções dos adolescentes sobre o tema. Considerando que o assunto violência, por si só, é bastante delicado, e somando isso ao fato de os participantes serem bastante jovens, problematizou-se que a presença da pesquisadora, ou a mera menção da realização da pesquisa, poderia intimidar os participantes, de modo que se mostrou mais interessante não informar que a atividade fazia parte de uma pesquisa científica. Ressalta-se que todas as precauções para

resguardar a ética da pesquisa foram tomadas, e o projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética da instituição (parecer nº 2.098.213).

As redações foram aplicadas para todas as séries do ensino médio (1º, 2º e 3º ano), do turno matutino, totalizando 13 turmas, tendo sido produzidas 392 redações. A redação tinha como tema “A violência doméstica e familiar contra as mulheres”. Foi solicitada a elaboração de um texto argumentativo, de até 30 linhas, e indicadas algumas questões norteadoras: “o que é violência doméstica e familiar?”; “quais são as causas da violência doméstica e familiar contra as mulheres, ou seja, por que existe esse tipo de violência?”; “quais as consequências dessa violência para as vítimas e para a sociedade?”; “o que pode ser feito para diminuir os casos de violência doméstica e familiar contra mulheres?”.

Após uma primeira leitura das redações, passou-se à análise sistemática das mesmas, a partir dos tópicos propostos para elaboração dos textos. As respostas dos participantes foram, ainda, submetidas à análise de conteúdo, seguindo metodologia proposta por Bardin (2011). Assim, foi realizada uma pré-análise dos textos, visando a organização e sistematização das informações; em seguida, foi realizada a codificação, agrupando as redações em unidades de registro, e a categorização semântica (por tema), seguindo o sistema de grade mista; passando, então, à análise propriamente dita, via inferência e interpretação.

Na segunda etapa da pesquisa, a partir da análise das redações, que havia sido previamente realizada, selecionou-se 43 alunos cujos textos apresentaram maior tolerância à violência e/ou menor nível de informação a respeito do problema. Esses 43 alunos foram convidados a participar da pesquisa, sendo que apenas 07 aceitaram e tiveram autorização dos pais para fazê-lo.

Para a coleta de dados, foram utilizadas um questionário e uma entrevista baseada em roteiro semiestruturado, aplicados em dois momentos distintos, para comparação dos resultados: a primeira aplicação, sem que os participantes tivessem recebido qualquer informação prévia por parte da pesquisadora a respeito desse tipo de violência, para verificar o seu conhecimento a priori sobre o tema; e a segunda aplicação, uma semana após a realização de uma oficina pedagógica com os participantes, para verificar se houve mudança nas respostas.

O questionário era composto por 32 afirmações, sendo 20 relacionadas ao modelo patriarcal de organização familiar e a papéis de gênero, e 12 diretamente relacionadas à violência e à Lei Maria da Penha. O questionário foi construído com inspiração na metodologia da pesquisa “Tolerância social à violência contra a mulher” (IPEA, 2014), e

seguindo as recomendações da literatura (DALMORO; VIEIRA, 2013). Os participantes deveriam analisar as afirmações e dizer se concordavam, ou não, com elas; na segunda aplicação do questionário, foi pedido também que os participantes justificassem suas opiniões.

Já a entrevista foi baseada em um roteiro semiestruturado, composto por 07 questões abertas, relacionadas diretamente à questão da violência e à Lei Maria da Penha. Segundo Manzini (2004, p. 2), “esse tipo de entrevista pode fazer emergir informações de forma mais livre e as respostas não estão condicionadas a uma padronização de alternativas”, o que permitiria respostas mais completas e fidedignas por parte dos participantes, além do esclarecimento de questões que porventura ficassem obscuras durante a aplicação do questionário, por exemplo.

Na segunda vez em que a entrevista foi realizada, também pediu-se a opinião dos participantes sobre a realização da oficina pedagógica. Destaca-se que a oficina foi preparada e ministrada pela pesquisadora, e abordou questões relacionadas à desigualdade de gênero, à violência e à Lei Maria da Penha. Os dados obtidos na primeira e na segunda etapa de coleta foram comparados entre si. As respostas dos participantes foram submetidas à análise de conteúdo, seguindo as etapas da metodologia proposta por Bardin (2011), já descrita anteriormente.

#### **1.4 Aspectos Éticos**

O projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética da instituição sob o parecer nº 2.098.213. Pelos motivos já apontados, o projeto foi aprovado com dispensa de Termo de Livre Consentimento Esclarecido e de Termo de Autorização para a primeira fase; para a segunda etapa da coleta de dados, os 07 participantes apresentaram ambos os documentos.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**ACORDA, Raimundo... Acorda!** Direção de Alfredo Alves. Produção de Ceta-ibase. Rio de Janeiro, 1990. (16 min.), son., color. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=JIN8uJwOTeE>>. Acesso em: 14 mar. 2017.

AGUERO, Jorge Mario. **Causal Estimates of the Intangible Costs of Violence against Women in Latin America and the Caribbean**. Inter-American Development Bank, 2013. 33 p. Disponível em: <<http://www.iadb.org/en/research-and->

data/publication-details,3169.html?pub\_id=IDB-WP-414&source=eresnews#.Ulbo8dJJOIB>. Acesso em: 14 mai. 2018.

ALCÂNTARA JR., José O. Georg Simmel e o conflito social. **Caderno Pós Ciências Sociais**, São Luís, vol. 02, nº 03, p. 07-15, jan./jul. 2005.

ALVES, Cláudia. **Violência doméstica**. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Coimbra, 2005. 25 p. Disponível em:  
<<http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2004010.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2017.

ALVES, Maria Zenaide; HERMONT, Catherine. **Estratégias metodológicas de trabalho com jovens**. Belo Horizonte: Editora Ufmg, 2014. 33 p. (Juventude brasileira e ensino médio).

ANDRADE, Luciana Teixeira de; DINIZ, Alexandre Magno Alves. A reorganização espacial dos homicídios no Brasil e a tese da interiorização. **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v. 30, supl. p. S171-S191, 2013.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, mai./ago. 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Ed. rev e ampl. São Paulo: Edições 70, 2011.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, set./dez. 2003.

BONETTI, Aline; PINHEIRO, Luana; FERREIRA, Pedro. Violência contra as mulheres e direitos humanos no Brasil: uma abordagem a partir do Ligue 180. In: XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2008, Caxambu-MG. **Anais eletrônicos...** Disponível em  
<<http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/1740>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 05 de outubro de 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 09 de junho de 1994. Disponível em  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/D1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4377.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018. (a)

\_\_\_\_\_. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Secretaria de Política para as Mulheres. Aparecida Gonçalves (org.). Balanço Ligue 180: uma década de conquistas. Brasília: Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, 2015. 16 p. (b)

\_\_\_\_\_. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Ministério Público Federal. **Nota Técnica nº 2/2017/PFDC, de 15 de março de 2017**. Assunto: “Notificação extrajudicial” voltada a proibir a discussão sobre questões de gênero e orientação sexual nas escolas. 2017. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/grupos-de-trabalho/direitos-sexuais-e-reprodutivos/atuacao-do-gt/nota-tecnica-2-2017-pfdc>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Exposição de motivos nº 16 da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República. Brasília, 16 nov. 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/projetos/expmotiv/smp/2004/16.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/projetos/expmotiv/smp/2004/16.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Súmula 542. A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada. Brasília, 26 ago. 2015. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/SCON/sumanot/toc.jsp?livre=%28sumula%20adj1%20%27542%27%29.sub.#TIT1TEMA0>>. Acesso em: 14 mai. 2018. (c)

CABRAL, Maria Aparecida Alves. Prevenção da violência conjugal contra a mulher. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 1, p. 183-191, 1999.

CAMARGO, Márcia (org.). **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 96 p.

CAMPOS, Carmen Hein de. A CPMI da violência contra a mulher e a implementação da lei Maria da Penha. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 519-531, mai. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 10-22, fev./mar. 2017.

CARRERA, Denise (coord.). **Gênero e educação: fortalecendo uma agenda para as políticas educacionais**. São Paulo: Ação Educativa, Cladem, Ecos, Geledés, Fundação Carlos Chagas. 2016. 248 p. Disponível em: <[http://generoeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/generoeducacao\\_site\\_completo.pdf](http://generoeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/generoeducacao_site_completo.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

CARVALHO-BARRETO, André de et al. Desenvolvimento humano e violência de gênero: uma integração bioecológica. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 86-92, 2009.

CARVALHO, Geane Alves de. Conflito, violência e tragédia da cultura moderna: reflexões à luz de Georg Simmel. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, vol. 1, n. 2, p. 150-163, 2007.

CARVALHO, Maria Eulina P. de. Relações de gênero e violências na escola: da compreensão à superação. In: BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino (Org.). **Mulheres, gênero e violência**. Marília: Oficina Universitária, São Paulo: Culuta Acadêmica, 2015. Cap. 11. p. 225-246.

CHIBUCOS, Thomas R.; LEITE, Randall W.; WEIS, David L. Chapter 6: Social Conflict Theory. In: **Readings in Family Theory**. Thousand Oaks: Sage Publications, 2005. p. 183-185.

CÓRDOBA, Cristina Pintor et al. Violencia doméstica contra la mujer: visión desde la adolescencia. **Revista Clínica de Medicina de Familia**, Albacete, Espanha, v. 1, n. 3, p. 115-120, fev. 2006.

CORRÊA, Sônia. O conceito de gênero: teorias, legitimação e usos. **O progresso das mulheres no Brasil 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA, Brasília: ONU Mulheres, 2011.

COSER, Lewis A. Social Conflict and the Theory of Social Change. **The British Journal of Sociology**, [s.l.], v. 8, n. 3, p. 197-207, set. 1957.

COSTA, Andréia de Lana. **O comportamento dos alunos na escola e sua possível relação com a violência doméstica na percepção dos profissionais de educação**. 2015. 48 p. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG.

COSTA, Rafaelle Braga Vasconcelos Costa; FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. Punitivismo e alternativas penais: o sistema penal brasileiro vai de encontro ao processo de redemocratização? **Gênero e Direito**, João Pessoa, nº 01, p. 432-445, 2015.

DALMORO, Marlon; VIEIRA, Kelmara Mendes. Dilemas na construção de escalas Tipo Likert: o número de itens e a disposição influenciam nos resultados? **Gestão Organizacional**, Chapecó, v. 6, n. 3, p. 161-174, 2013.

DAY, Vivian Peres et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 09-21, abr. 2003.

**DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO DE VIENA**, 25 jun. 1993. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao\\_viena.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 3ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. 340 p.

DUARTE, Jorge; BARROS, Antônio (org.). **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2006. 384 p.

ECO, Humberto. **Como se faz uma tese**. Tradução de Gilson Cesar Cardoso de Souza. 16ª ed. [s.l.]: Perspectiva, 1997. 170 p.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. 1ª ed. São Paulo: BestBolso, 2014. 224 p.

ESSAYAG, Sebastián. El compromiso de los Estados: planes y políticas para erradicar la violencia contra las mujeres en América Latina y el Caribe. PNUD; ONU Mujeres, Panamá, out. 2013. 79 p.

FLICK, U. **Desenho da pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Bookman: Artmed, 2009. 164p.

FRANCO, Luis Rodríguez; LÓPEZ-CEPEIRO, Javier; DÍAZ, Francisco Javier Rodríguez. Violencia doméstica: una revisión bibliográfica y bibliométrica. **Psicothema**, Oviedo, Espanha, v. 21, n. 2, p. 248-254, 2009.

FREDMAN, Sandra; GOLDBLATT, Beth. **Gender Equality and human rights**. UN Women: Discussion Paper, nº 4, jul. 2015. Disponível em: <<http://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2015/7/dps-gender-equality-and-human-rights>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

FROSSARD, Heloísa (org.). **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260p.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. 114 p.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Tradução de Sandra Regina Netz. 4ª ed. São Paulo: Artmed, 2005. 597 p.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. **Conceitos essenciais da Sociologia**. 1ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2016. 353 p.

GRAY, David E. **Pesquisa no mundo real**. 2ª ed. Porto Alegre: Penso, 2012. 488 p.

GRUSEC, Joan E. Social Learning Theory and Developmental Psychology: The Legacies of Robert Sears and Albert Bandura. **Developmental Psychology**, [s.l.], v. 28, n. 5, p. 776-786, 1992.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia e Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 256-266, ago. 2015.

GUIMARÃES, Marina Oliveira. **Direito e gênero: a percepção da violência contra a mulher e da Lei Maria da Penha na comarca de Ponte Nova/Minas Gerais**. 2012. 135 p. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG.

#### **IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.**

Resultado IBGE Cidades 2016. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ervalia/panorama>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

#### **IDDH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS et al.**

Igualdade de Gênero na Educação e Liberdade de Expressão: Brasil na Revisão Periódica Universal. 2017. Disponível em: <[http://generoeeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/ebook\\_Brasil\\_RPU.pdf](http://generoeeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/ebook_Brasil_RPU.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

INGOLDSBY, Bron B.; SMITH, Suzanne R.; MILLER, J. Elisabeth. Chapter 5: Conflict Theory. In: **Explaining Family Theories**. [s.l.]: Roxbury, 2004. p. 103-113.

#### **IDLO - THE INTERNATIONAL DEVELOPMENT LAW ORGANIZATION.**

Acessign justice: models, strategies and best practices on women's empowerment. 2013. Disponível em: <<http://www.idlo.int/publications/accessing-justice-models-strategies-and-best-practices-womens-empowerment>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**IPEA- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA.** Sistema de Indicadores de Percepção Social: Tolerância social à violência contra mulheres. 2014. Disponível em:

<[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327\\_sips\\_violencia\\_mulheres\\_novo.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres_novo.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Boletim de Políticas Sociais: acompanhamento e análise. Brasília: nº 23, 2015, 559 p. Capítulo 9: Igualdade de gênero, p. 501-559. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas\\_sociais/bps\\_23\\_14072015.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/bps_23_14072015.pdf)>. Acesso em: 18 mai. 2018.

**INSTITUTO AVON; DATA POPULAR.** Violência contra a mulher: o jovem está ligado? 2014. Disponível em: <[http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens\\_versao02-12-2014.pdf](http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens_versao02-12-2014.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO.** Dossiê feminicídio. Qual é o papel da imprensa? Disponível em: <<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossies/feminicidio/capitulos/qual-o-papel-da-imprensa/>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

KLEIN, David M.; WHITE, James M. Chapter 7: The Conflict Framework. In: **Family Theories: An introduction**. Thousand Oaks: Sage Publications, 1996. p. 179-210.

LISBOA, Manuel; BARROS, Pedro Pita; CEREJO, Sara Dalila. Custos sociais e económicos da violência exercida contra as mulheres em Portugal: dinâmicas e processos socioculturais. In: Congresso Português de Sociologia – Mundos Sociais: Saberes e Práticas, 2008, Lisboa. **Anais...** Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2008. p. 01-09.

MANZINI, Eduardo José. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e de roteiros. In: Seminário internacional sobre pesquisa e estudos qualitativos, 2, 2004, Bauru. A pesquisa qualitativa em debate. **Anais...** Bauru: USC, 2004. CD-ROOM. ISBN:85-98623-01-6. 10p.

MARCONDES FILHO, CIRO. Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 20-27, abr. 2001.

MEDEIROS, Gabriela Luvielmo. **Processos envolvidos na reprodução e interrupção do ciclo de violência intrafamiliar: um estudo na perspectiva bioecológica do desenvolvimento humano**. 2011. 92 p. Dissertação (Mestrado em Enfermagem). Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande - RS.

MELLO, Rodrigo Pontes de. **Violência de gênero e educação: nas malhas e tramas discursivas de documentos de domínio público**. 2010. 146 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE.

MIHALICL, Sharon Woffor; ELLIOT, Delbert. A Social Learning Theory Model of Marital Violence. **Journal of Family Violence**, [s.l.], v. 12, n. 01, p. 21-47, 1997.

MIRANDA, Cynthia Mara. Violência de gênero nos meios de comunicação: reflexões preliminares e desafios para superação. In: STEVENS, Cristina et al (org.). **Mulheres e violências: interseccionalidades**. Brasília-DF: Technopolitik, 2017. p. 357-366. E-book. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Mulheres-e-viol%C3%A2ncias-interseccionalidades.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**MORE: Mecanismo online para referências, versão 2.0**. Florianópolis: UFSC Rexlab, 2013. Disponível em: <<http://www.more.ufsc.br/>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

MUSSI, Douglas Miranda; COSTA, Mariana Chaves Fernandes. O judiciário brasileiro e a violência de gênero contra a mulher no âmbito das relações familiares. In: I Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero, 2014, Belo Horizonte. **Anais eletrônicos...** Belo Horizonte, 2014. Disponível em: <<https://anaiscongressodivsex.files.wordpress.com/2015/03/22-mariana-costa.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

NOGUEIRA, Paulo Henrique de Queiroz; D'ANDREA, Anna Cláudia Eutrópio B. **Juventudes, sexualidades e relações de gênero**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. 49 p. (Juventude brasileira e ensino médio).

OLIVEIRA, Cilene Teles de; PAIXÃO, Mary Luisa de Freitas. Violência doméstica: novo espaço de experiência profissional para o serviço social. In: III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais, 2013, Belo Horizonte. **Anais eletrônicos...** Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <<http://www.cress-mg.org.br/arquivos/simposio/VIOL%C3%8ANCIA%20DOM%C3%89STICA%20NO%20ESPA%C3%87O%20DE%20EXPERI%C3%8ANCIA%20PROFISSIONAL%20PARA%20O%20SERVI%C3%87O%20SOCIAL.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**. Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: ação e produção de evidência. 2012. 94 p. Disponível em: <[http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359\\_por.pdf?ua=1](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359_por.pdf?ua=1)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**ONU MULHERES**. #Elesporelas: Movimento ElesPorElas (HeForShe) de Solidariedade da ONU Mulheres pela Igualdade de Gênero. Visão Geral. 2015. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas\\_visao\\_geral.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas_visao_geral.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

PAIXÃO, Gilvânia Patrícia do nascimento; SANTOS, Sheila Milena Pessoa dos; RAMOS, Paulo Roberto. Percepções das diferenças de gênero entre adolescentes do município de Juazeiro-BA. **UDESC em Ação: Revista de Extensão**, Florianópolis, v. 2, n° 1, 2008. 11p. On-line. Disponível em: <<http://www.revistas.udesc.br/index.php/udescemacao/article/view/1699>>. Acesso em: 20 out. 2017.

PALMA, Yáskara Arrial et al. Parâmetros Curriculares Nacionais: Um Estudo sobre Orientação Sexual, Gênero e Escola no Brasil. **Temas em Psicologia**, Ribeirão Preto, v. 23, n. 3, p. 727-738, set. 2015.

PASINATO, Wânia (coord.). **Diretrizes Nacionais Femicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres**. Brasília: ONU Mulheres, Secretaria de Políticas para Mulheres e Secretaria Nacional de Segurança Pública, abr. 2016. 127 p. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes\\_femicidio\\_FINAL.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio_FINAL.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

PASINATO, Wânia. Oito anos de lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 533-545, mai. 2015.

PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos et al. O fenômeno da violência patrimonial contra a mulher: percepções das vítimas. **Oikos**, Viçosa, MG, v. 24, n.1, p. 207-236, 2013.

PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos. **O fenômeno da violência contra a mulher: tipificações e percepções**. 2012. 105 p. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG.

PINTO, Alice Regina et al. **Manual de normalização de trabalhos acadêmicos**. Viçosa, MG: 2011. 88 p.

PINTO, Célia Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista de Sociologia e Política**, Dossiê Teoria Política Feminista, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, 2010.

PITANGUY, Jacqueline; BARSTED, Leila Linhares (org.). **Progresso das mulheres no Brasil: 2003-2010**. Rio de Janeiro: Cepia, Brasília: ONU Mulheres, 2011. 436 p. Disponível em: <[http://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom\\_onu/pdfs/progresso.pdf](http://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**PLAN INTERNACIONAL BRASIL**. Por ser menina no Brasil: Crescendo entre Direitos e Violências – pesquisa com meninas de 6 a 14 anos nas cinco regiões do Brasil, 2014. Resumo executivo. 30 p. Disponível em: <<https://plan.org.br/por-ser-menina-no-brasil-crescendo-entre-direitos-e-viol%C3%Aancia>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**PLATAFORMA AGENDA 2030**. Objetivo 5: igualdade de gênero. [s.d.]. Disponível em: <<http://www.agenda2030.org.br/ods/5/>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

PRADO, David Wilson de Abreu. A moralidade do conflito na teoria social: elementos para uma abordagem normativa na investigação sociológica. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 117-140, jan. 2015.

RABELO, Iglesias Fernanda de Azevedo. **Separação e divórcio: conflitos conjugais e qualidade de vida**. 2008. 116 p. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG.

RITT, Caroline Fockink; CAGLIARI, Cláudia Taís Siqueira; COSTA, Marli Marlene da. **Violência contra a mulher compreendida como violência de gênero**. Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (NIEM), Porto Alegre, 2009.

ROCHA, Diego Vinícius Mattos da; GONÇALVES, Mariane; DAROSSO, Michele. Violência doméstica contra a mulher: breve análise sobre a igualdade entre homens e mulheres no decorrer de situações históricas. **Revista da Unifebe**, Brusque, n. 07, p. 1-13, 2009.

ROCHA, Décio; DEUSDARÁ, Bruno. Análise de Conteúdo e Análise do Discurso: aproximações e afastamentos na (re)construção de uma trajetória. **Alea**, Rio de Janeiro, v.7, n.2, jul./dez., p. 305-322, 2005.

ROSA, Antônio Gomes da et al. A violência conjugal contra a mulher a partir da ótica do homem autor da violência. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 3, p. 152-160, set. 2008.

SALGADO, Gabriel Maia. Plano Nacional de educação sofre pressão de grupos religiosos e pode deixar de promover igualdade de gênero. **De Olho nos Planos**, 10 abr. 2014. Disponível em: <<http://www.deolhonosplanos.org.br/plano-nacional-de->

educacao-sofre-pressao-de-grupos-religiosos-e-pode-deixar-de-promover-igualdade-de-genero/>. Acesso em: 14 mai. 2018.

SÁNCHEZ-MEJÍA, Astrid Liliana. Agendas en competencia para abordar la violencia intrafamiliar: justicia restaurativa vs. punitivismo. **Vniversitas**, Bogotá (Colômbia), nº 132, p. 423-482, jan./jun. 2016.

SANT'ANNA, Tatiana Camargo de. **Violência conjugal na perspectiva sistêmica e de gênero**. 2013. 139 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Católica de Brasília, Brasília-DF.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; MORA, Gabriela Goulart; DEBIQUE, Flávio Antunes (coords.). **Empoderamento de meninas - Como iniciativas brasileiras estão ajudando a garantir a igualdade de gênero**. Brasília: INDICA, 2016. 100p. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/caderno\\_meninas\\_web.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/caderno_meninas_web.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

SANTOS, Leonardo Bis dos. O conflito social como ferramenta teórica para interpretação histórica e sociológica. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi: Ciências Humanas**, Belém, v. 9, n. 2, p. 541-553, mai./ago. 2014.

SAXBE, Darby E.; RODRIGUEZ, Aubrey J.; MARGOLIN, Gayla. Chapter 10: Understanding Conflict in Families - Theoretical Frameworks and Future Directions. In: FINE, Mark A.; FINCHAM, Frank D. (Org.). **Handbook of Family Theories: A content-based approach**. New York: Routledge, 2013. p. 169-182.

SCOTT, Joan W. O enigma da igualdade. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.13, n.1, p. 11-30, jan./abr. 2005.

SEQUEIRA, Vânia Conselheiro; STELLA, Cláudia. Família e violência: resquícios da cultura patriarcal. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 12, n. 01, p. 71-86, 2012.

SILVA, Marcos José Diniz. O conflito social e suas mutações na teoria sociológica. **Qualitas Revista Eletrônica**, Campina Grande, vol. 01, nº 02, 2011. 12 p.

SILVA, Valdeci Gonçalves da. Deep Violence against women and Maria da Penha Law. **International Journal of Developmental and Educational Psychology**, Badajoz, Espanha, v. 2, n. 1, 2012, p. 303-311.

SILVERMAN, D. **Interpretação de dados qualitativos: métodos para análise de entrevista, textos e interações**. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009. 376p.

SIMMEL, Georg. **Questões fundamentais da Sociologia**. 1ª ed. [s.l.]: Jorge Zahar, 2006. 120 p.

SIQUEIRA, Aline Cardoso; JAEGER, Fernanda Pires; KRUEL, Cristina Saling (coord.). **Família e violência: conceitos, práticas e reflexões críticas**. 1ª ed. [s.l.]: Juruá, 2013. 168 p.

SOUSA, Maria Inês; ASTIGARRA, Andrea. As concepções de gênero – ser mulher – de adolescentes do Bairro do Sumaré – Sobral – CE. **Revista de Estudos e**

**Investigación en Psicología y Educación**, Coruña - España, vol. ext., nº 08, p. 077-081, nov. 2015.

TAVARES, Rebeca. O alto custo da violência de gênero na economia. **Correio Brasileiro**, 28 de novembro de 2012. In: Compromisso e Atitude: Lei Maria da Penha, a lei é mais forte. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/o-alto-custo-da-violencia-de-genero-na-economia-por-rebeca-tavares-correio-brasiliense-28112012/>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

TORRES, Anália Maria Cardoso. **Relatório da Unidade Curricular Sociologia da Família: Teorias e Debates**. Instituto Universitário de Lisboa. Departamento de Sociologia. Lisboa, 2010. 217 p. Disponível em: <[http://www.analiatorres.com/pdf/agregacao/RelatoriodaUCSociologiadaFamiliaTeoria\\_sedebates.pdf](http://www.analiatorres.com/pdf/agregacao/RelatoriodaUCSociologiadaFamiliaTeoria_sedebates.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**TRANSFORMANDO NOSSO MUNDO: A AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. 2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

TRAVERSO-YEPEZ, Martha A.; PINHEIRO, Verônica de Souza. Socialização de gênero e adolescência. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 147-162, abr. 2005 .

**UNESCO BRASIL**. UNESCO no Brasil se posiciona sobre questões de violência de gênero. Brasília, 07 jun. 2016. Disponível em: <[http://www.unesco.org/new/pt/brasil/about-this-office/single-view/news/unesco\\_in\\_brazil\\_stands\\_against\\_gender\\_violence\\_issues/#.V2LkNrsrKUn](http://www.unesco.org/new/pt/brasil/about-this-office/single-view/news/unesco_in_brazil_stands_against_gender_violence_issues/#.V2LkNrsrKUn)> . Acesso em: 14 mai. 2018.

**UNICEF- FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA**. Empoderamento de meninas, nº 1, novembro de 2014. 17 p. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/br\\_empowergirls01.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/br_empowergirls01.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Empoderamento de meninas, nº 2, abril de 2015. 41 p. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/br\\_empowergirls02.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/br_empowergirls02.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**UN WOMEN**. A framework to underpin action to prevent violence against women. 2015. 60 p. Disponível em: <<http://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2015/11/prevention-framework>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

VIANNA, Cynthia Semíramis Machado. O caso Eloá: análise da abordagem de feminicídio na mídia. In: Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos, 2010, Florianópolis-SC. **Anais eletrônicos...** Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299010\\_ARQUIVO\\_semiramis-eloafeminicidio.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299010_ARQUIVO_semiramis-eloafeminicidio.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

VIEIRA, Letícia Becker et al. Abuso de álcool e drogas e violência contra as mulheres: denúncias de vividos. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 67, n. 3, p.366-372, jun. 2014.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil**. 1ª ed. São Paulo: Instituto Sangari, 2011.

\_\_\_\_\_. **Mapa da violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil**. 1ª ed. Brasília-DF, 2015. 79 p. Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**WHO - WORLD HEALTH ORGANIZATION**. Putting women first: Ethical and Safety Recommendations for Research on Domestic Violence Against Women. 2001. 33 p. Disponível em: <<http://apps.who.int/iris/handle/10665/65893>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

WOJCIECHOWSKI, Paola Bianchi. A fábrica midiática de inimigos e o risco à democracia: uma análise do papel dos grandes meios de comunicação na elaboração e adoção de leis penais casuísticas no Brasil. **Sistema Penal e Violência**, Porto Alegre, v. 7, nº 01, p. 49-65, jan./jun. 2015.

## **2 ARTIGO 1 - ADOLESCENTES DEFINEM O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES: UMA DISCUSSÃO INICIAL**

**Resumo:** O presente trabalho objetivou examinar o significado que adolescentes atribuem à violência doméstica e familiar contra as mulheres, buscando, como objetivo geral, auferir o seu nível de conhecimento acerca do que é o fenômeno. Como objetivos específicos, buscou-se identificar como os adolescentes interpretam o termo “violência”, bem como os tipos de comportamentos que identificam como tal; e verificar como compreendem o sentido da expressão adjetiva “doméstica e familiar”, qualificadora desse tipo de violência, que tem suas peculiaridades. Para tanto, foram analisadas, a partir da técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011), 392 redações, escritas por alunos do ensino médio de uma escola pública. Concluiu-se que o nível de informação dos adolescentes é baixo, e que a sua percepção é fortemente influenciada pelo discurso midiático, uma vez que a escola não debate de forma reflexiva a questão.

**Palavras-chave:** Violência doméstica e familiar contra as mulheres; Lei Maria da Penha; Adolescentes.

### **Adolescents define what is domestic and family violence against women: an initial discussion**

**Abstract:** The present work analyze as adolescents understand the domestic and family violence against women, seeking, as a general objective, to earn your level of knowledge about what is this phenomenon. For this purpose, 392 wordings, written by some of the average scholar of a public school, have been analyzed, based on the technique of content analysis proposed by Bardin (2011). It was concluded that the level of information of adolescents is low, and that to their perception is strongly influenced by media spech, rather than the school doesn't take on the role of arguing to question.

**Keywords:** Domestic and family violence against woman; Maria da Penha Law; Adolescents.

## **1 INTRODUÇÃO**

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é amplamente reconhecida como grave violação aos direitos humanos, encarada como problema social e de saúde pública, e considera-se dever dos Estados buscar sua erradicação (CÓRDOBA, 2006; UN WOMEN, 2015). Não obstante, a violência contra as mulheres, que se manifesta sobretudo em âmbito doméstico e familiar, persiste como uma verdadeira epidemia global (ONU MULHERES, 2015). Na América Latina e Caribe, é um dos tipos de violência mais difundidos (AGUERO, 2013).

É importante destacar que, no Brasil, a violência doméstica e familiar contra as mulheres é intensificada pela grande desigualdade social, que impede o acesso das mulheres a direitos mínimos (SEQUEIRA; STELLA, 2012). A vigência de uma cultura machista e do modelo patriarcal de organização familiar, somados à desigualdade social,

levam o país a configurar em 5º lugar em uma lista da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre homicídios de mulheres, na qual se analisou dados de 83 países (WAISELFISZ, 2015). Em 2013, o país registrou um índice de 4,8 homicídios femininos para cada cem mil mulheres, sendo relevante destacar que a taxa de homicídios femininos no país vem aumentando significativamente desde a década de 1980 (WAISELFISZ, 2015).

Diante da dimensão do problema da violência doméstica e familiar contra as mulheres no país, e visando seu enfrentamento, em 2006 foi sancionada a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), que “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher” (BRASIL, 2006, preâmbulo). Pode-se afirmar que o surgimento da lei popularizou e disseminou os debates acerca do tema, contribuindo para dar visibilidade ao problema. Segundo Campos (2015), 98% da população brasileira ao menos já ouviu falar da Lei. Nesse sentido, Guimarães e Pedroza (2015) ressaltam que a Lei possui não somente uma função jurídica, mas também pedagógica e prática.

Não obstante o amplo conhecimento popular a respeito da existência da Lei Maria da Penha, quanto ao seu conteúdo, o nível de informação parece ser insuficiente (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; GUIMARÃES; PEDROZA, 2015). Foram encontrados poucos estudos que se debrucem sobre essa questão, parecendo existir, quanto ao nível de informação da população sobre os dispositivos previstos pela Lei Maria da Penha, uma importante lacuna a ser preenchida. Nesse sentido, mostra-se necessário compreender o nível de informação sobre o conteúdo da Lei, visto que o acesso à informação e o conhecimento de direitos têm sido considerados fatores relevantes para a erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres, e, em especial, para preveni-la (CABRAL, 1999; UN WOMEN, 2015).

É esse hiato que justifica essa pesquisa, a qual objetiva analisar as percepções que adolescentes, alunos de uma escola pública do interior de Minas Gerais, acerca do fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Assim, busca-se, como objetivo geral, auferir o seu nível de conhecimento acerca do que é o fenômeno. De forma específica, buscou-se analisar qual o significado que os adolescentes dão ao termo “violência”, para averiguar que tipos de comportamentos são identificados como tal; e verificar, especificamente, que sentido dão à expressão adjetiva “doméstica e familiar”, qualificadora desse tipo de violência, que tem suas peculiaridades.

## 2 ABORDAGEM METODOLÓGICA

Essa pesquisa, exploratório-descritiva-analítica, foi realizada em uma escola pública estadual do município de Ervália-MG. A opção pelo local da pesquisa, qual seja, uma cidade com menos de 20 mil habitantes do interior de Minas Gerais, cuja maior parte da população é rural (IBGE, 2016), ocorreu pautada na observação de que os estudos sobre violência doméstica e familiar, em sua ampla maioria, são realizados nos grandes centros urbanos, especialmente no eixo Rio-São Paulo (SEQUEIRA; STELLA, 2012); por isso, buscou-se um perfil de participantes diferente daquele contemplado tradicionalmente.

É importante destacar que estudos vêm apontando duas tendências no que tange à violência homicida no Brasil, de modo geral: a disseminação e a interiorização, processos que representam o aumento das taxas de homicídios em regiões não-metropolitanas e fora das capitais, em um processo de reorganização da violência no território nacional (WAISELFISZ, 2011; ANDRADE; DINIZ, 2013). Quanto às taxas de feminicídio, especificamente, Waiselfisz (2015) aponta que os municípios de pequeno porte são os que possuem maiores índices<sup>1</sup>, mas, quando observa-se os números de homicídios masculinos, as capitais e metrópoles possuem as maiores taxas, uma peculiaridade que ainda não pode ser explicada, e merece atenção.

Foram estudados adolescentes de ambos os gêneros, alunos das três séries do ensino médio, perfazendo um total de 392 participantes. A opção metodológica de trabalhar com essa faixa etária se explica pela importância de priorizar crianças e adolescentes na formulação e execução de políticas públicas, especialmente educacionais, que visem a erradicação da violência (OMS, 2012; PASINATO, 2015). Constata-se, ainda, uma baixa utilização de adolescentes como amostra em pesquisas a respeito do tema (CÓRDOBA, 2006; SANTOS; MORA; DEBIQUE, 2016), mesmo a nível internacional, como destacam Franco, López-Cepeiro e Díaz (2009).

A técnica utilizada para coleta de dados compreendeu a leitura e análise de redações escritas por esses adolescentes, cujo tema era “A violência doméstica e familiar contra as mulheres”. Foi solicitado às professoras de Língua Portuguesa que aplicassem a redação durante uma aula, com duração de 50 minutos, e que a aplicação fosse desenvolvida como uma atividade curricular comum, sem fazer menção à pesquisa.

---

<sup>1</sup> O autor realiza projeções, com taxas baseadas em número de homicídios de mulheres por cem mil habitantes.

Destaca-se que optou-se por não informar aos alunos que a redação fazia parte de uma pesquisa, visando que os textos fossem construídos de forma mais espontânea, possibilitando que se apreendesse um panorama tão fidedigno quanto possível das percepções dos adolescentes sobre o tema. Considerando a baixa faixa etária dos participantes e que o assunto violência, por si só, é bastante delicado, problematizou-se que a presença da pesquisadora aplicando a atividade, ou a mera menção da realização da pesquisa, poderia intimidar os participantes. Não obstante, foram tomadas as devidas cautelas para resguardar a ética da pesquisa (FLICK, 2009; GRAY, 2012); o projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética da instituição (parecer nº 2.098.213).

As redações foram aplicadas em todas as séries do ensino médio (1º, 2º e 3º ano), do turno matutino, totalizando 13 turmas, tendo sido produzidas 392 redações. O número de redações foi inferior ao número de alunos efetivamente matriculados devido a algumas questões: primeiramente, devido a eventuais faltas de alunos no dia de realização da atividade; além disso, 5 alunos do gênero masculino (sendo 2 alunos do 1º ano, e 3 alunos do 2º ano) entregaram as folhas em branco às professoras. A Tabela 1 traz um comparativo entre número de alunos matriculados e de redações produzidas, por série e por gênero.

Tabela 1: Comparação entre número de alunos matriculados e de redações produzidas, por série e por gênero, Ervália-MG, 2017.

		Masculino	Feminino	Total
Número de alunos matriculados no início do ano letivo	Ensino médio	225	285	510
	1º ano	73	96	169
	2º ano	78	105	183
	3º ano	74	84	158
Número de redações produzidas	Ensino médio	167	225	392
	1º ano	51	83	134
	2º ano	60	71	131
	3º ano	56	71	127

Fonte: dados de pesquisa (2017).

A redação tinha como tema “A violência doméstica e familiar contra as mulheres”. Foi solicitada a elaboração de um texto argumentativo, de até 30 linhas, e indicadas a seguinte questão norteadora: “o que é violência doméstica e familiar?”.

Após uma primeira leitura das redações, passou-se à análise sistemática das mesmas, a partir dos tópicos propostos para elaboração dos textos. As respostas dos participantes foram, ainda, submetidas à análise de conteúdo, seguindo metodologia proposta por Bardin (2011). Assim, foi realizada uma pré-análise dos textos, visando a organização e sistematização das informações; em seguida, foi realizada a codificação,

agrupando as redações em unidades de registro, e a categorização semântica (por tema), seguindo o sistema de grade mista; passando, então, à análise propriamente dita, via inferência e interpretação. As categorias inicialmente previstas para análise foram: o que é “violência”; e o significado das expressões “doméstica” e “familiar”.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A violência contra as mulheres é um tipo de violência baseada no gênero, fruto de um modelo patriarcal de organização social, permeado por valores machistas e misóginos, que privilegiam os homens, em detrimento das mulheres (CARVALHO, 2015; PASINATO, 2015). A violência contra as mulheres apresenta-se, majoritariamente, como violência doméstica e intrafamiliar, padrão este que não se repete entre as vítimas do gênero masculino. De fato, resta estatisticamente comprovado que as mulheres estão mais sujeitas à violência de familiares e de parceiros, ou ex-parceiros, do que de estranhos; bem como a maioria das agressões contra elas ocorre no ambiente doméstico, e não em locais públicos (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; WAISELFISZ, 2015).

Não obstante a universalidade e antiguidade do problema que é a violência doméstica e familiar contra as mulheres, há pouco ele ganhou visibilidade nos debates públicos, o que só ocorreu graças à intensa mobilização do movimento feminista ao redor do mundo, a partir da década de 1960, e, especificamente no Brasil, a partir de 1980 (BLAY, 2003; SEQUEIRA; STELLA, 2012).

Até então, o entendimento era de que a violência doméstica e familiar contra as mulheres tratava-se de questão privada, a ser resolvida sem a intervenção estatal (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; GUIMARÃES; PEDROZA, 2015). Daí o famoso adágio, “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”, que ilustra com precisão o pensamento popular a respeito do tema (DIAS, 2012; GUIMARÃES; PEDROZA, 2015). Mesmo o sistema legal corroborava com tal entendimento; a própria judicialização e criminalização desse tipo de violência é muito recente, como lembra Waiselfisz (2015).

O marco na mudança de paradigma foi a Conferência de Direitos Humanos de Viena, em 1993, que mudou a interpretação sobre os crimes cometidos na esfera privada, inaugurando a era dos chamados direitos de 3ª geração (ALVES, 2005; RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009). Na declaração final da Conferência, a violência contra

mulheres foi declarada uma grave afronta a seus direitos humanos, e, portanto, uma questão pública, na qual Estados devem intervir, e não mera questão privada. Embora a declaração tivesse natureza de documento político, sem força jurídica vinculante para os países signatários, o consenso obtido naquela oportunidade, sobre a gravidade da violação dos direitos humanos das mulheres e da necessidade de enfrentamento da violência pelos Estados, impulsionou os debates a respeito, possibilitando a criação de tratados e convenções, estes sim com força vinculante, que gera obrigação jurídica para os Estados signatários (FROSSARD, 2006).

O Brasil, apesar de ser signatário de vários documentos internacionais que o obrigavam, juridicamente, a atuar na proteção das mulheres (FROSSARD, 2006), somente promulgou uma legislação específica para proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar após condenação do país pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (BRASIL, 2004; CAMPOS, 2015). Assim, em 2006, foi sancionada a Lei nº 11.340, denominada Lei Maria da Penha. Referida Lei é considerada, pela ONU, uma das melhores legislações de enfrentamento à violência contra as mulheres do mundo, e representou uma grande conquista da sociedade brasileira (CAMPOS, 2015; PASINATO, 2015).

Dentre outros pontos a serem elogiados, a Lei tem o mérito de contemplar definições bastante precisas sobre violência de gênero e violência doméstica e familiar (artigo 5º), sobre formas de violência (artigo 7º), além de afirmar, de forma contundente, que esse tipo de violência se trata de violação aos direitos humanos (artigo 6º) (BRASIL, 2006). A exatidão e clareza dos conceitos apresentados no texto legal são demasiado importantes, pois conferem, além da função de proteção jurídica, um caráter pedagógico e prático à Lei Maria da Penha (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015).

Para Pasinato (2015, p. 533), a partir da entrada da Lei no ordenamento jurídico brasileiro, “a violência doméstica e familiar contra a mulher deixou de ser um tema acadêmico ou das pautas feministas e do governo para tornar-se conhecido por toda a sociedade brasileira”. De fato, parece ser possível afirmar que a sanção da Lei Maria da Penha, e a intensa cobertura midiática a respeito, popularizou os debates e contribuiu para dar visibilidade ao problema (IPEA, 2014; CAMPOS, 2015). Entre os jovens, uma pesquisa revelou que a aceitação da Lei Maria da Penha atinge o índice de 96% (INSTITUTO AVON; DATA POPULAR, 2014), o que nos leva a pressupor um amplo conhecimento sobre a existência da lei, e, ao menos, de seu tema geral, entre a faixa etária dos participantes (16 a 24 anos).

Por outro lado, mostra-se necessário compreender mais a fundo o nível de informação sobre o conteúdo da Lei, visto que o acesso à informação e o conhecimento de direitos têm sido considerados fatores muito relevantes para a erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres, e, em especial, para preveni-la. Nesse sentido, são fortemente indicadas a realização de campanhas de conscientização e disseminação de informação, bem como o incremento das políticas públicas educacionais, para que contemplem a perspectiva de gênero (OMS, 2012; UN WOMEN, 2015). Tem sido destacada, ainda, a importância de focar essas ações nas faixas etárias mais jovens (FRANCO; LÓPEZ-CEPEIRO; DÍAZ, 2009).

Nesse contexto, o trabalho em questão objetiva averiguar a compreensão dos adolescentes participantes da pesquisa sobre o significado da violência doméstica e familiar contra as mulheres, e, de mais forma específica, identificar que tipos de comportamentos os adolescentes identificam como violento, ou seja, o que entendem por “violência”, e qual a sua interpretação sobre a expressão “doméstica e familiar”, que caracteriza e torna peculiar esse tipo de violência.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Procurou-se verificar o que os adolescentes entendiam por violência doméstica e familiar, tendo sido observado que, das 392 redações analisadas, 38,3% apontaram corretamente as principais características relacionadas à violência doméstica e familiar, indicando que trata-se de agressões, físicas ou verbais, ocorridas entre membros da mesma família, e/ou que compartilham o mesmo espaço doméstico; 35,4% não responderam à primeira questão proposta, isto é, não apresentaram uma definição; e 26,3% apresentaram noções equivocadas sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar, como apontado na Tabela 2.

Tabela 2: Percepções de adolescentes sobre o significado da violência doméstica e familiar, Ervália-MG, 2017.

Série	Questões	Gênero				Total	
		Masculino		Feminino		Nº	%
		Nº	%	Nº	%		
	1. Não responderam	26	52	27	32,1	53	39,6
	2. Apresentaram noções equivocadas	12	24	25	29,8	37	27,6

	3.Apresentaram noções corretas	12	24	32	38,1	44	32,8
	Total	50	100	84	100	134	100
2º ano	1. Não responderam	22	36,7	25	35,2	47	36
	2. Apresentaram noções equivocadas	23	38,3	19	26,8	42	32
	3.Apresentaram noções corretas	15	25	27	38	42	32
	Total	60	100	71	100	131	100
3º ano	1. Não responderam	15	26,8	26	36,6	41	32,3
	2. Apresentaram noções equivocadas	12	21,4	8	11,3	20	15,7
	3.Apresentaram noções corretas	29	51,8	37	52,1	66	52
	Total	56	100	71	100	127	100
Total três séries	1. Não responderam	68	40,7	71	31,6	139	35,4
	2. Apresentaram noções equivocadas	47	28,2	56	24,8	103	26,3
	3.Apresentaram noções corretas	52	31,1	98	43,6	150	38,3
	Total	167	100	225	100	392	100

Fonte: dados de pesquisa (2017).

É interessante comparar os resultados obtidos por série. Entre os alunos do 1º e do 2º ano, os índices são parecidos, mas, quanto aos textos dos participantes que cursam o último ano do ensino médio, a proporção de redações que contemplam uma definição acertada de violência doméstica e familiar é significativamente maior, ultrapassando 50%, como aponta a Tabela 2. Pode-se supor que esses alunos sejam mais maduros e tenham maior facilidade para elaborar redações, mas nos pareceu, pelos moldes dos textos, que grande parte dos alunos do 3º ano escreve se espelhando no modelo de redação proposto pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Por isso, deduz-se, a maior preocupação em seguir o roteiro proposto, bem como em realizar abordagens condizentes com os direitos humanos, tal qual é usualmente solicitado pelo referido exame.

Comparando, ainda, os textos de homens e mulheres, tanto os resultados por série, quanto o resultado geral, sofrem uma alteração. As redações de participantes do

gênero feminino apresentaram, proporcionalmente, mais noções corretas do que é a violência doméstica e familiar, menos noções equivocadas, e menos redações que não continham resposta à questão proposta, conforme Tabela 1. A hipótese é que as adolescentes sentiram-se mais estimuladas a escrever sobre o tema, visto que, analisadas as redações em seu completo teor, notou-se que elas adotaram majoritariamente dois tipos de abordagens: ou se solidarizaram com as mulheres em situação de violência, e adotaram uma abordagem de verdadeira empatia em seus textos; ou se identificaram enquanto vítimas, dando um tom de desabafo ao texto. As redações dos participantes do gênero masculino, por sua vez, possuíam um caráter muito mais de condescendência do que de solidariedade ou empatia, e apenas 03 textos mencionaram experiências pessoais, vividas ou presenciadas.

É importante mencionar que adotou-se um critério objetivo para qualificar como equivocadas, ou corretas, as noções apresentadas pelos participantes. O parâmetro estabelecido foi a definição trazida pela própria Lei Maria da Penha, considerada como referencial, e inspirada na definição estabelecida pela Convenção de Belém do Pará (IPEA, 2014). A Lei contempla, no artigo 5º, uma definição de violência doméstica e familiar, ressaltando, em seu artigo 7º, que a proteção legal não se restringe às vítimas de agressão física, mas também às vítimas de outras modalidades de violência: sexual, patrimonial, psicológica e moral (BRASIL, 2006).

Esses dois dispositivos, em especial, à medida em que apresentam definições bastante claras, permitem, nas palavras de Guimarães e Pedroza (2015, p. 262), “uma compreensão mais ampla e aprofundada da violência doméstica e familiar contra a mulher”. Como o intuito da pesquisa era verificar o nível de conhecimento a respeito do conteúdo da Lei, optou-se por classificar como corretas as abordagens que se aproximavam no disposto no texto legal, mesmo que não contemplassem, na integralidade, os aspectos ali destacados; e, como equivocadas, as abordagens que se distanciavam significativamente da definição legal. Buscou-se analisar a compreensão geral sobre o fenômeno, permitindo-se pequenas imprecisões nas respostas, como, por exemplo, relacionar a violência doméstica e familiar somente a abusos físicos e psicológicos, sem mencionar demais formas de violência.

As noções equivocadas sobre o conceito de violência doméstica e familiar tratavam-se, principalmente, de identificá-la como abusos perpetrados pelos padrões contra empregadas domésticas. Outros mencionaram ser a violência que ocorre no local de trabalho; ou que se trata de qualquer violência cometida por um homem contra uma

mulher; ou, ainda, relacionaram exclusivamente à violência conjugal, como se demonstra com os trechos a seguir:

A violência doméstica é uma coisa entre patrões e empregados, pois têm várias patroas que gostam de humilhar. (2º ano, feminino)

A violência doméstica tem em todo o Brasil. A violência é uma agressão contra a mulher, pelos homens. (3º ano, feminino).

Ressalta-se que, dentre os alunos que responderam à questão proposta, os participantes que não identificaram corretamente o que é a violência doméstica e familiar constituíram, estatisticamente, minoria. Contudo, é preocupante o número de alunos que apresentaram definições equivocadas, totalizando 103 adolescentes que demonstraram não ter uma compreensão razoável do que é a violência doméstica e familiar.

Como dito, dentre os alunos que responderam à questão, a maioria identificou corretamente ao menos as características básicas da violência doméstica e familiar, muitos relacionando, ainda, que esse tipo de violência acomete não somente as mulheres, mas também as crianças e os próprios adolescentes. Cabe destacar que a violência doméstica e familiar contra idosos foi citada em apenas uma redação, embora esse grupo social também seja um grupo de risco, como lembra Waiselfisz (2015).

Dentre todos os textos analisados, a violência doméstica e familiar foi majoritariamente relacionada à violência física e à psicológica (identificada como “verbal” em alguns deles), sendo que apenas 03 redações citaram todas as formas de violência contemplados pela Lei Maria da Penha, quais sejam: física, sexual, moral, psicológica e patrimonial. E mesmo quanto à violência psicológica/verbal, foi predominante citada a questão dos xingamentos, gritos e insultos. Verificou-se, portanto, que os participantes relacionaram a violência a atos explícitos de agressão, verbal ou física, facilmente identificáveis como tal, conforme se nota nos trechos seguintes:

A violência doméstica e familiar contra as mulheres são agressões corporais e verbais. Muitos pensam que agressões verbais não são violência, mas elas podem ser até piores que agressões corporais. (2º ano, masculino)

Esse tipo de violência contra as mulheres normalmente acontece em casa, os maridos das mulheres agredem, maltratam, abusam delas como se não valessem nada. (1º ano, feminino)

Violência doméstica são maus tratos que a esposa recebe do marido, como apanhar, ouvir xingamentos, sem poder reagir. (1º ano, masculino)

Outros estudos apontaram resultados nesse mesmo sentido (CÓRDOBA, 2006; IPEA, 2014; INSTITUTO AVON; DATA POPULAR, 2014).

Mais do que apontar o desconhecimento sobre a previsão legal das formas de violência contida na Lei Maria da Penha, a análise sistemática das redações indicou que muitos comportamentos abusivos não são considerados violência pelos participantes, que os consideram dentro da normalidade da rotina de uma família ou casal. Nesse sentido, foi recorrentemente citado, por participantes de ambos os gêneros, o ciúmes como justificativa para atos de controle e vigilância de homens sobre mulheres. Esses participantes consideraram, por exemplo, que ter acesso a senhas, redes sociais e aparelhos celulares, ou determinar o tipo de roupa que pode ser usada pela companheira, seria uma forma de zelo, e não de violência.

É preciso destacar que esse processo de naturalização da violência está associada à existência de uma cultura de violência, que permeou todo o processo de formação da sociedade brasileira (MARCONDES FILHO, 2001; SEQUEIRA; STELLA, 2012). Nesse sentido, a violência perpetrada por homens é especialmente tolerada, pois a agressividade é uma qualidade considerada inerente à masculinidade (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009; DIAS, 2012). Devido às raízes patriarcais da sociedade brasileira, o poder familiar é comumente exercido pelo homem, que muitas vezes se vale da violência para confirmar sua autoridade frente ao resto do grupo; de modo que a violência doméstica e familiar, em particular, não é apenas socialmente tolerada, como também incentivada, como forma de correção dos comportamentos desviantes – de birras infantis ao adultério feminino (DAY et al, 2003; RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009; DIAS, 2012).

Por outro lado, a idealização da família enquanto espaço de harmonia e de afeto, a inviolabilidade do lar, a sacralidade do casamento, dentre outras crenças popularmente difundidas, contribuíram para a naturalização da violência intrafamiliar e para a invisibilização do problema. Isso porque geram um pacto de segredo sobre os acontecimentos domésticos, permitindo que a violência se agrave e se perpetue, inclusive intergeracionalmente (ALVES, 2005; DIAS, 2012). Por isso, segundo Sequeira e Stella (2012), em núcleos familiares nos quais a violência permeia a rotina familiar, é comum sua negação ou naturalização.

Ainda quanto às formas de violência, também foi bastante citada a violência sexual, mas apenas 01 redação referiu-se a esse tipo de violência dentro de um relacionamento, enquanto todas as demais se referiram a abusos cometidos por desconhecidos. Pode-se deduzir que muitos participantes não tinham o entendimento de que, no âmbito de um casamento, ou namoro, também pode existir violência sexual. Interessante destacar que resultado semelhante foi obtido pelo Ipea (2014). Ambos os

resultados apontam para a crença, ainda impregnada no imaginário social, de que relações sexuais fazem parte dos deveres conjugais assumidos pelos parceiros, o que dificulta o combate a esse tipo de agressão (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; OMS, 2012).

Outrossim, salienta-se que a grande maioria das redações associou a figura do agressor a homens – pais, (ex) maridos, (ex) namorados, padrastos, irmãos. Embora eles sejam, de fato, os mais contumazes agressores quando se trata de violência doméstica e familiar contra as mulheres, conforme demonstra Waiselfisz (2015), não são os únicos a perpetrarem agressões. A violência em âmbito familiar e doméstico também pode ser cometida por mulheres em detrimento de outras mulheres, e com motivação de gênero, havendo inclusive a possibilidade de medidas protetivas serem impostas às mulheres agressoras, com base na Lei Maria da Penha (DIAS, 2012).

Os poucos textos que abordaram a possibilidade de uma agressora ser do gênero feminino referiam-se à violência de mães contra seus filhos. Não obstante a gravidade dessa prática, também comum no Brasil (SEQUEIRA; STELLA, 2012), é preciso destacar que a violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, via de regra, não é cometida por motivação de gênero, de modo que, do ponto de vista jurídico, não cabe a aplicação da Lei Maria da Penha, mas sim do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069/1990), que protege indistintamente meninos e meninas; a menos que seja verificado, *in casu*, que o plano de fundo para as agressões é a questão de gênero. Importante frisar que a jurisprudência nacional vem firmando o entendimento de que, em caso de violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes do gênero feminino, a Lei Maria da Penha é importante auxílio ao Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo ambas as normas serem aplicadas conjuntamente (BRASIL, 2015).

A respeito dessa dualidade “homens x mulheres” que emergiu da maioria das redações, cabe ainda uma reflexão quanto à questão dos relacionamentos homoafetivos, que não foram citados em nenhuma redação. Frise-se que a Lei Maria da Penha aplica-se a todas as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, independentemente de orientação sexual, conforme previsto expressamente no texto da norma (BRASIL, 2006, artigo 5º, parágrafo único; DIAS, 2012).

De forma geral, os resultados obtidos apontaram para um baixo nível de conhecimento dos participantes sobre o conteúdo da Lei Maria da Penha, bem como revelaram a naturalização de certos comportamentos violentos e a incompreensão do que

é a violência doméstica e familiar. Esses resultados já eram esperados, tendo em vista alguns fatores que cabem destacar aqui.

Os participantes eram alunos de uma escola pública estadual de Minas Gerais, e, nessa condição, não obtiveram qualquer tipo de formação específica sobre direitos humanos e temas afins, embora diversos documentos do campo da educação contemplem a necessidade dessa formação humanística (MELLO, 2010). A própria Lei Maria da Penha prevê que sejam criadas, por Estados, Municípios, União e Distrito Federal, políticas públicas visando coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, tendo por diretrizes, dentre outras, “o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher” (BRASIL, 2006, artigo 8º, IX, grifo nosso); contudo, passados 11 anos da sanção da Lei, a disposição não se concretizou.

Conforme ressaltam Mello (2010) e Carvalho (2015), o problema da violência contra as mulheres não é devidamente abordado na prática escolar brasileira. Se os alunos não recebem formalmente esse tipo de conhecimento da escola, de forma sistematizada, a mídia é quem cumpre o papel de lhes informar a respeito. De fato, em boa parte das redações era muito perceptível a influência do discurso midiático – o que traz alguns problemas.

A violência contra as mulheres tem sido destaque na mídia, especialmente desde a promulgação da Lei Maria da Penha, contribuindo para dar visibilidade ao problema e incluindo-o nos debates públicos e cotidianos (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; IPEA, 2014). Contudo, a mídia realiza uma abordagem superficial da violência, contribuindo para que certas práticas sejam naturalizadas (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015; INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2018), e romantiza relacionamentos abusivos e comportamentos passionais (BLAY, 2003). Além disso, a questão de gênero geralmente é ignorada na cobertura de crimes cometidos contra mulheres, e é recorrente algum grau de culpabilização da vítima pela violência sofrida, bem como a legitimação da violência, a que a vítima teria dado causa (VIANNA, 2010; MIRANDA, 2017).

Assim, se, por um lado, a mídia parece contribuir positivamente ao dar visibilidade ao problema, por outro, é preciso questionar a qualidade da mensagem que é passada. Córdoba (2006), por exemplo, acredita que a abordagem midiática influencia na concepção de que a violência contra as mulheres é majoritariamente física, enquanto, na

realidade, formas mais sutis de violência, como a psicológica, são mais comuns e se manifestam primeiramente em relações abusivas. A pesquisa do IPEA (2014), por sua vez, aponta que a maior cobertura da mídia sobre o problema, parece ter atingido somente superficialmente a consciência coletiva, de modo que, embora as pessoas se mostrem contrárias a agressões explícitas, sobretudo física, preservam valores que naturalizam a violência.

Novamente, é preciso mencionar a cultura de violência que permeia os processos de socialização. Embora o discurso oficial, inclusive transmitido pela mídia, seja de repúdio à violência, a sociedade ainda guarda valores que a promovem e justificam (DIAS, 2012). Basta acompanhar alguns minutos da programação televisiva para entender essa dualidade: enquanto, no jornal, a violência é retratada negativamente, logo a seguir, nas novelas, relacionamentos abusivos, ciúmes doentio e várias formas de violência são normalizadas.

Existe, ainda, a questão do acesso à justiça; se a mulher em situação de violência não se percebe enquanto tal, como poderá buscar seus direitos, como buscará proteção? Nesse sentido, um texto, no qual a participante narra sua própria experiência, ilustra bem a questão.

Um exemplo de violência doméstica foi tipo o que aconteceu comigo. A minha mãe sempre me obrigou a fazer todas as tarefas de casa, como se fosse a “mãe” e ela a “filha” ... se eu não fizesse o que ela queria, ela me agredia fisicamente e verbalmente. Ela sempre respondia a mesma coisa quando eu perguntava ela, por que o meu irmão não fazia nada, e podia sair pra qualquer lugar que ele queria, **ela sempre dizia que é porque ele é homem e eu sou mulher**; isso fez com que eu entrasse em depressão várias vezes... [...] Eu por exemplo **não sei se é crime o que minha mãe fazia comigo**, por causa disso eu com 14 anos tive que me mudar para a casa do meu companheiro, para sair da vida na qual levava. (1º ano, feminino; grifos nossos)

Por fim, é preciso destacar o quão preocupantes são os resultados obtidos nesse estudo. O baixo nível informacional pode colaborar para que os indivíduos não percebam seu relacionamento como abusivo, simplesmente porque não identificam como violência um certo comportamento, e, assim, aceitam-na, e permitem que se perpetue (SEQUEIRA; STELLA, 2012; GUIMARÃES; PEDROZA, 2015).

## 5 CONCLUSÃO

A pretensão deste trabalho foi investigar com os adolescentes entendem a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Embora os resultados obtidos nesta pesquisa não possam ser generalizados, em virtude da própria natureza qualitativa da

pesquisa, e das especificidades da amostra adotada, apontam-se aqui questões que podem fomentar um extenso debate a respeito do tema.

O baixo nível de informação dos adolescentes a respeito do que é a violência doméstica e familiar contra as mulheres e de como ela se manifesta, pode ser explicado pelo fato de que as escolas públicas brasileiras não possuem programas escolares especificamente voltados para a discussão, sistemática e continuada, de temas relativos a direitos humanos, como a violência doméstica e familiar. Diante da inexistência de outras fontes de informação, a influência do discurso midiático sobre as percepções dos participantes se torna problemática, tendo em vista que a mídia brasileira trata com superficialidade o tema.

O baixo nível informacional pode colaborar para que os indivíduos não percebam determinadas formas de relacionamento como abusivo, naturalizando a violência e perpetuando-a. Existe, ainda, a questão do acesso à justiça, que é diretamente relacionada ao conhecimento dos direitos. Portanto, é de fundamental importância a elaboração e efetivação de políticas públicas, especialmente no campo da educação, que visem genuína formação humanística e cidadã dos alunos, aí incluídos os debates sobre a desigualdade de gênero, que fomenta a violência doméstica e familiar contra as mulheres.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUERO, Jorge Mario. **Causal Estimates of the Intangible Costs of Violence against Women in Latin America and the Caribbean**. Inter-American Development Bank, 2013. 33 p. Disponível em: < [http://www.iadb.org/en/research-and-data/publication-details,3169.html?pub\\_id=IDB-WP-414&source=eresnews#.Ulbo8dJJOIB](http://www.iadb.org/en/research-and-data/publication-details,3169.html?pub_id=IDB-WP-414&source=eresnews#.Ulbo8dJJOIB)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

ALVES, Cláudia. **Violência doméstica**. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Coimbra, 2005. 25 p. Disponível em <<http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2004010.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

ANDRADE, Luciana Teixeira de; DINIZ, Alexandre Magno Alves. A reorganização espacial dos homicídios no Brasil e a tese da interiorização. **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v. 30, supl. p. S171-S191, 2013.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Ed. rev e ampl. São Paulo: Edições 70, 2011.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, set./dez. 2003.

BONETTI, Aline; PINHEIRO, Luana; FERREIRA, Pedro. Violência contra as mulheres e direitos humanos no Brasil: uma abordagem a partir do Ligue 180. In: XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2008, Caxambu-MG. Anais eletrônicos... Disponível em: <<http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/1740>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

BRASIL. **Exposição de motivos nº 16 da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República**. Brasília, 16 nov. 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/projetos/expmotiv/smp/2004/16.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/projetos/expmotiv/smp/2004/16.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Secretaria de Política para as Mulheres. Aparecida Gonçalves (org.). **Balanco Ligue 180: uma década de conquistas**. Brasília: Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, 2015. 16 p.

CABRAL, Maria Aparecida Alves. Prevenção da violência conjugal contra a mulher. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 1, p. 183-191, 1999.

CAMPOS, Carmen Hein de. A CPMI da violência contra a mulher e a implementação da lei Maria da Penha. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 519-531, mai. 2015.

CARVALHO, Maria Eulina P. de. Relações de gênero e violências na escola: da compreensão à superação. In: BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino (Org.). **Mulheres, gênero e violência**. Marília: Oficina Universitária, São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Cap. 11. p. 225-246.

CÓRDOBA, Cristina Pintor et al. Violencia doméstica contra la mujer: visión desde la adolescencia. **Revista Clínica de Medicina de Familia**, Albacete, Espanha, v. 1, n. 3, p.115-120, fev. 2006.

DAY, Vivian Peres et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 09-21, abr. 2003.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 3ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. 340 p.

FLICK, U. **Desenho da pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Bookman: Artmed, 2009. 164p.

FRANCO, Luis Rodríguez; LÓPEZ-CEPEIRO, Javier; DÍAZ, Francisco Javier Rodríguez. Violência doméstica: uma revisão bibliográfica y bibliométrica. **Psicothema**, Oviedo, Espanha, v. 21, n. 2, p. 248-254, 2009.

FROSSARD, Heloísa (org.). **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260p. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/outros-artigos-e-publicacoes/instrumentos-internacionais-de-direitos-das-mulheres/view>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

GRAY, David E. **Pesquisa no mundo real**. 2ª ed. Porto Alegre: Penso, 2012. 488 p.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia e Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 256-266, ago. 2015.

#### **IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.**

Resultado IBGE Cidades 2016. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ervalia/panorama>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**INSTITUTO AVON; DATA POPULAR**. Violência contra a mulher: o jovem está ligado? 2014. Disponível em: <[http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens\\_versao02-12-2014.pdf](http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens_versao02-12-2014.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

#### **IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA**. Sistema de Indicadores de Percepção Social: Tolerância social à violência contra mulheres. 2014.

Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=244](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=244)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

MARCONDES FILHO, Ciro. Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira. **São Paulo em perspectiva**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 20-27, abr. 2001.

MELLO, Rodrigo Pontes de. **Violência de gênero e educação: nas malhas e tramas discursivas de documentos de domínio público**. 2010. 146 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE.

MIRANDA, Cynthia Mara. Violência de gênero nos meios de comunicação: reflexões preliminares e desafios para superação. In: STEVENS, Cristina et al (org.). **Mulheres e violências: interseccionalidades**. Brasília-DF: Technopolitik, 2017. E-book. p. 357-366. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Mulheres-e-viol%C3%A2ncias-interseccionalidades.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**. Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: ação e produção de evidência. 2012.

94 p. Disponível em:

<[http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359\\_por.pdf?ua=1](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359_por.pdf?ua=1)>.

Acesso em: 14 mai. 2018.

**ONU MULHERES.** #Elesporelas: Movimento ElesPorElas (HeForShe) de Solidariedade da ONU Mulheres pela Igualdade de Gênero – Visão Geral. 2015.

Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas\\_visao\\_geral.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas_visao_geral.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

PASINATO, Wânia. Oito anos de lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 533-545, mai. 2015.

RITT, Caroline Fockink; CAGLIARI, Cláudia Thaís Siqueira; COSTA, Marli Marlene da. **Violência contra a mulher compreendida como violência de gênero.** Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, p. 1-20, 2009.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; MORA, Gabriela Goulart; DEBIQUE, Flávio Antunes (coord.). **Empoderamento de meninas - Como iniciativas brasileiras estão ajudando a garantir a igualdade de gênero.** Brasília: INDICA, 2016. 100p.

Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/caderno\\_meninas\\_web.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/caderno_meninas_web.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

SEQUEIRA, Vânia Conselheiro; STELLA, Cláudia. Família e violência: resquícios da cultura patriarcal. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 12, n. 01, p. 71-86, 2012.

**UN WOMEN.** A framework to underpin action to prevent violence against women.

2015. 60 p. Disponível em: <<http://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2015/11/prevention-framework>>.

Acesso em: 14 mai. 2018.

VIANNA, Cynthia Semíramis Machado. O caso Eloá: análise da abordagem de feminicídio na mídia. In: *Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos*, 2010, Florianópolis-SC. **Anais eletetrônicos...** Disponível em:

<[http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299010\\_ARQUIVO\\_semiramis-eloafeminicidio.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299010_ARQUIVO_semiramis-eloafeminicidio.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil.** 1ª ed. São Paulo: Instituto Sangari, 2011. 243 p. Disponível em:

<[https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012\\_web.pdf](https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_web.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. **Mapa da violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil.** 1ª ed. Brasília-DF, 2015. 79 p. Disponível em:

<[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf)>.

Acesso em: 14 mai. 2018.

### **3 ARTIGO 2 - AS CAUSAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES: PERCEPÇÕES DE ADOLESCENTES**

**Resumo:** Este artigo investiga a percepção de adolescentes sobre a violência doméstica e familiar cometida contra as mulheres, identificando sua compreensão sobre as causas desse tipo de violência. Para a coleta de dados, foram analisadas, sob a metodologia de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011), 392 redações, escritas por alunos do ensino médio de uma escola pública. Em sua maioria, os participantes não identificaram o componente da desigualdade de gênero como causa da violência doméstica e familiar contra as mulheres, sendo ressaltada a permanência de valores machistas entre os adolescentes, especialmente entre os do gênero masculino. Os resultados preliminares permitiram concluir que há grande influência do discurso midiático e de suas próprias vivências em família na elaboração dos textos dos participantes, diante da ausência de discussões formais a respeito no ambiente escolar. Problematisa-se que o sistema escolar não trabalha a questão de forma transversal e continuada, o que pode contribuir para a falta de informação sobre esse fenômeno e, conseqüentemente, para a perpetuação de sua prática.

**Palavras-chave:** Violência doméstica e familiar contra as mulheres; Causas da violência; Adolescentes.

#### **The causes of domestic and family violence against women: perceptions of adolescents**

**Abstract:** This article investigates the perception of adolescents about the domestic and family violence against women, identifying their understanding the causes of this type of violence. For the data collection, 392 essays, written by high school students of a public school, were analysed. Most participants did not identify the component of gender inequality as a cause of domestic and family violence against women, with the persistence of sexist values among adolescents, especially among males. It was verified the great influence of the media discourse and of its own experiences in family in the elaboration of the texts. The school system does not work on the issue in a transversal and continuous way, which can contribute to the lack of information about this phenomenon and, consequently, to the perpetuation of its practice.

**Key words:** Domestic and family violence against woman; Causes of the violence; Adolescents.

## **1 INTRODUÇÃO**

A violência contra as mulheres é uma grave violação aos direitos humanos, perpetrada há muitos séculos, presente em diversos povos e culturas, mas que adquiriu visibilidade somente a partir do século XX (ALVES, 2005; DIAS, 2012). Os movimentos feministas, que questionaram a sacralidade do lar, trazendo à tona nos debates públicos questões antes tidas como privadas, como a violência doméstica e familiar, constituem o principal mote para que esse fenômeno seja discutido no âmbito público.

A consolidação do feminismo propiciou a emergência de uma abordagem crítica da família, problematizando a interpretação que restringia o núcleo familiar a um espaço de conforto, harmonia e comunhão fraternal, assumindo a perspectiva de que, no âmbito familiar, diferentes opressões e violências podem ser perpetradas (ALVES, 2005; GIDDENS, 2005). É preciso destacar que a violência contra as mulheres, por ser derivada de uma estrutura social patriarcal e androcêntrica, é, majoritariamente, cometida por conhecidos, em âmbito doméstico e familiar (GIDDENS, 2005; PASINATO, 2016), e, especialmente, por parceiros ou ex-parceiros íntimos, padrão este que não se repete entre a população masculina (WAISELFISZ, 2015).

Waiselfisz (2015) aponta que o Brasil possui o 5º maior índice de feminicídio na classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS), que considerou 83 países, atestando-se como um dos países mais violentos do mundo para as mulheres. É preciso considerar, ainda, que a violência doméstica e familiar é subnotificada, sendo difícil conceber com precisão a dimensão que o problema assume (IPEA, 2014). Esse resultado pode ser associado ao patriarcalismo e ao machismo arraigados na cultura brasileira, herança de nossa colonização (CABRAL, 1999), mas a alta desigualdade social do país agrava o quadro, conforme lembram Sequeira e Stella (2012).

Devido à dimensão do problema, em 2006 foi sancionada, pelo então presidente Luís Inácio Lula da Silva, a Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, que “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher” (BRASIL, 2006, preâmbulo). A referida lei é apontada como umas das mais avançadas legislações do mundo pela Organização das Nações Unidas (ONU), destacando-se por promover a abordagem integral da violência, ao invés de tratá-la como mera questão criminal (PASINATO, 2015; CAMPOS, 2017).

Não obstante os avanços conquistados desde a promulgação da Lei Maria da Penha, Waiselfisz (2015) demonstra que, no Brasil, as taxas de violência contra mulheres vêm aumentando gradativamente desde a década de 1980, indicando que as ações governamentais implementadas têm sido insuficientes. Parte do problema é que muitos estigmas e preconceitos sobre a violência doméstica e familiar ainda permeiam o imaginário social, dificultando a erradicação da violência contra as mulheres (IPEA, 2014). O predomínio de uma cultura machista faz com que a população tolere, e até mesmo incentive, a violência doméstica e familiar, segundo Ritt, Cagliari e Costa (2009).

Por conseguinte, para erradicar esse tipo de violência é necessário uma mudança social, um ajuste na estrutura patriarcal que sustenta as desigualdades de gênero, que, em última instância, fomentam a violência doméstica e familiar contra as mulheres (CARVALHO, 2015; UNICEF, 2015). Nesse sentido, têm-se enfatizado a necessidade de ações visando a conscientização e sensibilização da população sobre o tema, ainda rodeado de tabus, e focando especialmente nos grupos etários mais jovens, o que possibilita a prevenção primária da violência (OMS, 2012; ONU, 2014; PLAN INTERNACIONAL BRASIL, 2014).

Nesse contexto, este trabalho objetivou desvelar tanto o nível de conhecimento objetivo, quanto as concepções morais e subjetividades sobre as causas da violência doméstica e familiar contra as mulheres, de um grupo de adolescentes, alunos do ensino médio de uma escola pública do interior de Minas Gerais. Problematizou-se que, por não terem acesso formal a informações que possibilitem que desenvolvam uma visão crítica acerca da violência doméstica e familiar contra as mulheres, os adolescentes podem tornar-se meros reprodutores dos comportamentos observados e dos padrões de relacionamento vivenciados, o que contribuiria para perpetuar esse problema social.

## **2 ABORDAGEM METODOLÓGICA**

Realizou-se um estudo do tipo exploratório-descritivo sobre a percepção de adolescentes, alunos das três séries do ensino médio de uma escola pública do interior de Minas Gerais, acerca do fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres. O colégio é o único público a oferecer ensino médio no município; sendo que a maioria de seus alunos reside na zona rural e se desloca até a cidade para estudar.

A escolha do local da pesquisa remete às considerações de Sequeira e Stella (2012), que, em seu estudo bibliométrico, averiguaram que a maior parte dos estudos brasileiros sobre violência doméstica e familiar está centrada no eixo Rio-São Paulo, nas grandes metrópoles. Também foi levado em consideração o recente processo de transição pelo qual tem passado o Brasil, caracterizado pela disseminação e a interiorização da violência, conforme destaca Waiselfisz (2011). Especificamente, Waiselfisz (2015) aponta que os municípios brasileiros de pequeno porte (entre 20 e 50 mil habitantes) são os que possuem as maiores taxas<sup>2</sup> de homicídios de mulheres, sem que possa ser possível,

---

<sup>2</sup> O autor realiza projeções, com taxas baseadas em número de homicídios de mulheres por cem mil habitantes.

por enquanto, indicar as causas dessa peculiaridade. Buscou-se, então, uma amostra que fugisse do citado padrão dominante. Assim, optou-se por realizar a pesquisa em Ervália-MG, uma cidade com menos de 20 mil habitantes, eminentemente rural (IBGE, 2016).

Por sua vez, a opção metodológica pela amostra composta por adolescentes advém da necessidade de incrementar os estudos com foco nessa faixa etária, especificamente, diante da vasta recomendação da literatura especializada e de organismos internacionais para que seja dada atenção especial às idades mais tenras na formulação e execução de políticas públicas que visem a erradicação da violência, e, sobretudo, nas ações que se destinem à sua prevenção. Foram encontradas poucas pesquisas sobre violência doméstica e familiar que tenham a adolescência como alvo (CÓRDOBA, 2006; SANTOS; MORA; DEBIQUE, 2016). Mesmo a nível internacional, parece persistir essa lacuna, como destacam Franco, López-Cepeiro e Díaz (2009). Esses autores afirmam não somente que amostras de adolescentes são pouco utilizadas, mas também que, quando o são, geralmente tratam-se de testemunhas ou vítimas da violência, e indicam a necessidade de ampliar as investigações com foco na adolescência.

Para a coleta de dados, foi solicitado às professoras de Língua Portuguesa que aplicassem em cada turma uma redação, a ser desenvolvida em aula. Os alunos foram orientados a elaborar um texto dissertativo, de até 30 linhas, e sugerida uma questão norteadora: “quais são as causas da violência doméstica e familiar contra as mulheres, ou seja, por que existe esse tipo de violência?”.

Foi pedido às professoras que a atividade fosse desenvolvida como uma atividade curricular comum, sem fazer menção à pesquisa. A decisão de não informar aos alunos do que se tratava, de fato, a redação, foi tomada a fim de que os textos fossem construídos de forma mais espontânea, para revelar um panorama tão fidedigno quanto possível das opiniões e conhecimentos dos adolescentes sobre o tema. Flick (2009) e Gray (2012) recomendam o uso do segredo na pesquisa somente em situações específicas, nas quais revelar aos participantes de que são parte de um estudo pode prejudicar os resultados obtidos, ou mesmo impossibilitar a realização do mesmo. Considerando que o assunto violência, por si só, é bastante delicado, e somando isso ao fato de os participantes serem bastante jovens, a presença da pesquisadora e/ou a menção da realização da pesquisa poderiam intimidar os participantes, de modo que se mostrou mais interessante essa opção metodológica. Não obstante, todas as precauções para resguardar a ética da pesquisa foram tomadas, e o projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética da instituição (parecer nº 2.098.213).

Foram produzidas 392 redações ao todo, por alunos das três séries do ensino médio (1º, 2º e 3º ano) do turno matutino. No início do ano letivo de 2017, haviam 510 alunos matriculados nas 13 turmas do ensino médio matutino, sendo 285 do gênero feminino e 225 do masculino. O número de redações foi inferior ao número de alunos efetivamente matriculados devido a algumas questões: primeiramente, devido a eventuais faltas de alunos no dia em que a atividade foi realizada; em segundo lugar, 05 alunos do gênero masculino, sendo 2 alunos do 1º ano, e 3 alunos do 2º ano, não escreveram a redação, e entregaram a folha em branco às professoras. A Tabela 3 indica a relação entre alunos matriculados no início do ano letivo, e o número de redações produzidas.

Tabela 3: Comparação entre número de alunos matriculados e de redações produzidas, Ervália-MG, 2017.

		Masculino	Feminino	Total
Número de alunos matriculados no início do ano letivo	Ensino médio	225	285	510
	1º ano	73	96	169
	2º ano	78	105	183
	3º ano	74	84	158
Número de redações produzidas	Ensino médio	167	225	392
	1º ano	51	83	134
	2º ano	60	71	131
	3º ano	56	71	127

Fonte: dados de pesquisa (2017).

Para análise dos dados, a técnica utilizada foi a análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2011). Realizou-se o exame sistemático dos textos, a partir das questões norteadoras propostas, que transmutaram-se em categorias de análise, e feita a pré-análise dos textos, visando a organização e sistematização das informações; em seguida, foi realizada a codificação, agrupando as redações em unidades de registro, e a categorização semântica (por tema), seguindo o sistema de grade mista; passando, então, à análise propriamente dita, via inferência e interpretação. As categorias definidas para análise foram os tipos de abordagens encontrados nas redações, tendo se destacado três: os valores machistas que predominam na sociedade (apresentam perspectiva de gênero, embora não mencionem o termo); uso de álcool e outras drogas pelo agressor; discordância do casal, ou de familiares, sobre alguma questão (não apresentam perspectiva de gênero).

### 3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Principalmente a partir do século XIX, a vida privada passou a ser objeto de estudo de diversas áreas do conhecimento (GIDDENS, 2005). Todavia, foi a partir da década de 1960, com a consolidação dos movimentos feministas, que ganhou força a abordagem

crítica da família, que deixa definitivamente de ser vista somente como um espaço de conforto, harmonia e comunhão fraternal. Emerge a perspectiva de que no âmbito familiar diferentes opressões e violências podem ser perpetradas (ALVES, 2005).

A partir da consolidação do feminismo e de sua influência no mundo acadêmico, os estudos sobre as famílias passam a assumir que o ambiente doméstico é, na verdade, propício para o desenvolvimento de diversos conflitos, que podem se agravar e, inclusive, culminar em episódios de violência doméstica e familiar. A respeito, Giddens (2005) afirma que, embora, para muitos, a família seja espaço de alívio e conforto perante as dificuldades da vida, este pode ser também um lugar de exploração, solidão e mesmo de desigualdade.

De fato, o ambiente familiar é onde ocorre a maior parte das violências cometidas contra crianças, idosos e mulheres, partes hipossuficientes nas relações familiares, nas quais quem detém a autoridade é o homem provedor do lar (ALVES, 2005; RABELO, 2008). Giddens (2005) associa a universalidade da violência doméstica e familiar, verificável em todas as culturas e classes sociais, a dois fatores, especialmente: a intensidade emocional e a intimidade que permeiam as relações familiares, o que as torna mais “explosivas”; e a tolerância à violência no âmbito familiar, que, segundo o autor, é até mesmo aprovada, enquanto método disciplinador.

É importante assumir essa perspectiva sobre a família, abandonando o mito da família perfeita, pois a idealização da família somente leva à invisibilidade do problema da violência intrafamiliar (ALVES, 2005). Dias (2012) salienta que a inviolabilidade da família, antes intocável pelo Estado, somente contribuiu para silenciar os acontecimentos domésticos, estabelecendo um ciclo vicioso de violência que, não denunciada, se perpetua e se agrava. Entender que o conflito é eminente à família, e inevitável, desloca as discussões para necessidade de administração dos conflitos, e, nesse sentido, são muito raras as contribuições da Teoria do Conflito Familiar (INGOLDSBY; SMITH; MILLER, 2004; SAXBE; RODRIGUES; MARGOLIN, 2013).

O pressuposto fundamental da Teoria do Conflito Familiar é que o conflito social é “um elemento básico da vida social humana” (RABELO, 2008, p. 16), uma condição inevitável e endêmica (WHITE; KLEIN, 1996). Outrossim, o conflito não somente seria natural, como também necessário para manutenção da vida em sociedade. A disputa tem um indissociável caráter socializador, pois propicia a unidade social, seja pela resolução amigável entre as partes, seja pelo aniquilamento de uma delas (SANTOS, 2014; SIMMEL, 2016).

O conflito familiar, particularmente, se origina a partir da desigualdade de recursos entre indivíduos membros de um mesmo grupo, visto que os recursos são distribuídos de forma diferenciada conforme idade, gênero, dentre outras características pessoais. Essa desigualdade na distribuição dos recursos levaria a conflitos internos na medida em que as normas internas da família são competitivas, e não cooperativas, tornando os seus membros em competidores, reais ou potenciais (WHITE; KLEIN, 1996).

Neste contexto, recursos tratam-se de todos os conhecimentos, habilidades, técnicas e materiais de que um indivíduo ou grupo dispõe, sendo que o conceito de recurso está intimamente ligado à ideia de poder e de autoridade. Recursos podem oferecer uma base para o exercício do poder, aqui entendido como a capacidade de um indivíduo ou grupo controlar efetivamente outros; deter recursos é, potencialmente, deter poder. Contudo, um elemento, em especial, é necessário para que haja o efetivo exercício do poder: a autoridade.

A autoridade é o recurso construído com base nas normas sociais vigentes em cada cultura, e que legitima o uso dos demais recursos, possibilitando o efetivo exercício do poder (WHITE; KLEIN, 1996). Ingoldsby, Smith e Miler (2004) afirmam que as duas principais formas de diferenciação estrutural nas famílias são gênero e idade. Essas categorias geram uma assimetria entre os membros da família no acesso aos recursos e ao poder, pois, devido à cultura patriarcal, mulheres, crianças, adolescentes e idosos têm posição desprivilegiada em nossa sociedade (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009; PEREIRA, 2012). Por conseguinte, a perspectiva de gênero não pode ser afastada de qualquer análise sobre o conflito familiar, do qual se origina a violência doméstica e familiar contra as mulheres.

A violência intrafamiliar emerge como esboço de resolução de conflitos, uma tentativa masculina de manter o *status quo* da distribuições de recursos (e, portanto, de poder), alimentada por uma cultura de violência que permeou todo o processo de formação da sociedade brasileira (SEQUEIRA; STELLA, 2012). Importante ressaltar que a violência não é fruto do conflito em si, mas da incapacidade de os membros da família lidarem com esse conflito, de geri-lo. A impossibilidade ou incapacidade de utilizar outros recursos, como o diálogo e a argumentação, levam ao uso da violência, especialmente pelos homens (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009). Sistemas sociais rígidos favorecem a emergência de rupturas violentas e radicais, enquanto sistemas mais flexíveis ajustam-se às mudanças no equilíbrio de poder, pois, ao permitirem a liberdade de conflito, reestabelecem o equilíbrio interno do sistema (COSER, 1957).

A negociação como forma de gerir conflitos é mais propensa a dar resultados positivos em estruturas em arranjos mais democráticos, nos quais autoridade está melhor distribuída entre os membros. Em grupos organizados de forma democrática, com a autoridade distribuída, também é mais comum que se formem coalisões entre membros, que unem seus recursos para ter maior poder de negociação, gerando certo equilíbrio de forças. Em grupos onde os recursos, e, por conseguinte, o poder, estão concentrados, o processo de negociação é mais difícil (WHITE; KLEIN, 1996). A rígida organização das famílias a partir de papéis sociais pré-determinados e estigmatizados para homens (provedores, chefes de família, austeros, dominantes) e mulheres (cuidadoras, afetivas, submissas) potencializa a ocorrência de conflitos, mediante a impossibilidade de se reproduzir esses padrões nas relações (SEQUEIRA; STELLA, 2012). Para Camargo (2002, p. 56), pode-se “considerar que as interações violentas de um casal estão vinculadas ao aumento de tensão nas relações de poder estabelecidas e que a relação de dominação/subordinação necessita ser confirmada”.

A violência doméstica e familiar é um fenômeno complexo, que emerge a partir da combinação de diversas características, sociais, econômicas, psicológicas, culturais, que se manifestam a nível pessoal ou coletivo (ALVES, 2005). Nenhum desses fatores age sozinho; trata-se da interação de diversas condições, como ressalta Carvalho-Barreto (2009), para quem “essa violência não é originada por único agente, mas é resultado da ação sistêmica de fatores diversos” (p. 08). Alguns fatores de risco indicam maior probabilidade para a ocorrência de violência em âmbito doméstico ou familiar, como baixo nível de escolaridade, falta de acesso à informação, pobreza, abuso de álcool e outras drogas, ter presenciado ou sofrido violência na infância, circunstâncias estas que potencializam o conflito (CABRAL, 1999; OMS, 2012).

Importante frisar que a violência doméstica e familiar contra as mulheres, embora possa vir a emergir de forma mais explícita em famílias de baixo nível socioeconômico e cultural, é um fenômeno presente em todas as classes sociais, diferenciando-se apenas quanto às formas de manifestação (ALVES, 2005, PEREIRA et al, 2013). Algumas situações ou características podem agir como desencadeadores ou agravantes da violência, mas não como causa exclusiva, devendo-se evitar o estigma que associa pobreza à violência (ROCHA; GONÇALVES; DAROSSO, 2009; SEQUEIRA; STELLA, 2012).

Do mesmo modo, é preciso problematizar afirmações simplistas que se propagam, especialmente, na abordagem midiática, e associam a violência doméstica e familiar

contra as mulheres a eventos específicos ou características específicas de vítima ou agressor, desconsiderando o cenário macrossocial (“matou por ciúme”; “bateu porque estava embriagado”; “matou porque foi traído”; e formulações afins). Para Miranda (2017), quando se trata de violência de gênero, a “narrativa jornalística tem sido permeada de sensacionalismo, dramaticidade e espetacularização” (p. 358), pois desconsidera a perspectiva de gênero e a abordagem das desigualdades entre homens e mulheres, e, principalmente, não contribui para a sensibilização da população sobre a violência contra as mulheres enquanto um grave problema social brasileiro; ao contrário, perpetua estereótipos femininos machistas e estigmas sobre a violência. Para Blay (2003, p. 05), existe “uma recorrente dramatização romântica do amor passiona do amor passional, sobretudo na televisão e no rádio, em que realidade e imaginário se retroalimentam” (p. 05). Assim, a mídia fomenta uma sensação de compreensão/empatia diante da conduta do agressor, que é perdoado por agir por amor, como aponta Vianna (2010). Em contraponto, como destaca Miranda (2017), a vítima é frequentemente culpabilizada, se agiu de forma considerada imoral ou inadequada.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicialmente, procurou-se verificar as causas da violência doméstica e familiar contra as mulheres, de acordo com a percepção dos adolescentes.

Observou-se que a maior parte dos textos mencionava *comportamentos* que julgavam dar causa à violência, tendo sido identificadas condutas tão diversas que não seria viável apresentá-las individualmente. Contudo, foi possível identificar a prevalência de três tipos de abordagens, e alocar as citadas condutas nessas categorias, que foram definidas como os eixos temáticos da análise, conforme Tabela 4.

Tabela 4: Percepções de adolescentes sobre as causas da violência doméstica e familiar contra as mulheres, Ervália-MG, 2017.

Série	Questões	Gênero				Total	
		Masculino		Feminino		Nº	%
		Nº	%	Nº	%		
1º ano	1. Não responderam	4	8	5	6	9	6,7
	2. Associaram ao machismo e/ou desigualdades de gênero	18	36	47	56	65	48,5
	3. Uso de álcool/drogas pelo agressor	24	48	42	50	66	49,2
	4. Discordância do casal, ou de familiares, sobre alguma questão	17	34	22	26,2	39	29,1

	5. Outros	9	18	18	21,4	27	20,1
	Total	50	100	84	100	134	100
2º ano	1. Não responderam	2	3,1	4	5,6	6	4,5
	2. Associaram ao machismo e/ou desigualdades de gênero	13	21,6	32	45	45	34,4
	3. Uso de álcool/drogas pelo agressor	20	33,3	24	33,8	44	33,6
	4. Discordância do casal, ou de familiares, sobre alguma questão	31	51,6	20	28,1	51	38,9
	5. Outros	11	18,3	15		26	19,8
	Total	60	100	71	100	131	100
3º ano	1. Não responderam	5	8,9	2	2,8	7	5,5
	2. Associaram ao machismo e/ou desigualdades de gênero	26	46,4	47	66,2	73	57,5
	3. Uso de álcool/drogas pelo agressor	13	23,2	26	36,6	39	30,7
	4. Discordância do casal, ou de familiares, sobre alguma questão	13	23,2	16	22,5	68	53,5
	5. Outros	12	21,4	14	19,7	26	20,4
	Total	56	100	71	100	127	100
Total três séries	1. Não responderam	11	6,5	11	4,9	22	5,6
	2. Associaram ao machismo e/ou desigualdades de gênero	57	34,1	126	56	183	46,7
	3. Uso de álcool/drogas pelo agressor	57	34,1	92	40,9	149	38
	4. Discordância do casal, ou de familiares, sobre alguma questão	61	36,5	58	25,8	109	27,8
	5. Outros	32	19,2	47	20,9	79	20,2
	Total	56	100	71	100	127	100

Fonte: dados de pesquisa (2017).

Apenas 5,6% dos participantes não abordaram, em suas redações, o tópico proposto. Dentre as redações que o fizeram, a maioria citou mais de uma causa para a violência, de modo que um mesmo texto poderia estar elencado em mais de uma das categorias da Tabela 2.

As abordagens mais frequentes apontaram como causas da violência doméstica e familiar contra as mulheres: 1) os valores machistas que predominam na sociedade (apresentam perspectiva de gênero, embora não mencionem o termo); 2) uso de álcool e outras drogas pelo agressor; 3) discordância do casal, ou de familiares, sobre alguma

questão (não apresentam perspectiva de gênero). Demais respostas, cuja frequência de repetição foi muito baixa, foram enquadradas na categoria “outros”.

É importante destacar que o agressor foi majoritariamente relacionado ao gênero masculino, e que as poucas redações que abordaram a possibilidade de uma agressora mulher o fizeram mencionando a violência materna contra os filhos, distanciando-se da perspectiva proposta para a redação, cujo tema era a violência doméstica e familiar contra as mulheres, especificamente.

Relevante mencionar, ainda, que a questão do ciúme (masculino), a traição (feminina) e a não aceitação do término de um relacionamento (pelo homem) apareceram em quase todas as redações como fatos que podem desencadear a violência doméstica e familiar contra as mulheres. A sua ampla citação pode estar relacionado ao modo como a mídia comumente divulga os crimes cometidos contra mulheres, fazendo menção a esses dois fatores (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2018), o que acabaria influenciando as percepções dos adolescentes. Em alguns textos, essas condutas foram abordadas como um desdobramento dos valores machistas que predominam na sociedade, que permitem que os homens se sintam no direito de controlar as mulheres com quem se relacionam; e, em outras, como um fato que leva ao desentendimento, sem apresentar uma perspectiva de gênero. Assim, embora citem o mesmo tipo de comportamento, por utilizarem abordagens distintas, foram alocadas em categorias de análise diferentes.

#### **4.1 Machismo**

Das 392 redações analisadas, 183 (46,7%) identificaram a predominância de valores machistas na sociedade como a principal causa da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Nessa categoria, foram enquadradas somente as redações que traziam explicitamente expressões que denotassem perspectiva de gênero em sua abordagem, como “machismo”, “machista”, “desigualdade entre homens e mulheres”. Ressalta-se que o termo “gênero” foi utilizado em apenas duas das 392 redações, indicando amplo desconhecimento a respeito dessa categoria.

Esses participantes indicaram, de forma explícita, que a violência ocorre, geralmente, porque os homens sentem-se superiores às mulheres, e, por isso, querem tratá-las como propriedades suas, verdadeiros objetos, controlando como se vestem, o que fazem, com quem conversam; sendo que, quando não são atendidos nesse sentido, os

homens rebelam-se contra a insubordinação feminina, conforme se extrai dos trechos a seguir.

As causas mais comuns de violência dentro de casa é o machismo, pois homens acham que as esposas são escravas do lar, escrava sexuais, e tudo que acontece em casa e o homem não concorda, ele espanca, xingam, e maltratam na frente dos próprios filhos. (2º ano, masculino)

Violência doméstica e familiar é um problema grave cometido contra as mulheres, normalmente por seus maridos machistas. Esses homens acham que podem mandar ou controlar a vida delas, e se elas não aceitam, são agredidas. (1º ano, masculino)

É visível que em pleno século XXI, o machismo continua se pronunciando. Apesar das várias conquistas realizadas pelas mulheres, a desigualdade de gênero ainda é algo preocupante, e isso contribui para que parte da população masculina sintam-se superior ao sexo oposto, influenciando a prática de violência. (3º ano, feminino)

A agressividade masculina foi relacionada a uma forma de vingança contra a mulher que contrariou, de alguma maneira, o agressor; ou como forma de controle, para mostrar para a vítima quem detém o controle da relação. Essas considerações dos participantes coincidem com as colocações da literatura, como as que fazem Dias (2012), Sequeira e Stella (2012) e Cabral (1999).

Cabral (1999) considera que a insubordinação feminina, assim entendida como qualquer desvio nas condutas das mulheres que fuja aos estereótipos dos papéis sociais que lhes são pré-determinados (cuidado, afetividade, subordinação, submissão, fragilidade), é a principal causa da violência doméstica e familiar. A inserção da mulher no mercado de trabalho, o desenvolvimento de métodos contraceptivos e outras mudanças advindas da luta emancipatória feminina abalaram os tradicionais papéis de gênero atribuídos a homens e mulheres. O conflito surge quando existe discrepância entre as regras pré-estabelecidas e a realidade do grupo, o que obriga seus membros a renegociarem essas regras. Contudo, essa mudança nas regras gera insegurança, que pode culminar em violência diante da negativa masculina em rever seus privilégios. A violência masculina é, então, socialmente justificada pelo descumprimento do papel ideal que cabia à mulher (WHITE; KLEIN, 1996; DIAS, 2012).

A violência doméstica e familiar contra as mulheres possui a particularidade de constituir-se a partir de um padrão repetitivo, de controle e dominação, ao invés de agressões isoladas (DAY et al, 2003). Bonetti, Pinheiro e Ferreira (2008), ao analisar dados referentes ao ano de 2007 do “Ligue 180”, serviço governamental de atendimento a mulheres em situação de violência, apontam que a maioria das agressões denunciadas ocorria diária (61%) ou semanalmente (16%). Esse padrão repetitivo indica que a

violência doméstica e familiar é, intrinsecamente, uma demonstração de poder dos homens sobre as mulheres. O exercício da violência é uma forma de os homens manterem-se dominantes nas relações afetivas e familiares, perpetuando os modelos patriarcais transmitidos por gerações como ideal social (ALVES, 2005; SEQUEIRA; STELLA, 2012). Por sua vez, Dias (2012) apresenta dados que apontam que grande parte das mulheres vítimas de violência masculina associa a agressão ao controle de fidelidade e à insatisfação dos homens com a busca das mulheres por uma maior autonomia.

A violência é a tentativa de condicionar o comportamento das mulheres desviantes, que recorrentemente são culpabilizadas pelas agressões que sofrem. Enquanto obedecem aos papéis que lhes são impostos, de submissão e servidão, as mulheres são tratadas como “rainhas do lar”; mas, quando se rebelam, são corrigidas, majoritariamente por meio de mecanismos violentos - insultos, estupros, espancamentos, homicídios (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009).

Ainda quanto aos resultados obtidos, frisa-se que esses participantes abordaram o machismo como um fator cultural, socialmente construído, indicando que entendem que a violência contra as mulheres não é natural, mas resultado de arranjos sociais.

Vivemos numa sociedade quase totalmente patriarcal, onde a figura do homem é sempre vista como mais importante. [...] Os ideais e valores patriarcais são repassados pela família e também pela escola. (3º ano, masculino)

O problema é que a nossa sociedade é muito machista, as crianças (meninos) já crescem com a ideia de que eles são superiores às mulheres. (2º ano, feminino)

Joan Scott ressalta que o gênero é a primeira classificação utilizada para dar significado às relações de poder (SCOTT, 2005; GUIMARÃES, 2012). Remete, assim, às ideias propagadas por Engels (2014), segundo o qual a primeira divisão de classes se pautou no gênero. Surge, daí, o modelo de organização social denominado patriarcado, caracterizado pela sistemática primazia do gênero masculino sobre o feminino, cabendo aos homens o poder político, econômico e moral, e a autoridade para exercê-los (GUIMARÃES, 2012; SOUSA; ASTIGARRA, 2015).

Nas sociedades patriarcais, os papéis sociais destinados a homens e mulheres são bem distintos entre si: enquanto cabem aos homens os papéis de dominação e de poder, de provedores, as mulheres devem ser submissas, cuidadoras da família e do lar (SEQUEIRA; STELLA, 2012). A formação histórica e cultural da família brasileira, a partir da divisão sexual do trabalho, da autoridade masculina e de uma organização altamente hierarquizada, propicia a manutenção de valores machistas em nossa sociedade,

perpetuando o modelo patriarcal através das gerações (SEQUEIRA; STELLA, 2012; PASINATO, 2016).

O sistema patriarcal propicia que homens detenham mais recursos que mulheres, desigualdade esta que potencializa os conflitos. No mais, o patriarcado, enquanto modelo de organização social propiciou a divisão do trabalho de um modo que não somente gera injustiça social, mas também desigualdade de oportunidades entre homens e mulheres, sendo aqueles mais beneficiados (WHITE; KLEIN, 1996). Como consequência, as mulheres, devido à sua posição de vulnerabilidade social na sociedade, têm menos acesso a recursos e, portanto, menos poder de negociação, o que as torna mais suscetíveis às consequências negativas de um eventual conflito familiar.

A violência é a forma mais drástica de conflito familiar (INGOLDSBY; SMITH; MILLER, 2004). Para Hannah Arendt, a violência nada mais é que a mais flagrante manifestação de poder nas relações sociais (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009). Embora o discurso oficial seja de repúdio à violência, a sociedade ainda guarda valores que a promovem e justificam (DIAS, 2012). Importante ressaltar que a violência não é fruto do conflito em si, mas da incapacidade de os membros da família lidarem com esse conflito, em termos de sua gestão ou manejo.

Outrossim, a violência perpetrada por homens é especialmente tolerada. A agressividade é uma qualidade considerada atrelada à masculinidade, naturalizada, e, assim, justificada – e até mesmo incentivada (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009). As relações familiares são permeadas por relações de poder, notadamente exercido pelo homem, que muitas vezes se vale da violência para confirmar seu poder (WHITE; KLEIN, 1996; SEQUEIRA; STELLA, 2012). O sistema social patriarcal justifica e perdoa a violência conjugal, bem como outras formas de subjugação feminina, sob os discurso de colocá-las “em seu lugar” (WHITE; KLEIN, 1996; IPEA, 2014).

Nesse contexto, a violência intrafamiliar emerge como forma de resolução de conflitos, alimentada por uma cultura de violência que permeou todo o processo de formação da sociedade brasileira (SEQUEIRA; STELLA, 2012). A impossibilidade ou incapacidade de utilizar outros recursos, como o diálogo e a argumentação, levam ao uso da violência, especialmente pelos homens (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009).

Por fim, interessante destacar que, proporcionalmente, as meninas mencionaram mais vezes o machismo como causa da violência contra mulheres. Pode-se deduzir que, enquanto mulheres, são mais sensíveis a esse ponto de vista por vivenciarem na carne as limitações que lhes são socialmente impostas por causa de seu gênero, o que é endossado

pelo caráter confessional de muitos textos, nos quais se percebe alta carga de subjetividade.

#### 4.2 Uso de álcool e outras drogas

O uso de álcool e de outras drogas pelo homem foi apontado por 35,4% dos participantes como causa da violência doméstica e familiar contra as mulheres, sendo, na maioria das vezes, associado às outras duas causas já abordadas. Apenas 16 redações abordaram exclusivamente o uso dessas substâncias como causa da violência, como se exemplifica com os trechos seguintes.

Devido ao grande número de alcoolismo, drogas, é que vem crescendo a violência em casa. (3º ano, feminino)

Antigamente não ouvia falar esses tipos de violência, mas a maioria é por causa das drogas, das bebidas e tudo o mais... (3º ano, feminino)

De forma geral, os textos afirmavam que o uso de álcool e de outras drogas potencializa a ocorrência de um desfecho negativo em eventual conflito. Recorrentemente foi citado que essas substâncias fazem o homem “perder a cabeça”, “perder o controle”, agindo irracional e desproporcionalmente diante de problemas que se colocam no dia-a-dia, como a falta de dinheiro, que foi mencionada em vários textos. Muitos textos ressaltaram, ainda, que, especialmente sob a influência do álcool e das drogas, as agressões acabam ocorrendo por “motivos banais”, “fúteis”, “desnecessários”, como, por exemplo, o atraso em servir o jantar ou a não realização de alguma outra tarefa doméstica, ou, ainda, que muitas vezes o homem, embriagado, desconta na família frustrações vivenciadas fora de casa.

Quase a totalidade dos textos que citaram o uso de álcool e drogas associaram-no a outros fatores, podendo-se inferir que a maioria dos participantes tinham a noção de que o consumo dessas substâncias, por si só, não são suficientes para causar os abusos, como se observa no trecho a seguir:

Muitos usam a bebida como desculpa; bebida não é desculpa pra nada. Ela te dá coragem para fazer aquilo que você queria a muito tempo, ela desperta seu subconsciente, ou seja, sempre esteve ali, só faltava você ver. (2º ano, feminino)

De fato, a literatura evidencia o abuso de álcool e drogas como fator que aumenta significativamente a probabilidade de uma resolução violenta do conflito familiar e conjugal, embora seja necessário destacar que essa não seja precipuamente uma causa, e sim um fator desencadeador, ou agravante, da violência doméstica e familiar, na medida

em que age como desinibidor (PEREIRA et al, 2013; VIEIRA et al, 2014). A violência doméstica e familiar é um fenômeno complexo, que emerge a partir da combinação de diversas condições, as quais nenhuma age isoladamente, e que resulta da interação de diversos fatores (CARVALHO; BARRETO, 2009).

A indicação do uso dessas substâncias, e, especialmente, do álcool, como causa da violência doméstica e familiar deve ser problematizado, pois como lembram Bonetti, Pinheiro e Ferreira (2008), o “mito do agressor adicto” (p. 10) retira do agressor a responsabilidade sobre seus atos, pois ele agiria motivado pelo vício, e não autonomamente. Rosa et al (2008) descrevem que homens agressores comumente justificam seu comportamento com o uso de álcool, revelando “uma incapacidade de experimentar culpa e de aprender com a experiência, tornando-se vulnerável à reincidência” (p. 157). Além disso, existe um forte componente de gênero também no consumo de álcool, que é culturalmente destinado a homens, como lembra Vieira (2014).

#### **4.3 Discordância do casal, ou de familiares, sobre alguma questão**

Cerca de 30% dos participantes apontaram como causa da violência doméstica e familiar contra mulheres a existência de discordância do casal, ou de familiares, sobre alguma questão. Foram contabilizadas nessa categoria as redações que não apresentavam uma perspectiva de gênero, ou seja, não mencionavam, de forma explícita, machismo ou afins como causa da violência; apenas citando como causas da violência os conflitos e desentendimentos familiares ou conjugais. Essa perspectiva foi proporcionalmente mais comum entre os adolescentes do gênero masculino do que entre as adolescentes do gênero feminino.

As motivações apontadas para tais desentendimentos, por sua vez, foram diversas: intriga feita por outras pessoas, ciúmes, falta de dinheiro, adultério (ou desconfiança sobre), sendo que ciúmes e traição foram as causas mais mencionadas.

Embora não tenham feito menção a questões correlatas ao machismo ou à desigualdade de gênero em nenhum momento de seus textos, esses participantes abordaram desentendimentos e conflitos que são resultado da conjuntura patriarcal e androcêntrica sobre a qual normalmente se estruturam os relacionamentos afetivos e familiares. Da análise dos textos, percebe-se que os conflitos, nas narrativas desses alunos, emergia a partir da tentativa masculina de controlar (a roupa, onde vai, com quem

vai...), e da negativa feminina em obedecer; ou da necessidade masculina de impor/reafirmar sua autoridade, perante alguma frustração.

Não obstante, esses participantes não abordaram as questões sociais que fomentam esses desentendimentos e, conseqüentemente, a violência. Trataram-nos como resultado de ações individuais dos envolvidos, desconsiderando o pano de fundo sobre o qual se desenrolam tais ações. Assim, consideraram as causas da violência doméstica e familiar como um problema privado, e não como problema social, como se exemplifica com alguns trechos:

A violência doméstica e familiar muitas vezes vem dos desentendimentos de objetos diferentes como o celular. Muitas vezes as mulheres usam o celular e o watsapp, e na maioria das vezes o homem não gosta, daí começa rolar os desentendimentos e muitas das vezes a violência. (3º ano, masculino)

A violência doméstica contra as mulheres é a forma do homem se desestressar do trabalho, da vida lá fora para dentro de casa. Por causa da raiva e da forma que o homem é tratado na rua ele acha um jeito de descontar sua raiva, em cima da família e principalmente na mulher. (2º ano, masculino)

Esse dado é bastante relevante por dois motivos. Primeiramente, aponta que uma parcela significativa dos participantes aparenta não ter conhecimento sobre a relação assimétrica entre homens e mulheres na nossa sociedade, tampouco sobre as conseqüências dessa assimetria para as relações familiares e afetivas; ou seja, não compreendem as questões subjacentes a esses conflitos, como a organização familiar baseada em um modelo patriarcal e na divisão sexual do trabalho, e a primazia do homem sobre a mulher na sociedade. Portanto, não vislumbram que a violência contra as mulheres é, precipuamente, violência de gênero, resultado de uma cultura misógina (BLAY, 2003; PASINATO, 2016).

Como um dos desdobramentos negativos dessa ausência de perspectiva de gênero entre os participantes, fica claro, nas redações, que muitos alunos não identificam os certos comportamentos masculinos como violentos ou abusivos. O poder exercido pelo homem sobre sua companheira ou filhos é visto, senão como algo positivo, pelo menos como normal, isto é, não entendem que esse pode ser, por si só, um comportamento violento; para eles, só existe problema se o conflito é resolvido pela violência física (e, mesmo assim, diante do conteúdo de alguns textos, é possível supor que mesmo agressões físicas mais leves seriam toleradas). Isso indica a naturalização e a banalização da violência na percepção desses adolescentes.

Pode-se inferir, ainda, que, para esses participantes, os papéis sociais destinados a homens e mulheres eram bem definidos, cada um devendo ater-se ao bom cumprimento

do seu respectivo papel, para haver harmonia na família ou entre o casal. O trecho seguinte é bastante ilustrativo nesse sentido.

A violência doméstica e familiar é aquela que ocorre dentro de casa, muitas vezes por causa da bebida, das drogas. Muitas vezes por causa de conversa mau falada. **Porque as mulheres não exercem seu papel na sociedade como deve ser exercido**, daí começa ficar tudo fora do comum, daí a mulher começa a não exercer seu papel fundamental, ou seja seu papel familiar. (3º ano, masculino)

O segundo ponto é que muitas redações foram contraditórias, pois, ao mesmo tempo em que condenavam a agressividade masculina, consideravam que a mulher dava ensejo à violência, ou seja, culpabilizavam a vítima. Essa característica foi mais comum entre os textos produzidos por alunos do 1º ano.

Nesse sentido, uma aluna, por exemplo, afirmou que “as mulheres devem parar de dar motivos para os homens” agredi-las; enquanto um aluno afirmou que deve-se “dar mais valor às mulheres, principalmente às que merecem”. Outra participante escreveu que “essas consequências [da violência doméstica e familiar] são muito injustas, até mesmo porque nem todas as mulheres merecem passar por isso.”

A análise de alguns textos revelou que, para muitos adolescentes, diante de desentendimentos e conflitos, caberia à mulher controlar e contornar a agressividade masculina, garantindo o equilíbrio familiar. Especialmente quando houver, também, o uso de álcool ou drogas pelo agressor, as mulheres deveriam ser compreensivas e evitar entrar em atrito, como no trecho a seguir destacado:

[...] as mulheres devem deixar os homens em paz no dia que ele chegar bêbado em casa ou estressado com o trabalho, e conversar com ele no dia seguinte quando ele estiver calmo e não bêbado. (2º ano, masculino)

Essa percepção está intimamente ligada à crença nos papéis sociais femininos e masculinos que esses participantes manifestaram, cujas visões são engessadas por estereótipos dos quais não conseguem se desvencilhar – impedindo uma análise crítica ou mais profunda sobre a violência. Acreditam que a masculinidade está naturalmente associada à raiva, à agressividade e à liderança, cabendo às mulheres fornecer o contraponto que possibilita a paz familiar: devem ser mansas e submissas. Assim, quando a mulher se afasta do papel que lhe caberia, estaria proporcionando a desarmonia do lar, e, conseqüentemente, a violência. Inclusive, quando condenam a violência contra as mulheres, argumentam que mulheres devem ser “protegidas”, pois são “frágeis”, “delicadas”; ou seja, reafirmam os estereótipos de gênero.

#### **4.4 Outros fatores**

As redações cujos fatores apontados como desencadeadores da violência foram classificadas em “outros” corresponderam a aproximadamente 20% do total, e aqui foram enquadradas respostas diversas, com frequência de repetição baixa (menor que dez). Como exemplos, podemos fazer referência a textos que abordaram que a violência doméstica e familiar contra mulheres era causada pela “falta de diálogo”; “porque os homens são mais nervosos”; “porque as mulheres mais fracas que os homens”; dentre outros.

Algumas redações afirmaram que o fato de as vítimas não denunciarem, ou de serem passivas diante dos abusos, é uma causa para a violência. É o que se demonstra com os trechos a seguir:

Esses tipos de violência existe por causa da falta de coragem das vítimas, de denunciar o agressores. (3º ano, masculino)

Como o agressor é uma pessoa descontrolada ele não consegue se conter e começa agredindo verbalmente até partirem para a violência física, como a maioria das mulheres abaixa a cabeça e não denunciam as agressões continuam acontecendo. (2º ano, feminino)

As mulheres que são abusadas por pessoas da família isso só acontece porque a pessoa é muito submissa, ou não tem muita esperteza de sair do relacionamento antes que algo assim aconteça, pode ser por amor ou por idiotice que algo assim aconteça. Mas tudo depende da força de vontade ou até mesmo saber onde está se metendo. Não se entra na jaula de um leão esperando sair totalmente ileso. (2º ano, masculino)

Novamente, fica evidenciada uma percepção que culpabiliza a vítima, ao relegar a ela a responsabilidade sobre as agressões, como se a violência só ocorresse por que ela permite; desconsiderando todas as nuances que dificultam o rompimento do ciclo de violência, e mesmo as burocracias que permeiam o processo de denúncia.

#### **5 CONCLUSÃO**

Esse artigo buscou analisar o conhecimento objetivo e as concepções morais e subjetividades dos adolescentes a respeito do que consideravam as causas da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Prevaleceram como causas, na opinião dos participantes, o machismo, o uso de álcool e de drogas ilícitas, e discordâncias entre o casal ou no âmbito familiar.

Notou-se a prevalência de opiniões formulada a partir das experiências pessoais dos adolescentes, e sem embasamento teórico, o que pode indicar que não têm acesso formal a informações sobre o tema, e por isso escreviam de forma superficial, e, às vezes, contraditória. Acredita-se que, por isso, diversos textos apontaram para a permanência de valores machistas entre os adolescentes, especialmente entre os meninos. Também foi possível deduzir grande influência do discurso midiático na formação de suas opiniões, diante da lacuna deixada pelo sistema escolar, que não trabalha a questão de forma transversal e continuada.

As redações mais aprofundadas foram produzidas mormente por alunos do terceiro ano do ensino médio, o que permite deduzir que, além da maior maturidade desses, influencia a sua preparação para Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, que vem sendo realizada pela professora de português em suas aulas e incentivada pela escola. Nesse sentido, é importante destacar que, ao exigir o respeito aos direitos humanos na prova de redação, o ENEM colabora para preencher, em certa medida, a lacuna referida.

O baixo nível informacional pode colaborar para que os indivíduos naturalizem a violência doméstica e familiar, incorporando práticas violentas em seus relacionamentos, ou tolerando-as, sem senso crítico. O fim da violência de gênero depende da mudança dos paradigmas culturais e sociais que menosprezam e diminuem as mulheres. Por isso, a premente necessidade de investir-se em campanhas de conscientização e sensibilização, não somente nas escolas, mas também na mídia, que parece influenciar muito significativamente a percepção dos adolescentes; havendo, ainda, a necessidade de ampliar as ações voltadas às faixas etárias mais jovens, visando a prevenção primária da violência.

Por fim, é preciso salientar que, pelas opções metodológicas realizadas e pelas peculiaridades da amostra, os resultados aqui apontados não são generalizáveis; mas apontam caminhos para a condução de estudos mais aprofundados sobre essa temática, e voltados à essa faixa etária.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALVES, Cláudia. **Violência doméstica**. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Coimbra, 2005. 25 p. Disponível em: <<http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2004010.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Ed. rev e ampl. São Paulo: Edições 70, 2011.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, set./dez. 2003.

BONETTI, Aline; PINHEIRO, Luana; FERREIRA, Pedro. Violência contra as mulheres e direitos humanos no Brasil: uma abordagem a partir do Ligue 180. In: XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2008, Caxambu-MG. **Anais eletrônicos...** Disponível em: <<http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/1740>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

CABRAL, Maria Aparecida Alves. Prevenção da violência conjugal contra a mulher. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 1, p. 183-191, 1999.

CAMARGO, Márcia (org.). **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 96 p.

CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 10-22, fev./mar. 2017

CARVALHO-BARRETO, André de et al. Desenvolvimento humano e violência de gênero: uma integração bioecológica. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 86-92, 2009.

CARVALHO, Maria Eulina P. de. Relações de gênero e violências na escola: da compreensão à superação. In: BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino (Org.). **Mulheres, gênero e violência**. Marília: Oficina Universitária, São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Cap. 11. p. 225-246.

CÓRDOBA, Cristina Pintor et al. Violencia doméstica contra la mujer: visión desde la adolescencia. **Revista Clínica de Medicina de Familia**, Albacete, Espanha, v. 1, n. 3, p. 115-120, fev. 2006.

COSER, Lewis A. Social Conflict and the Theory of Social Change. **The British Journal of Sociology**, [s.l.], v. 8, n. 3, p. 197-207, set. 1957.

DAY, Vivian Peres et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 09-21, abr. 2003.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.** 3ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. 340 p.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado.** 1ª ed. São Paulo: BestBolso, 2014. 224 p.

FLICK, U. **Desenho da pesquisa qualitativa.** Porto Alegre: Bookman: Artmed, 2009. 164p.

FRANCO, Luis Rodríguez; LÓPEZ-CEPEIRO, Javier; DÍAZ, Francisco Javier Rodríguez. Violencia doméstica: una revisión bibliográfica y bibliométrica. **Psicothema**, Oviedo, Espanha, v. 21, n. 2, p. 248-254, 2009.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia.** Tradução de Sandra Regina Netz. 4ª ed. São Paulo: Artmed, 2005. 597 p.

GRAY, David E. **Pesquisa no mundo real.** 2ª ed. Porto Alegre: Penso, 2012. 488 p.

GUIMARÃES, Marina Oliveira. **Direito e gênero: a percepção da violência contra a mulher e da Lei Maria da Penha na comarca de Ponte Nova/Minas Gerais.** 2012. 135 p. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG.

#### **IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.**

Resultado IBGE Cidades 2016. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ervalia/panorama>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

INGOLDSBY, Bron B.; SMITH, Suzanne R.; MILLER, J. Elisabeth. Chapter 5: Conflict Theory. In: **Explaining Family Theories.** [s.l.]: Roxbury, 2004. p. 103-113.

**IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA.** Sistema de Indicadores de Percepção Social: Tolerância social à violência contra mulheres. 2014. Disponível

em:<[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=244](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=244)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

KLEIN, David M.; WHITE, James M. Chapter 7: The Conflict Framework. In: **Family Theories: An introduction.** Thousand Oaks: Sage Publications, 1996. p. 179-210.

MIRANDA, Cynthia Mara. Violência de gênero nos meios de comunicação: reflexões preliminares e desafios para superação. In: STEVENS, Cristina et al (org.). **Mulheres e violências: interseccionalidades.** Brasília-DF: Technopolitik, 2017. p. 357-366. E-book. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Mulheres-e-viol%C3%A2ncias-interseccionalidades.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE.** Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: ação e produção de evidência. 2012. 94 p. Disponível em:

<[http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359\\_por.pdf?ua=1](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359_por.pdf?ua=1)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**ONU MULHERES.** #ElesporElas: Movimento ElesPorElas (HeForShe) de Solidariedade da ONU Mulheres pela Igualdade de Gênero. Visão Geral. 2015. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas\\_visao\\_geral.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas_visao_geral.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

PASINATO, Wânia (coord.). **Diretrizes Nacionais Femicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.** Brasília: ONU Mulheres, Secretaria de Políticas para Mulheres e Secretaria Nacional de Segurança Pública, abr. 2016. 127 p. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes\\_femicidio\\_FINAL.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio_FINAL.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos. **O fenômeno da violência contra a mulher: tipificações e percepções.** 2012. 105 p. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG.

PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos et al. O fenômeno da violência patrimonial contra a mulher: percepções das vítimas. **Oikos**, Viçosa, MG, v. 24, n.1, p. 207-236, 2013.

RABELO, Iglesias Fernanda de Azevedo. **Separação e divórcio: conflitos conjugais e qualidade de vida.** 2008. 116 p. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG.

RITT, Caroline Fockink; CAGLIARI, Cláudia Taís Siqueira; COSTA, Marli Marlene da. **Violência contra a mulher compreendida como violência de gênero.** Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (NIEM), Porto Alegre, 2009.

ROCHA, Diego Vinícius Mattos da; GONÇALVES, Mariane; DAROSSO, Michele. Violência doméstica contra a mulher: breve análise sobre a igualdade entre homens e mulheres no decorrer de situações históricas. **Revista da Unifebe**, Brusque, n. 07, p. 1-13, 2009.

ROSA, Antônio Gomes da et al. A violência conjugal contra a mulher a partir da ótica do homem autor da violência. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 3, p. 152-160, set. 2008.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; MORA, Gabriela Goulart; DEBIQUE, Flávio Antunes (coords.). **Empoderamento de meninas - Como iniciativas brasileiras estão ajudando a garantir a igualdade de gênero.** Brasília: INDICA, 2016. 100p. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/caderno\\_meninas\\_web.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/caderno_meninas_web.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

SANTOS, Leonardo Bis dos. O conflito social como ferramenta teórica para interpretação histórica e sociológica. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi: Ciências Humanas**, Belém, v. 9, n. 2, p. 541-553, mai./ago. 2014.

SAXBE, Darby E.; RODRIGUEZ, Aubrey J.; MARGOLIN, Gayla. Chapter 10: Understanding Conflict in Families - Theoretical Frameworks and Future Directions. In: FINE, Mark A.; FINCHAM, Frank D. (Org.). **Handbook of Family Theories: A content-based approach**. New York: Routledge, 2013. p. 169-182.

SCOTT, Joan W. O enigma da igualdade. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.13, n.1, p. 11-30, jan./abr. 2005.

SEQUEIRA, Vânia Conselheiro; STELLA, Cláudia. Família e violência: resquícios da cultura patriarcal. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 12, n. 01, p. 71-86, 2012.

SIMMEL, Georg. **Questões fundamentais da Sociologia**. 1ª ed. [s.l.]: Jorge Zahar, 2006. 120 p.

SOUSA, Maria Inês; ASTIGARRA, Andrea. As concepções de gênero – ser mulher – de adolescentes do Bairro do Sumaré – Sobral – CE. **Revista de Estudios e Investigación en Psicología y Educación**, Coruña, España, vol. ext., nº 08, p. 077-081, nov. 2015.

**UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA**. Empoderamento de meninas, nº 2, abril de 2015. 41 p. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/br\\_empowergirls02.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/br_empowergirls02.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

VIANNA, Cynthia Semíramis Machado. O caso Eloá: análise da abordagem de feminicídio na mídia. In: Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos, 2010, Florianópolis-SC. **Anais eletrônicos...** Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299010\\_ARQUIVO\\_semiramis-eloafeminicidio.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299010_ARQUIVO_semiramis-eloafeminicidio.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

VIEIRA, Letícia Becker et al. Abuso de álcool e drogas e violência contra as mulheres: denúncias de vividos. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 67, n. 3, p.366-372, jun. 2014.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil**. 1ª ed. São Paulo: Instituto Sangari, 2011. 243 p. Disponível em: <[https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012\\_web.pdf](https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_web.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. **Mapa da violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil**. 1ª ed. Brasília-DF, 2015. 79 p. Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

#### **4 ARTIGO 3 - A PERCEPÇÃO DE ADOLESCENTES A RESPEITO DAS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES**

**Resumo:** Esse artigo objetivou examinar a compreensão de adolescentes sobre as consequências da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Especificamente, buscou-se identificar se os participantes entendiam que esse fenômeno não se trata de problema privado, cujas causas e consequências se restringem ao âmbito individual dos envolvidos, mas de um problema social, que atinge negativamente toda a sociedade. Foram analisadas 392 redações, pela metodologia da análise de conteúdo. Percebeu-se que, majoritariamente, os adolescentes identificaram as consequências relacionadas à saúde, física e/ou mental, das vítimas, e dos danos para os filhos que presenciam a violência. Ao limitar-se a abordar as consequências sofridas pelos diretamente envolvidos na situação de violência, os participantes demonstraram ter baixo nível de conhecimento a respeito das consequências para a sociedade. Concluiu-se que as percepções dos adolescentes eram construídas principalmente a partir de vivências pessoais, e não de informações objetivas, o que deduziu-se ser resultado de um processo de socialização permeado por uma cultura de violência, bem como da ausência de discussões sobre temas relacionados aos direitos humanos, como a violência doméstica e familiar, no ambiente escolar e na abordagem midiática.

**Palavras-chave:** Violência doméstica e familiar contra as mulheres; Consequências da violência; Adolescentes.

#### **The perception of adolescents about the consequences of domestic and family violence against women**

**Abstract:** This article aimed to analyze how adolescents understanding of the consequences of domestic and family violence against women. The objective was to identify if the participants understood that this practice is not about private problems, whose causes and consequences are restricted to the individual scope of those involved, but a social problem that negatively affects all the society. Were analyzed 392 essays, by the methodology of content analysis. It was found that adolescents have mostly identified as consequences related to the physical and/or mental health of the victims, and damage to the children who witness the violence. The adolescents, by limiting the consequences to those who are suffering by the directly involved in the situation of violence, they demonstrated to do not have knowledge about the consequences for the society. It was concluded that perception of adolescents were constructed mainly from personal experiences, not from objective information, which was inferred to be the result of a process of socialization permeated by a culture of violence, as well as the absence of discussions on subjects related to human rights, such as domestic and family violence, in the school environment and in the media approach.

**Key-words:** Domestic and family violence against women; Consequences of violence; Adolescents.

## 1 INTRODUÇÃO

Não obstante as conquistas alcançadas pelas mulheres desde o fim do século XX, sobretudo em razão das reivindicações dos movimentos feministas no Ocidente, a violência contra o gênero feminino persiste como uma verdadeira epidemia global (ONU MULHERES, 2015). Na América Latina e Caribe, especificamente, é um dos tipos de violência mais comuns (AGUERO, 2013). Destaca-se que a violência contra as mulheres se manifesta, sobretudo, em âmbito doméstico e familiar, sendo majoritariamente cometida por homens (GIDDENS, 2005; WAISELFISZ, 2015).

Sobre a dimensão do problema da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil, importante destacar o estudo “Mapa da Violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil”, elaborado por Waiselfisz (2015). O estudo aponta que, segundo classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS), baseada em dados de 83 países, o Brasil é o 5º país com maior índice de homicídios femininos, sendo que essa taxa vem aumentando significativamente desde 1980. Waiselfisz (2015) também aponta que, em 2014, dois terços dos atendimentos de vítimas de violência em unidades de saúde do país foram de mulheres, e que a taxa de reincidência desses atendimentos é alta. As estatísticas demonstram que a violência contra as mulheres é um problema endêmico da sociedade brasileira, agravado pela desigualdade social do país (DAY et al, 2003; SEQUEIRA; STELLA, 2012).

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é considerada uma grave violação aos direitos humanos, representando um obstáculo à consolidação plena da democracia, motivo pelo qual sua erradicação deve ser prioridade para os Estados (ROCHA; GONÇALVES; DAROSSO, 2009; UNICEF, 2015). Assim, não se trata de problema privado, cujas causas e consequências se restringem ao âmbito individual dos envolvidos, mas de problema social, que atinge negativamente toda a sociedade (DAY et al, 2003; RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009).

As ações governamentais implementadas até o momento, visando erradicar esse tipo de violação, têm se demonstrado insuficientes para alterar o quadro atual, diante da permanência da cultura patriarcal e das desigualdades socioculturais que relegam às mulheres o papel de subalternas e inferiores, enquanto mantêm os homens em posição de domínio, fomentado, assim, a violência contra o gênero feminino (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009). Evidencia-se que a deficiência do sistema em coibir a violência

doméstica e familiar contra as mulheres indica a necessidade de novas abordagens (BLAY, 2003; PASINATO, 2016).

Nesse sentido, Campos (2017), ao analisar o modo como vem sendo implementada a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), principal política pública brasileira voltada ao tratamento da questão, afirma ser necessário “um segundo giro paradigmático na Lei Maria da Penha, privilegiando o evitamento de novas violências” (CAMPOS, 2017, p. 19). Visando a erradicação da violência doméstica e familiar contra mulheres, têm-se enfatizado a necessidade de ações de conscientização e sensibilização voltadas à sociedade de forma geral, mas, principalmente, de políticas públicas educacionais voltadas às crianças e adolescentes, buscando a prevenção da violência (OMS, 2012; UNICEF, 2015). Contudo, conforme destaca Carrera (2016), no Brasil, o currículo escolar ainda não incorporou o tratamento, de forma sistemática e transversal, de temas ligados à cidadania e ao respeito aos direitos humanos, dentre os quais se enquadra a questão da violência contra as mulheres.

Problematiza-se que, sem acesso à informação, as faixas etárias mais jovens tornam-se mais propensas a meramente repetir os padrões de comportamentos vigentes, perpetuando práticas violentas em seus relacionamentos afetivos e familiares, não entendendo que essa prática pode ocasionar graves consequência não somente para a mulher vítima, mas para a sua família e para a sociedade em geral.

A partir de tais premissas, este artigo objetivou analisar a percepção de adolescentes, alunos de uma escola pública do interior de Minas Gerais, sobre as consequências da violência doméstica e familiar contra as mulheres, buscando auferir se possuíam entendimento sobre a dimensão pública do problema; ou seja, sobre as consequências que vão além da individualidade do grupo familiar e da própria vítima, afetando toda a sociedade.

## **2 ABORDAGEM METODOLÓGICA**

Caracterizando-se como uma pesquisa do tipo exploratório-descritiva, esse estudo foi realizado em uma escola pública estadual do município de Ervália-MG. O local da pesquisa é uma cidade com menos de 20 mil habitantes, localizada no interior de Minas Gerais, e cuja maior parte da população é rural (IBGE, 2016). Escolheu-se esse local visando contemplar um perfil de participantes diferente do tradicionalmente utilizado no Brasil, já que, segundo Sequeira e Stella (2012), os estudos sobre violência doméstica e

familiar são realizados majoritariamente nos grandes centros urbanos, especialmente no eixo Rio-São Paulo.

A opção do local justifica-se, ainda, pelos estudos que vêm apontando duas tendências contemporâneas da violência homicida no Brasil, quais sejam, a disseminação e a interiorização, que implicam no aumento das taxas de homicídios em regiões não-metropolitanas e fora das capitais, culminando em um processo de reorganização da violência no território nacional (WAISELFISZ, 2011; ANDRADE; DINIZ, 2013). Quanto às taxas de feminicídio, especificamente, Waiselfisz (2015) aponta que os municípios de pequeno porte são os que possuem maiores índices<sup>3</sup>, dado que não se repete quanto aos homicídios masculinos, discrepância esta que ainda não pode ser explicada.

A amostra do estudo foi constituída por 392 adolescentes, sendo 225 do gênero feminino, e 167 do gênero masculino, alunos das três séries do ensino médio de um colégio público estadual. A delimitação da amostra, optando-se por essa faixa etária, pautou-se pela constatação de que adolescentes são pouco utilizados como participantes de pesquisas a respeito da violência doméstica e familiar (CÓRDOBA, 2006; SANTOS; MORA; DEBIQUE, 2016), mesmo a nível internacional, e que as pesquisas que o fazem, em sua maioria, utilizam uma abordagem distinta da aqui proposta, estudando adolescentes que foram vítimas ou testemunhas da violência, especificamente (FRANCO; LÓPEZ-CEPEIRO; DÍAZ, 2009). Não obstante, a indicação para priorizar crianças e adolescentes na formulação e execução de políticas públicas que visem a erradicação da violência e, especialmente, a sua prevenção, justifica a ampliação das investigações com foco na adolescência (FRANCO; LÓPEZ-CEPEIRO; DÍAZ, 2009; OMS, 2012).

Para coleta de dados, utilizou-se redações escritas por esses adolescentes, cujo tema era “A violência doméstica e familiar contra as mulheres”. Foi solicitado às professoras de Língua Portuguesa que aplicassem a redação durante uma aula, e que a aplicação fosse desenvolvida como uma atividade curricular comum, sem fazer menção à pesquisa. A proposta era que fosse construído um texto dissertativo, de até 30 linhas, tendo sido apresentada a seguinte questão norteadora aos participantes: “quais as consequências dessa violência para as vítimas e para a sociedade?”.

Cumprê destacar que a opção por não informar aos participantes que a redação tratava-se de uma pesquisa foi motivada pelo fato de o tema violência ser, por si só,

---

<sup>3</sup> O autor realiza projeções, com taxas baseadas em número de homicídios de mulheres por cem mil habitantes.

bastante complexo, o que, aliado à baixa faixa etária dos participantes, poderia contribuir para que estes se sentissem intimidados

Frisa-se que a opção por não informar aos alunos que a redação se tratava de parte de uma pesquisa científica foi tomada a fim de que fosse possível apreender um panorama tão verdadeiro quanto possível das percepções dos adolescentes sobre o tema. Considerando que o assunto violência, por si só, é bastante delicado, e somando isso ao fato de os participantes serem bastante jovens, problematizou-se que a presença da pesquisadora, ou a mera menção da realização da pesquisa, poderia intimidar os participantes, de modo que se mostrou mais interessante não informar que a atividade fazia parte de uma pesquisa científica. Todas as precauções para resguardar a ética da pesquisa foram tomadas, com base nas indicações da literatura (FLICK, 2009; GRAY, 2012), e o projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética da instituição (parecer nº 2.098.213).

As redações foram aplicadas em todas as séries do ensino médio (1º, 2º e 3º ano), do turno matutino, totalizando 13 turmas, tendo sido produzidas 392 redações. O número de redações foi inferior ao número de alunos efetivamente matriculados, o que deve à eventuais faltas de alunos no dia de realização da atividade; e, além disso, 5 alunos do gênero masculino (sendo dois alunos do 1º ano, e três alunos do 2º ano) não escreveram o texto, embora estivessem presentes em sala. A Tabela 5 traz um comparativo entre número de alunos matriculados no início do ano letivo, e de redações produzidas, por série e por gênero.

Tabela 5: Comparação entre número de alunos matriculados e de redações produzidas, Ervália-MG, 2017.

		Masculino	Feminino	Total
Número de alunos matriculados no início do ano letivo	Ensino médio	225	285	510
	1º ano	73	96	169
	2º ano	78	105	183
	3º ano	74	84	158
Número de redações produzidas	Ensino médio	167	225	392
	1º ano	51	83	134
	2º ano	60	71	131
	3º ano	56	71	127

Fonte: dados de pesquisa (2017).

Para análise dos dados, realizou-se uma primeira leitura dos textos, passando-se à análise sistemática das produções, a partir de uma das questões norteadoras proposta, qual seja, “quais as consequências dessa violência para as vítimas e para a sociedade?”. A metodologia utilizada foi a análise de conteúdo, proposta por Bardin (2011): realizou-se uma pré-análise dos textos, seguida do procedimento de codificação, no qual agrupou-se as redações em unidades de registro; depois, realizou-se a categorização semântica (por

tema), seguindo o sistema de grade mista; passando, então, à análise propriamente dita, por meio de inferência e interpretação.

Foram definidas como categorias de análise os tipos de abordagem encontrados com maior frequência nos textos, identificados como consequências da violência doméstica e familiar contra as mulheres pelos participantes: danos para a saúde física e ou/psicológica das vítimas; e alterações nos comportamentos dos filhos de vítima e agressor.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Não obstante os avanços legislativos e a visibilidade dada ao problema, a violência doméstica e familiar contra as mulheres persiste como um problema endêmico da sociedade brasileira. A inviolabilidade da família, antes intocável até mesmo pelo Estado ou pela Justiça, contribuiu para gerar um “pacto de segredo” sobre os acontecimentos domésticos, estabelecendo um ciclo vicioso de violência que, não denunciada, se perpetua e se agrava, transformando a violência doméstica e familiar em um “crime invisível” (ALVES, 2005; ROCHA; GONÇALVES; DAROSSO, 2009).

Quanto à violência cometida contra mulheres, devido ao modelo patriarcal de organização familiar predominante, esta prática é naturalizada, e mesmo incentivada, como forma de corrigir comportamentos femininos considerados desviantes (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009). A própria sociedade ainda inibe as denúncias das vítimas, e até mesmo as culpabiliza pela violência sofrida (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009; ROCHA; GONÇALVES; DAROSSO, 2009).

Na América Latina e Caribe, a violência doméstica e familiar contra as mulheres continua representando um obstáculo à consolidação plena da democracia, ao desenvolvimento e à conquista da paz (ESSAYAG, 2013). Na Convenção de Belém do Pará, em 1994, elaborou-se documento no qual os países membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) reafirmaram seu compromisso com o fim da discriminação contra mulheres, à medida que “o reconhecimento e o respeito irrestrito a todos os direitos das mulheres são condições indispensáveis para uma sociedade mais justa, solidária e pacífica” (FROSSARD, 2006, p. 140).

De fato, as consequências desse tipo de violência vão além da esfera privada dos indivíduos envolvidos, atingindo toda a sociedade (DAY et al, 2003; RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009). Guimarães (2012, p. 01) afirma que essa violência constitui-se “um

problema de saúde pública pelos custos que representa para a sociedade e pelos impactos sociais e psicológicos na vida dos indivíduos e das famílias”. Pode-se enumerar as seguintes categorias: consequências para a saúde das mulheres; consequências sociais e econômicas para as mulheres; consequências para os filhos da mulher em situação de violência; e consequências para a comunidade, a nível local e nacional (UN, 2015).

Quanto à primeira categoria, além das repercussões imediatas para a saúde das vítimas, mais evidentes, como hematomas e fraturas, esse tipo de violência traz graves consequências a longo prazo, como desenvolvimento de transtornos psíquicos, baixa autoestima, depressão, doenças autoimunes e dependência química (LISBOA; BARROS; CEREJO, 2008; MEDEIROS, 2011). Nesse sentido, Cabral (1999, p. 186) aduz que:

Na maioria das mulheres vítimas da violência doméstica detectamos sinais e sintomas depressivos e ansiosos, perturbações do sono (hipersônia e insônia), transtornos alimentares como a anorexia, a bulimia, a compulsão para comer, que favorece a obesidade, fobias de vários objetos, dificuldades sexuais, manifestações psicossomáticas como taquicardia, dores no peito, hipertensão arterial, crises asmáticas, dispepsias, colites, úlceras, síndrome do intestino irritável, sangramentos uterinos, dores pélvicas, dores osteomusculares, além de quedas imunitárias, com maior predisposição à infecções bacteriana e viral. Tem sido ressaltada também, uma maior incidência de alcoolismo, tabagismo e uso abusivo de calmantes entre estas mulheres.

Quanto às repercussões consequências sociais e econômicas para as mulheres, estudos apontam que mulheres que foram vítimas de violência quando jovens se tornam mais suscetíveis a baixo rendimento acadêmico e a desenvolver dificuldades em seus empregos. Vítimas de violência também estão mais sujeitas à pobreza, isolamento social, instabilidade financeira e desemprego (UN WOMEN, 2015).

Diversos estudos têm apontado, ainda, os efeitos negativos da violência sobre o sistema familiar, e, especialmente, sobre as crianças e adolescentes. Crianças e adolescentes que crescem em lares violentos, mesmo que não sejam as vítimas diretas das agressões, mas as presenciem, tendem a reproduzir esse comportamento agressivo em suas vidas adultas. Este fenômeno é denominado “transgeracionalidade da violência”, e consiste na reprodução das práticas observadas no seio familiar através das gerações (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; SEQUEIRA; STELLA, 2012).

Nas famílias em que a violência é recorrente, o comportamento violento é naturalizado pelas crianças, que, na vida adulta, terão maior propensão a viverem relacionamentos também violentos, seja no papel de vítimas, seja no de agressores (DAY et al, 2003; ALVES, 2005). Isso porque a família, se não é o principal arcabouço da formação moral e social do indivíduo, é um dos principais, atuando como agente reprodutor de normas éticas e de regras sociais (SEQUEIRA; STELLA, 2012). Os

conflitos de gênero são oriundos desses processos de socialização e de sociabilidade. Nas sociedades patriarcais, os papéis sociais destinados a homens e mulheres são bem distintos entre si: enquanto caberiam aos homens os papéis de dominação e de poder, de provedores, as mulheres deveriam ser submissas, cuidadoras da família e do lar (SEQUEIRA; STELLA, 2012). Nesse sentido, a formação histórica e cultural da família brasileira, organizada a partir da divisão sexual do trabalho, da autoridade masculina e de uma organização altamente hierarquizada, propicia a manutenção de valores machistas em nossa sociedade, perpetuando o modelo patriarcal através das gerações (PASINATO, 2016).

Além disso, crianças que crescem em famílias onde há violência podem sofrer problemas comportamentais e emocionais (AGUERO, 2013), e têm mais riscos de apresentarem ansiedade, depressão, baixa autoestima e baixo rendimento escolar, dentre outros distúrbios (DAY et al, 2003; UN WOMEN, 2015). Por isso, a violência doméstica e familiar perpetrada contra mulheres não constitui somente grave violação aos seus direitos humanos, mas, também, caracteriza violação ao conjunto de normas que visa a proteção de crianças e adolescentes, e, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; SANTOS; MORA; DEBIQUE, 2016). No mais, mulheres que sofrem violência de seus parceiros também podem tratar seus próprios filhos com violência, como observa Agüero (2013).

Ressalta-se, ainda, as consequências para a sociedade. Os custos econômicos são diretos e indiretos, e podem alcançar a casa dos bilhões de dólares (TAVARES, 2012). Os custos diretos abarcam os gastos com uma série de serviços públicos, desde serviços de saúde a aparato policial (MIRANDA, 2017). Destaca-se também a interferência indireta no sistema produtivo, devido à queda na produtividade e faltas reiteradas de mulheres em situação de violência no trabalho, o que, não raramente, levam à diminuição de seus salários e até mesmo sua demissão (UN WOMEN, 2015). Além disso, os custos de resposta à violência, juntamente com seus impactos negativos sobre a participação feminina na educação, no emprego e na vida pública, prejudicam a meta de redução da pobreza e o alcance das metas de desenvolvimento global<sup>4</sup> (UN WOMEN, 2015).

---

<sup>4</sup> Item 20 da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável:

“A efetivação da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas dará uma contribuição essencial para o progresso em todos os Objetivos e metas. Alcançar o potencial humano e do desenvolvimento sustentável não é possível se para metade da humanidade continuam a ser negados seus plenos direitos humanos e oportunidades. Mulheres e meninas devem gozar de igualdade de acesso à educação de qualidade, recursos econômicos e participação política, bem como a igualdade de

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Procurou-se verificar o que os adolescentes identificavam com consequência, para as vítimas e para a sociedade, da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Um mesmo texto poderia apresentar mais de um tipo de consequência.

Observou-se que, das 392 redações analisadas, 66,1% afirmaram que a violência doméstica e familiar contra as mulheres afetava a saúde física e/ou psicológica da vítima; 23,7% mencionaram consequências para o comportamento ou a saúde dos filhos que presenciaram a violência; 20,2% não contemplaram resposta à questão; e 18,1% dos textos foram enquadrados na categoria “outros”, uma vez que apresentaram abordagens com frequência de repetição muito baixa. Essas proporções não se alteraram significativamente entre os gêneros, ou entre as séries escolares, conforme aponta a Tabela 6.

Tabela 6: Percepções de adolescentes sobre as consequências da violência doméstica e familiar contra as mulheres, Ervália-MG, 2017.

Série	Questões	Gênero				Total	
		Masculino		Feminino			
		Nº	%	Nº	%	Nº	%
	1. Afeta a saúde física e/ou psicológica da vítima	24	48	61	72,6	85	63,4
	2. Afeta comportamento/saúde dos filhos	5	10	15	17,9	20	14,9
	3. Outros	8	16	13	15,5	21	15,6
	4. Não responderam	20	40	17	20,2	37	27,6
	Total	50	100	84	100	134	100
2º ano	1. Afeta a saúde física e/ou psicológica da vítima	36	60	45	63,3	81	61,8
	2. Afeta comportamento/saúde dos filhos	12	20	15	21,1	27	20,6
	3. Outros	18	30	18	25,3	36	27,5
	4. Não responderam	8	13,3	13	18,3	21	16
	Total	60	100	71	100	131	100
3º ano	1. Afeta a saúde física e/ou psicológica da vítima	35	62,5	58	81,6	93	73,2
	2. Afeta comportamento/saúde dos filhos	21	37,5	25	35,2	46	36,2
	3. Outros	11	19,6	3	5,4	14	11

oportunidades com os homens e meninos em termos de emprego, liderança e tomada de decisões em todos os níveis” (ONU, 2015).

	4. Não responderam	9	16	12	16,9	21	16,5
	Total	56	100	71	100	127	100
Total	1. Afeta a saúde física e/ou psicológica da vítima	95	56,9	164	72,9	259	66,1
	2. Afeta comportamento/saúde dos filhos	38	22,8	55	24,5	93	23,7
	3. Outros	37	22,2	34	15,1	71	18,1
	4. Não responderam	37	22,2	42	18,7	79	20,2
	Total	167	100	225	100	392	100

Fonte: dados de pesquisa (2017).

Observou-se que, dentre as redações que contemplaram a questão proposta, a maioria mencionou os danos para a saúde física e/ou psicológica da vítima. Foram mais comumente citados: hematomas, fraturas, óbito, depressão, baixa autoestima, ímpeto suicida, traumas psicológicos, medo de se relacionar novamente e isolamento social, conforme pode ser verificado em alguns trechos:

A consequência para a mulher são marcas físicas, traumas, que atrapalham muitas vezes a mulher a se relacionar com outra pessoa, isto se ela não for morta pelo agressor. (3º ano, masculino)

As consequências dessa violência para as vítimas muitas vezes pode ser a morte, tanto pelo homicídio doloso ou culposo [cometido pelo agressor], ou até mesmo pelo suicídio [da vítima]. As consequências dessa violência para a sociedade são que as mulheres podem ficar com medo de sair de casa, ou até mesmo de sair com outros homens. (2º ano, masculino)

As consequências são que a mulher fica marcada pelas pessoas, quando ela sair de casa as pessoas vão comentar sobre a vida dela, muitas vezes as mulheres entram em depressão, não têm mais ânimo para sair de casa, não se arrumam mais, só querem ficar em casa, com vergonha do que as pessoas vão pensar delas. [Em] Muitos casos pensam até em tirar a própria vida. (1º ano, feminino)

A literatura médica menciona que as mulheres violentadas apresentam uma série de sintomas, físicos e psicológicos, relacionados à situação de violência. As mulheres vítimas de violência, em geral, usam reiteradamente os serviços de saúde, sendo denominadas “poliqueixosas, por suas queixas vagas e crônicas” (CAMARGO, 2002, p. 47). Cunhou-se a expressão “síndrome da mulher espancada” para designar o conjunto de sintomas comumente associados ao quadro de violência (CABRAL, 1999).

Em 23% das redações, foi indicado com consequência o impacto negativo que a violência doméstica e familiar contra as mulheres pode gerar sobre os filhos que presenciam as agressões contra suas mães. Destacou-se que, por presenciarem com frequência as agressões, a violência pode se tornar algo natural, e assim, na vida adulta, os filhos poderão repetir o comportamento violento em suas famílias e relacionamentos. Alguns desses textos apontaram, ainda, que os filhos, ao testemunhar as agressões, mas

impotentes diante da situação, poderiam crescer “revoltados”, com dificuldades para se relacionar, traumatizados. É o que relataram os trechos a seguir transcritos.

As consequências é que os filhos vão vendo o pai batendo na mãe, e quando os filhos crescerem eles vão achar que tem que bater na mulher que eles tiverem. (2º ano, masculino)

É uma das agressões que prejudica mais uma família, quando uma criança vê sua mãe sendo agredida por seu pai, então a criança pode ter um trauma, principalmente se essa criança for uma menina. (1º ano, feminino)

As consequências são várias, violência só gera violência, e os filhos podem ver os pais brigando e achar que isso é normal, gerando mais violência. (2º ano, masculino)

Isso [testemunhar a violência] também prejudica muito os filhos do casal, se eles vivem em meio à violência, eles podem crescer com medo, ficar inseguro, ou crescer sendo violento, dificultando a convivência social. (3º ano, masculino)

[Testemunhar a violência] Pode causar um trauma em uma criança, que pode crescer revoltada pensando em vingança contra o pai, ou a criança pode ficar igual ao pai e ser violenta também.

A violência doméstica e familiar afeta diretamente a vida das crianças nesse núcleo doméstico, que podem crescer com traumas, e reproduzindo esses ideais misóginos. (3º ano, masculino)

Tais considerações aparecem também na literatura, que aponta que a violência doméstica e familiar contra as mulheres afeta negativamente todo o sistema familiar (UN WOMEN, 2015). Crianças e adolescentes que convivem com a violência podem naturalizar os comportamentos violentos e vir a repeti-los em seus relacionamentos futuramente, seja assumindo o papel de agressores, seja o de vítimas (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; SEQUEIRA; STELLA, 2012). São mais propensos, também, a apresentar ansiedade, depressão, baixa autoestima, dentre outros distúrbios, que podem inclusive se propagar até a vida adulta (DAY et al., 2003). Por esses motivos, a erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres é necessária também para resguardar os direitos de crianças e adolescentes a uma vida digna e a um desenvolvimento saudável (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008; SANTOS; MORA; DEBIQUE, 2016).

Segundo a Organização das Nações Unidas, meninos expostos à violência em suas infâncias são três vezes mais propensos a cometerem violência contra suas parceiras futuramente (ONU, 2015). Um levantamento realizado no Brasil apontou que, dentre os jovens entrevistados que admitiram ter agredido uma parceira, 67% afirmaram também ter presenciado a própria mãe sofrendo agressão de um parceiro (INSTITUTO AVON; DATA POPULAR, 2014). Para Bonetti, Pinheiro e Ferreira (2008, p. 16), “o ciclo da

violência se reproduz e se perpetua entre as gerações, podendo vir, inclusive, a ser percebido como algo natural, inerente ao relacionamento humano e, em particular, ao relacionamento afetivo entre um casal”.

Pela análise sistemática das redações, infere-se que o número significativo de redações mencionando como a violência contra a mulher afeta os filhos que presenciam as agressões são decorrência das experiências pessoais dos próprios alunos, pois são escritas de forma mais subjetiva, emotiva, como se exemplifica com o trecho a seguir.

Os filhos ficam sem saber o que fazer, pois são pai e mãe, a quem eles vão recorrer? É impossível você entrar no meio de brigas dos pais, pois sempre sobra para os filhos. As crianças ficam aterrorizadas com a gritaria, com o linguajar usado, e o rancor vai só aumentando sem as crianças perceberem. (2º ano, feminino)

Pelo menos 16 participantes indicaram de forma explícita já terem testemunhado, ou vivido, uma situação de violência contra mulheres, mas, pelas análises realizadas, o número real parece ser maior, conforme pode ser visualizado no seguinte excerto:

Quantas vezes víamos alguns homens brigando no meio da rua com suas parceiras, ou quantas vezes vimos, agonizados, nossos pais brigando, pai batendo na mãe e ela pedindo ajuda, e nós não podíamos fazer nada, por medo de apanhar junto. (3º ano, feminino)

Como lembram Lisboa, Barros e Cerejo (2008, p. 08), “a violência praticada tem também implicações futuras através das novas gerações”, mesmo quando são apenas testemunhas da violência. Por isso, fundamental a existência de políticas públicas que atendam não somente às mulheres em situação de violência, mas também a seus filhos, a fim de garantir-lhes a possibilidade de um desenvolvimento pleno e saudável.

Na categoria “outros”, foram agrupadas as redações que apresentavam respostas diversas, de frequência de repetição baixa diante da totalidade de redações. Foram mencionadas como consequências da violência doméstica e familiar contra as mulheres, dentre outros, a separação/divórcio do casal, a desestruturação/desintegração da família, aumento da desigualdade entre homens e mulheres, aumento da insegurança/violência na sociedade, a exemplo do seguinte trecho:

Muitas dessa violência acabam com um péssimo final, como separação do casal, machucados e hematomas no corpo de quem sofre a violência, separação de pais e filhos. (1º ano, masculino)

Quanto àqueles que fizeram menção à desestruturação/desintegração familiar, percebeu-se que esses participantes não vislumbravam que o término do relacionamento é, na verdade, uma tentativa de pôr fim à violência, uma decisão geralmente tomada pela vítima após inúmeras tentativas anteriores de evitar os abusos. Mais danoso, tanto para a

vítima, como para seus filhos, seria manter um relacionamento violento. Por isso, é necessário problematizar esse tipo de abordagem. Bandeira (2014, p. 457) lembra que:

Se a luta do movimento feminista foi tornar pública a violência sofrida pelas mulheres, no sentido de reconhecê-la como problema que envolve a sociedade em geral, o poder familiar ainda a silencia. Assim, a manutenção da lógica familista alia-se aos motivos aparentemente desencadeadores da violência e que são sempre frequentes nas conciliações dos conflitos domésticos e intrafamiliar, cabendo à mulher: reatar a relação afetivo-conjugal, rejeitar o pedido de separação, abdicar-se da independência econômica (mulher em processo de ascensão social), aceitar a violência como expressão de ciúmes, entre outros.

É sabido que “a violência não tem apenas consequências negativas para as mulheres, mas também às suas famílias, comunidades e ao país em geral” (ONU, [s.d.], p. 17). Contudo, os participantes não demonstraram conhecimento sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres enquanto uma violação aos direitos humanos, e, conseqüentemente, como um obstáculo ao desenvolvimento do país, e à consolidação dos valores democráticos. Apenas uma redação fez menção a essa questão:

A violência contra mulheres é recorrente e presente no mundo todo, motivando crimes hediondos e graves violações de direitos humanos. [...] Esta é uma questão grave, que impede a realização do pleno potencial de trajetórias pessoais, famílias inteiras são marcadas pela violência, e, assim, limita-se o desenvolvimento global da sociedade. (2º ano, feminino)

Assim, verifica-se que os participantes não conheciam suficientemente a dimensão social do problema, pautando seus textos mais em experiências pessoais, do que em conhecimentos objetivos a respeito.

## **5 CONCLUSÃO**

A pretensão deste trabalho foi investigar as consequências, tanto para vítimas quanto para a sociedade em geral, da violência doméstica e familiar contra as mulheres, segundo a percepção de adolescentes. Ressalta-se que os resultados obtidos nesta pesquisa não podem ser generalizados, em virtude da própria natureza qualitativa da pesquisa, e das especificidades da amostra adotada, mas que são apontadas questões que podem fomentar interessantes debates.

Considera-se positivo que os participantes tenham conseguido, em sua maioria, identificar as repercussões mais sutis da violência para a saúde da vítima, e, em especial, os danos para a saúde psicológica da vítima. Também foi positivo que tenham identificado a questão da transgeracionalidade da violência, apontando que tanto a saúde quanto o comportamento dos filhos que presenciam a violência podem ser afetados.

Não obstante, sua abordagem se limitou às consequências sofridas pela vítima e pelo núcleo familiar, ou seja, aos diretamente envolvidos na situação de violência, indicando que, quanto às consequências dessa prática, especificamente, o nível de conhecimento dos adolescentes é baixo, e suas percepções pareceram influenciadas mais por suas experiências pessoais, do que por informações objetivas. Este seria um reflexo da deficiência do sistema escolar em repassar esses conhecimentos aos alunos, já que o currículo escolar brasileiro não aborda, de forma sistemática e transversal, temas ligados à cidadania e ao respeito aos direitos humanos, dentre os quais se enquadra a questão da violência contra as mulheres.

Nesse sentido, destaca-se que as maioria das redações que contemplavam uma abordagem mais precisa e aprofundada sobre o tema foram produzidas por alunos do 3º ano do ensino médio. Conclui-se que este fato não se deve somente à maior maturidade desses alunos, mais velhos que os demais, mas que pode existir influência significativa de sua preparação para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, e, especialmente, para a prova de redação do exame, realizada pela professora de português em suas aulas, e incentivadas pelo colégio. Portanto, a prova do ENEM, ao contemplar temas de relevância social e ao exigir o respeito aos direitos humanos, fomenta importantes debates no ambiente escolar, e, em certa medida, corrige deficiências do currículo escolar.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUERO, Jorge Mario. **Causal Estimates of the Intangible Costs of Violence against Women in Latin America and the Caribbean**. Inter-American Development Bank, 2013. 33 p. Disponível em: <[http://www.iadb.org/en/research-and-data/publication-details,3169.html?pub\\_id=IDB-WP-414&source=eresnews#.Ulbo8dJJOIB](http://www.iadb.org/en/research-and-data/publication-details,3169.html?pub_id=IDB-WP-414&source=eresnews#.Ulbo8dJJOIB)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

ALVES, Cláudia. **Violência doméstica**. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Coimbra, 2005. 25 p. Disponível em: <<http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2004010.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

ANDRADE, Luciana Teixeira de; DINIZ, Alexandre Magno Alves. A reorganização espacial dos homicídios no Brasil e a tese da interiorização. **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v. 30, supl. p. S171-S191, 2013.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, mai./ago. 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Ed. rev e ampl. São Paulo: Edições 70, 2011.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. Estudos Avançados, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, set./dez. 2003.

BONETTI, Aline; PINHEIRO, Luana; FERREIRA, Pedro. Violência contra as mulheres e direitos humanos no Brasil: uma abordagem a partir do Ligue 180. In: XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2008, Caxambu-MG. Anais eletrônicos... Disponível em: <<http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/1740>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

CABRAL, Maria Aparecida Alves. Prevenção da violência conjugal contra a mulher. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 1, p. 183-191, 1999.

CAMARGO, Márcia (org.). **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço.** Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 96 p.

CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 10-22, fev./mar. 2017.

CARRERA, Denise (coord.). **Gênero e educação: fortalecendo uma agenda para as políticas educacionais.** São Paulo: Ação Educativa, Cladem, Ecos, Geledés, Fundação Carlos Chagas. 2016. 248 p. Disponível em: <[http://generoeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/generoeducacao\\_site\\_completo.pdf](http://generoeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/generoeducacao_site_completo.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

CÓRDOBA, Cristina Pintor et al. Violencia doméstica contra la mujer: visión desde la adolescencia. **Revista Clínica de Medicina de Familia**, Albacete, Espanha, v. 1, n. 3, p. 115-120, fev. 2006.

DAY, Vivian Peres et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 09-21, abr. 2003.

ESSAYAG, Sebastián. El compromiso de los Estados: planes y políticas para erradicar la violencia contra las mujeres en América Latina y el Caribe. PNUD; ONU Mujeres, Panamá, out. 2013. 79 p.

FLICK, U. **Desenho da pesquisa qualitativa.** Porto Alegre: Bookman: Artmed, 2009. 164p.

FRANCO, Luis Rodríguez; LÓPEZ-CEPEIRO, Javier; DÍAZ, Francisco Javier Rodríguez. Violência doméstica: una revisión bibliográfica y bibliométrica. **Psicothema**, Oviedo, Espanha, v. 21, n. 2, p. 248-254, 2009.

FROSSARD, Heloísa (org.). **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260p. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/outros-artigos-e-publicacoes/instrumentos-internacionais-de-direitos-das-mulheres/view>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Tradução de Sandra Regina Netz. 4ª ed. São Paulo: Artmed, 2005. 597 p.

GRAY, David E. **Pesquisa no mundo real**. 2ª ed. Porto Alegre: Penso, 2012. 488 p.

GUIMARÃES, Marina Oliveira. **Direito e gênero: a percepção da violência contra a mulher e da Lei Maria da Penha na comarca de Ponte Nova/Minas Gerais**. 2012. 135 p. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG.

**IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**.

Resultado IBGE Cidades 2016. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ervalia/panorama>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**INSTITUTO AVON; DATA POPULAR**. Violência contra a mulher: o jovem está ligado? 2014. Disponível em: <[http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens\\_versao02-12-2014.pdf](http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens_versao02-12-2014.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

LISBOA, Manuel; BARROS, Pedro Pita; CEREJO, Sara Dalila. Custos sociais e económicos da violência exercida contra as mulheres em Portugal: dinâmicas e processos socioculturais. In: Congresso Português de Sociologia – Mundos Sociais: Saberes e Práticas, 2008, Lisboa. **Anais...** Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2008. p. 01-09.

MEDEIROS, Gabriela Luvielmo. **Processos envolvidos na reprodução e interrupção do ciclo de violência intrafamiliar: um estudo na perspectiva bioecológica do desenvolvimento humano**. 2011. 92 p. Dissertação (Mestrado em Enfermagem). Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande - RS.

MIRANDA, Cynthia Mara. Violência de gênero nos meios de comunicação: reflexões preliminares e desafios para superação. In: STEVENS, Cristina et al (org.). **Mulheres e violências: interseccionalidades**. Brasília-DF: Technopolitik, 2017. p. 357-366. E-book. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Mulheres-e-viol%C3%A2ncias-interseccionalidades.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE.** Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: ação e produção de evidência. 2012. 94 p. Disponível em: <[http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359\\_por.pdf?ua=1](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359_por.pdf?ua=1)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**ONU MULHERES.** #ElesPorElas: Movimento ElesPorElas (HeForShe) de Solidariedade da ONU Mulheres pela Igualdade de Gênero – Visão Geral. 2015. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas\\_visao\\_geral.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas_visao_geral.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.** Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

PASINATO, Wânia (coord.). **Diretrizes Nacionais Femicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.** Brasília: ONU Mulheres, Secretaria de Políticas para Mulheres e Secretaria Nacional de Segurança Pública, abr. 2016. 127 p. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes\\_femicidio\\_FINAL.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio_FINAL.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

RITT, Caroline Fockink; CAGLIARI, Cláudia Taís Siqueira; COSTA, Marli Marlene da. **Violência contra a mulher compreendida como violência de gênero.** Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (NIEM), Porto Alegre, 2009.

ROCHA, Diego Vinícius Mattos da; GONÇALVES, Mariane; DAROSSO, Michele. Violência doméstica contra a mulher: breve análise sobre a igualdade entre homens e mulheres no decorrer de situações históricas. **Revista da Unifebe**, Brusque, n. 07, p. 1-13, 2009.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; MORA, Gabriela Goulart; DEBIQUE, Flávio Antunes (coords.). **Empoderamento de meninas - Como iniciativas brasileiras estão ajudando a garantir a igualdade de gênero.** Brasília: INDICA, 2016. 100p. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/caderno\\_meninas\\_web.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/caderno_meninas_web.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

SEQUEIRA, Vânia Conselheiro; STELLA, Cláudia. Família e violência: resquícios da cultura patriarcal. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 12, n. 01, p. 71-86, 2012.

TAVARES, Rebeca. O alto custo da violência de gênero na economia. **Correio Brasiliense**, 28 de novembro de 2012. In: Compromisso e Atitude: Lei Maria da Penha, a lei é mais forte. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/o-alto-custo-da-violencia-de-genero-na-economia-por-rebeca-tavares-correio-brasiliense-28112012/>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA.** Empoderamento de meninas, nº 2, abril de 2015. 41 p. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/br\\_empowergirls02.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/br_empowergirls02.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**UN WOMEN.** A framework to underpin action to prevent violence against women. 2015. 60 p. Disponível em: <<http://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2015/11/prevention-framework>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012:** os novos padrões da violência homicida no Brasil. 1ª ed. São Paulo: Instituto Sangari, 2011. 243 p. Disponível em: <[https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012\\_web.pdf](https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_web.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. **Mapa da violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil.** 1ª ed. Brasília-DF, 2015. 79 p. Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

## **5 ARTIGO 4 – A RESPOSTA DE ADOLESCENTES À QUESTÃO: COMO ERRADICAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES NO BRASIL?**

**Resumo:** Este artigo objetivou examinar a percepção de adolescentes, alunos de uma escola pública do interior de Minas Gerais, sobre o que consideravam ser necessário para diminuir os casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Para tanto, foram analisadas 392 redações, por meio de análise de conteúdo. Constatou-se, em geral, um baixo nível de informação sobre o problema; a permanência de valores machistas e sexistas; enfim, um discurso que despreza os direitos humanos. Também constatou-se a permanência de um modelo de masculinidade conservador entre esses adolescentes. Concluiu-se que, diante da realidade vivenciada pelos adolescentes, permeada por violência, bem como da lacuna deixada pelo currículo escolar brasileiro no tocante às discussões relativas a direitos humanos, tema no qual se insere o problema da violência, existe significativa influência da mídia sobre suas percepções, o que pode explicar os resultados encontrados.

**Palavras-chave:** Violência doméstica e familiar contra as mulheres; Erradicação da violência contra mulheres; Adolescentes.

**The answer of adolescents to the question: how to eradicate domestic and family violence against women in Brazil?**

**Abstract:** This article aimed analyse the perception of adolescents, students of a public school in the interior of the state of Minas Gerais, about what they considered necessary to reduce cases of domestic and family violence against women. For this purpose, 392 essays were analyzed through the content analysis. It was found, in general, a low level of information on the problem; the permanence of chauvinist and sexist values; anyway, a discourse that disrespects human rights. Also it was verified the permanence of a conservative model of masculinity among these adolescents. It was concluded that, in view of the reality experienced by adolescents, permeated by violence, as well as the gap left by the Brazilian school curriculum regarding human rights discussions, a topic that includes the problem of violence, there is a significant influence of the media on perceptions, which may explain the results found.

**Key-words:** Domestic and family violence against women; Eradication of violence against women; Adolescents.

### **1 INTRODUÇÃO**

A violência doméstica e familiar é o tipo mais comum de violência cometida contra mulheres, considerada pela Organização das Nações Unidas uma epidemia mundial, endêmica em muitas regiões (ONU MULHERES, 2015). Trata-se de um problema mundial, que afeta mulheres de todas as idades e classes sociais, assumindo características muito parecidas mesmo em países geograficamente distantes, e em culturas significativamente diferentes entre si (ALVES, 2005; PASINATO, 2016). No

Brasil, o problema é agravado pela exclusão social, que impede o acesso das mulheres a direitos mínimos (SEQUEIRA; STELLA, 2012). Segundo Waiselfisz (2015), o país ocupa o 5º lugar, entre 83 países, no ranking de homicídios femininos da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Com a promulgação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), principal política pública brasileira de combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, esse problema ganhou reconhecimento social, deixando de ser discutido somente em âmbito acadêmico ou governamental, e adentrando os debates cotidianos da sociedade brasileira (PASINATO, 2015). A lei possui o mérito de contemplar uma abordagem integral da violência, prevendo ações transversais e multidisciplinares, que vão além da punição e criminalização das condutas dos agressores, implicando em significativas mudanças nos paradigmas jurídicos e no campo das políticas públicas; mas, até o momento, sua implementação tem se limitado ao aspecto criminal (CAMPOS, 2017). Desde a sua promulgação, em 2006, a taxa de homicídios femininos no Brasil persiste amentando, embora em ritmo mais lento do que antes da vigência da lei (WAISELFISZ, 2015).

Tem-se evidenciado a necessidade de adoção de novas abordagens para o enfrentamento desse tipo de violência, diante da insuficiência das vias meramente punitivas no enfrentamento à violência. Nesse sentido, Campos (2017, p. 11) sugere um “segundo giro paradigmático na Lei Maria da Penha”, enfatizando as ações de acolhimento e proteção das mulheres em situação de violência e de sua família, bem como as ações de cunho preventivo, já previstas no texto legal, mas escassamente implementadas.

Quanto ao aspecto preventivo, considera-se que as políticas educacionais, contemplando ações de informação e sensibilização, sobretudo voltadas para as faixas etárias mais jovens, são essenciais (ALVES, 2005; ONU MULHERES, 2015). O acesso à informação e a sensibilização de crianças e adolescentes pode fomentar mudanças sociais significativas, ao permitir a desconstrução dos valores patriarcais que sustentam a violência de gênero (CABRAL, 1999). Por outro lado, problematiza-se que, sem tais medidas, crianças e adolescentes tendem a naturalizar e, conseqüentemente, a repetir os padrões de relacionamentos que testemunham ou vivenciam, perpetuando a violência.

Partindo dessa concepção, este artigo objetivou analisar quais as opiniões de adolescentes, alunos de uma escola pública do interior de Minas Gerais, sobre o que poderia ser feito para erradicar, ou, ao menos, diminuir os casos de violência doméstica e familiar contra mulheres.

## 2 ABORDAGEM METODOLÓGICA

Esta pesquisa foi realizada em uma escola pública estadual do município de Ervália-MG, caracterizando-se como estudo do tipo exploratório-descritivo.

A opção metodológica por esse local de pesquisa, uma cidade interiorana, com cerca de 20 mil habitantes, sendo a maioria rural (IBGE, 2016), foi pautada pela constatação de que a maioria dos estudos sobre violência doméstica e familiar, no Brasil, foram realizados em grandes centros urbanos, e, especialmente, no eixo Rio-São Paulo (SEQUEIRA; STELLA, 2012). Considerou-se, ainda, que existe relevância em investigar o fenômeno da violência fora dos grandes centros, tendo em vista o aumento das taxas de homicídios em regiões não-metropolitanas e fora das capitais, indicando processos de reorganização da violência no território nacional, a interiorização e a disseminação da violência homicida (WAISELFISZ, 2011; ANDRADE; DINIZ, 2013). Importante destacar ainda que, especificamente quanto ao homicídio de mulheres, os municípios de pequeno porte são os que apresentam maiores índices<sup>5</sup>, segundo Waiselfisz (2015), padrão esse que não se repete entre a população masculina brasileira.

A amostra do estudo foi constituída por 392 adolescentes, sendo 225 do gênero feminino, e 167 do gênero masculino, alunos das três séries do ensino médio de um colégio público estadual. Escolheu-se essa faixa etária devido, principalmente, à indicação de priorizar crianças e adolescentes na formulação e execução de políticas públicas que visem a erradicação da violência, sobretudo através de um viés preventivo. Além disso, constatou-se que, mesmo a nível internacional (FRANCO; LÓPEZ-CEPEIRO; DÍAZ, 2009), adolescentes são subutilizados em pesquisas sobre o tema (CÓRDOBA, 2006; SANTOS; MORA; DEBIQUE, 2016). Além disso, as pesquisas que o fizeram estudaram, majoritariamente, adolescentes que foram vítimas ou testemunhas da violência (FRANCO; LÓPEZ-CEPEIRO; DÍAZ, 2009). Nesse trabalho, a abordagem adotada é distinta, pois o que se pretende averiguar é o nível de informação dos participantes, independentemente de terem tido alguma experiência pessoal com a violência.

A técnica de coleta de dados consistiu na análise de redações produzidas pelos adolescentes, cujo tema era “A violência doméstica e familiar contra as mulheres”.

---

<sup>5</sup> O autor realiza projeções, com taxas baseadas em número de homicídios de mulheres por cem mil habitantes.

Solicitou-se às professoras de Língua Portuguesa que aplicassem a redação durante uma aula, como uma atividade curricular comum, sem fazer menção à realização da pesquisa. A proposta era que fosse construído um texto dissertativo, de até 30 linhas, tendo sido indicada a seguinte questão norteadora: “o que pode ser feito para diminuir os casos de violência doméstica e familiar contra mulheres?”.

Optou-se por não informar aos alunos que a redação se tratava de parte de uma pesquisa científica, pois buscava-se que os textos fossem o mais fidedignos possível às percepções dos adolescentes sobre o tema. Considerando que abordar o assunto violência, por si só, pode ser bastante delicado, e somando isso ao fato de os participantes serem bastante jovens, entendeu-se que a presença da pesquisadora, ou a mera menção da realização da pesquisa, poderia intimidar os participantes, influenciando suas respostas. Assim, optou-se por utilizar o segredo na pesquisa, tomando, contudo, todas as precauções para resguardar a ética da pesquisa com base nas indicações da literatura (FLICK, 2009; GRAY, 2012). O projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética da instituição (parecer nº 2.098.213).

As redações foram aplicadas em todas as séries do turno matutino do ensino médio (1º, 2º e 3º ano), totalizando 13 turmas, e sendo produzidas 392 redações. O número de redações foi inferior ao número de alunos efetivamente matriculados no colégio, em razão de: eventuais faltas de alunos no dia de realização da atividade; cinco alunos do gênero masculino (sendo dois alunos do 1º ano, e três alunos do 2º ano) não escreveram o texto, embora estivessem presentes em sala, e entregaram a folha de redação em branco à professora. A Tabela 7 traz um comparativo entre número de alunos que estavam matriculados no início do ano letivo, e de redações produzidas, por série e por gênero.

Tabela 7: Comparação entre número de alunos matriculados e de redações produzidas, Ervália-MG, 2017.

		Masculino	Feminino	Total
Número de alunos matriculados no início do ano letivo	Ensino médio	225	285	510
	1º ano	73	96	169
	2º ano	78	105	183
	3º ano	74	84	158
Número de redações produzidas	Ensino médio	167	225	392
	1º ano	51	83	134
	2º ano	60	71	131
	3º ano	56	71	127

Fonte: dados de pesquisa (2017).

Para análise dos dados, utilizou-se a metodologia da análise de conteúdo, tal qual proposta por Bardin (2011). Realizou-se uma pré-análise dos textos, seguida do procedimento de codificação, no qual agrupou-se as redações em unidades de registro; depois, realizou-se a categorização semântica (por tema), seguindo o sistema de grade

mista; passando, então, à análise propriamente dita, por meio de inferência e interpretação.

A partir das respostas mais recorrentes dadas à seguinte questão, “o que pode ser feito para diminuir os casos de violência doméstica e familiar contra mulheres?”, foram definidas categorias de análise. Como não seria possível agrupar as ações/comportamentos individualmente citados pelos participantes, visto terem sido citadas muitos tipos de ação, optou-se por agrupá-los em grupos, conforme possuam um denominador comum que os caracterize. Assim, foram definidas as seguintes categorias: ações de cunho público; atitude da vítima; e “outros”.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A violência doméstica e familiar é um fenômeno complexo, que resulta da conjugação de diversos fatores, não sendo possível identificar isoladamente uma causa (CARVALHO; BARRETO, 2009). Características sociais, econômicas, psicológicas, culturais, a nível pessoal ou coletivo, interagem entre si, culminando na violência (ALVES, 2005). Assim, para erradicação dessa prática, são necessárias ações multi e interdisciplinares, que vão além do mero tratamento criminal da questão, e que contemplem o atendimento não somente de vítima e do agressor, mas de todo o núcleo familiar (SEQUEIRA; STELLA, 2012). A Lei Maria da Penha, nesse sentido, é elogiada por prever uma abordagem integral da violência, conforme esclarece Pasinato (2015).

Outro mérito dessa lei consiste em promover a transversalidade de gênero na elaboração e execução de políticas públicas. Parte-se do entendimento de que a violência doméstica e familiar contra as mulheres é, precipuamente, fruto de arranjos sociais patriarcais e machistas, que cerceiam os direitos das mulheres e fomentam uma cultura de violência contra o gênero feminino, e que essa peculiaridade não pode ser menosprezada no processo de elaboração das políticas públicas (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009).

Os conflitos de gênero são oriundos dos processos de socialização e de sociabilidade, posto que, nas sociedades patriarcais, os papéis sociais destinados a homens e mulheres são bem distintos entre si (SEQUEIRA; STELLA, 2012). Os valores patriarcais estão arraigados na sociedade brasileira, propagados inclusive pela mídia, e fomentam a violência doméstica familiar contra as mulheres, ao relegá-las a uma posição de inferioridade diante dos homens (BLAY, 2003). A violência masculina é

especialmente tolerada, e até mesmo incentivada, diante de transgressões femininas. Por isso, a desigualdade de gênero é o fator cultural estruturante sobre o qual se desenvolve a violência doméstica e familiar contra as mulheres (DIAS, 2012).

Assim sendo, políticas públicas que visem a erradicação desse tipo de violência devem visar a transformação da consciência social sobre os papéis sociais destinados a homens e mulheres, buscando o fim de uma cultura discriminatória, e o fim da tolerância à violência doméstica e familiar. Carvalho (2015, p. 241) afirma que:

As pessoas devem ser educadas para uma cultura de paz, o que coloca o desafio da mudança cultural. Os homens, especificamente, podem e devem ser educados para não reproduzirem o habitus de gênero dominante e construir masculinidades não-violentas: esta proposta deveria ser foco de política social/educacional e uma das principais bandeiras feministas na educação.

A necessidade de transformação dos paradigmas culturais vigentes se torna mais clara quando percebe-se que, desde 1980, embora, no âmbito jurídico, as mulheres brasileiras tenham conquistado mais direitos, a taxa de feminicídio no país aumentou significativamente: 2,3 para 4,8 a cada cem mil mulheres (WAISELFISZ, 2015). Associa-se esse incremento à ausência de uma efetiva igualdade entre os gêneros, conquistada apenas formalmente até hoje (ONU MULHERES, 2015).

Problematiza-se que as mudanças no padrão de comportamento feminino, os direitos conquistados pelas mulheres e sua maior independência acirrarão os conflitos intrafamiliares, uma vez que não foram acompanhadas por mudanças significativas no padrão de masculinidade e no modelo de família, que continuam pautando-se em valores patriarcais e machistas. Assim, diante da percepção masculina de estar perdendo o controle da relação ou do grupo familiar, e numa tentativa de reavê-lo, o homem utiliza meios violentos como forma de resolver eventuais conflitos (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009). Corroborando com essa abordagem, um estudo na Nicarágua concluiu que “como as mulheres nicaraguenses têm se oposto mais ativamente à hegemonia masculina, os conflitos domésticos têm também aumentado e mais homens têm feito uso de violência contra suas parceiras” (OMS, 2012, p. 56).

Por isso, para a erradicação da violência contra as mulheres, são cruciais ações de sensibilização e que promovam o acesso à informação, para inibir a tolerância social e este tipo de violência, e fomentar uma transformação cultural que elimine as desigualdades de gênero (BLAY, 2003; MIRANDA 2017). Recomenda-se que essas ações de cunho educativo priorizem as faixas etárias mais jovens, visando, sobretudo, a prevenção primária da violência (CABRAL, 1999; OMS, 2012; UNICEF, 2015). Para

tanto, tem-se enfatizado o papel da escola no desenvolvimento dessas ações, que devem ser incorporadas de forma perene e sistemática pelo currículo escolar (MELLO, 2010). Ainda nesse sentido, ações voltadas à modificação do modelo da abordagem midiática, sobretudo na cobertura de crimes de feminicídio, também são essenciais, visto que a mídia é disseminadora de informações e formadora de opinião (BLAY, 2003; INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2018).

Importante destacar que a Lei Maria da já prevê, seu texto, que diversas dessas medidas sejam tomadas pelo Poder Público Penha (BRASIL, 2006, art. 8º, incisos III, V, VIII e IX):

Art. 8º. A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes: [...]

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal; [...]

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres; [...]

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Apesar da expressa previsão legal, medidas preventivas e de proteção, sobretudo no campo da educação e da criação de redes para o enfrentamento integral da violência, restam subutilizadas e subestimadas pelo Poder Público. A Lei Maria da Penha, até o momento, foi efetivada majoritariamente no que concerne ao sistema de justiça, priorizando-se as ações punitivas e o tratamento criminal da questão (PASINATO, 2015; CAMPOS, 2017).

Não obstante a necessidade que se observava, no Brasil, de complementação da legislação penal e processual penal, diante da impunidade e das penas desproporcionalmente baixas que eram aplicadas aos agressores antes do advento da Lei Maria da Penha, é preciso destacar que o Direito Penal, por si só, não possui condão de erradicar problemas sociais, de modo que, privilegiar as políticas públicas punitivas, em detrimento de políticas de prevenção e proteção, revela-se uma estratégia equivocada do Estado para tratar a questão (CAMPOS, 2017). Tal postura reflete o populismo penal e a

cultura punitivista que predominam no país, que são incoerentes com o regime democrático e com os direitos humanos (WOJCIECHOWSKI, 2015).

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A fim de avaliar a percepção dos adolescentes sobre as formas de minimizar, ou mesmo erradicar, a violência doméstica e familiar contra as mulheres, propôs-se a seguinte questão norteadora proposta, “o que pode ser feito para diminuir os casos de da violência doméstica e familiar contra as mulheres?”. Foi verificado que, das 392 redações produzidas, 45,2% indicaram a necessidade de ações de cunho público, assim entendidas as ações governamentais e/ou que envolvam mobilização da sociedade; 43,9% afirmaram que a erradicação dessa violência depende da atuação da vítima, mormente por meio da denúncia do agressor; 27,8% mencionaram ações que foram enquadradas na categoria “outros”; e 4,6% não responderam à questão. Os dados, por série e por gênero, estão na Tabela 8.

Tabela 8 – Percepção de adolescentes sobre o que pode ser feito para diminuir os casos de violência doméstica e familiar contra mulheres, Ervália-MG, 2017.

Série	Questões	Gênero				Total	
		Masculino		Feminino		Nº	%
		Nº	%	Nº	%		
1º ano	Total	50	100	84	100	134	100
	1. Não responderam	6	12	4	4,8	10	7,5
	2. Associaram a ações de cunho público	17	34	25	29,8	42	31,3
	3. Ações da vítima	22	44	47	56	69	51,5
	4. Outros	13	26	20	23,8	33	24,6
2º ano	Total	60	100	71	100	131	100
	1. Não responderam	3	5	2	2,8	5	3,8
	2. Associaram a ações de cunho público	25	41,7	30	42,3	55	42
	3. Ações da vítima	22	36,7	38	53,5	60	45,8
	4. Outros	17	28,3	26		43	32,8
3º ano	Total	56	100	71	100	127	100
	1. Não responderam	2	3,6	1	1,4	5	3,9
	2. Associaram a ações de cunho público	30	53,6	50	70,4	80	63
	3. Ações da vítima	14	25	29	40,8	43	33,9

	4. Outros	20	35,7	13	18,3	33	26
Total	Total	167	100	225	100	392	100
	1. Não responderam	11	6,6	7	3,1	18	4,6
	2. Associaram a ações de cunho público	72	43,1	105	46,6	177	45,2
	3. Ações da vítima	58	34,7	114	50,7	172	43,9
	4. Outros	50	29,9	59	26,2	109	27,8

Fonte: dados de pesquisa (2017).

A comparação dos resultados por gênero indicou que os homens apresentaram, proporcionalmente, maior tolerância à violência, mais discursos punitivistas e mais culpabilização da vítima, revelando a permanência de uma masculinidade forjada a partir de valores conservadores entre esses adolescentes.

Por sua vez, a comparação dos resultados por série indicou que os alunos das turmas de 3º ano, foram, proporcionalmente, os que apresentaram menos resquícios de valores machistas e patriarcais, maior atenção ao exercício da cidadania e dos direitos humanos, e mais informações e conhecimentos objetivos em seus textos. Infere-se que esse resultado deveu-se às atividades de preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, especialmente da prova de redação, pela professora de português realizadas em sala.

Tendo sido indicados nos textos opiniões e sugestões bastantes diversas, optou-se por não indicá-las individualmente nos resultados, agrupando-as em categorias de análise, a fim de tornar a apresentação dos resultados mais objetiva e clara. Assim, foram identificados nos textos dois tipos de abordagens predominantes: aquela que associava a erradicação da violência doméstica familiar contra as mulheres a ações governamentais/mobilização da sociedade; e a que indicava alguma ação da vítima para dar fim à violência. Outras respostas, com menor índice de repetição e desconexas entre si, foram enquadradas na categoria “outros”.

#### **4.1 Ações de cunho público**

Identificou-se que 45,2% dos participantes consideraram que a erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres dependeria, diretamente, da atuação estatal e/ou da mobilização da sociedade. Nessa categoria, portanto, foram enquadradas respostas que relacionassem a erradicação da violência a ações públicas.

Foram citados, dentre outros: penas mais rígidas para os agressores; criar leis mais eficientes para proteger as vítimas; implementar melhor a Lei Maria da Penha; mais policiamento; campanhas educativas, na mídia, nas comunidades e nas escolas, para conscientização sobre o problema e para informar as vítimas sobre seus direitos; criação de ONGs para acolher as vítimas e sua família; denunciar quando tiver conhecimento de alguma situação de violência.

Diante dessa diversidade de respostas, não seria viável analisá-las separadamente, optando-se, aqui, por tecer algumas considerações sobre aquelas sugestões que apareceram de forma mais recorrente, agrupadas em subcategorias, que poderiam ser contempladas isolada ou conjuntamente no mesmo texto: combater a impunidade (33,3%); ações educativas e de sensibilização, na mídia, nas escolas e/ou nas comunidades (31,3%); aprimorar mecanismos da Lei Maria da Penha, com a ampliação e aperfeiçoamento da rede de serviços (15,7%).

#### **4.1.1 Combater a impunidade**

Quanto à subcategoria “combater a impunidade”, boa parte dos participantes mencionou a necessidade de leis e penas mais rígidas para punir o agressor. Verificou-se que esses participantes acreditavam que medidas encarceradoras e penas rígidas seriam capazes de evitar o cometimento da violência, e teriam, assim, um caráter preventivo; e que os agressores mereceriam uma punição dura, em virtude da gravidade de seus atos.

Para esse fato parar de ocorrer e diminuir o número de agressores é bom ter uma pena justa, na minha opinião os agressores tinham que ficar bem tempo preso para pensar todo dia no que ele fez. (1º ano, feminino)

A penalidade podia ser realmente cumprida, pois com isso esses agressores pensariam cinco vezes antes de cometerem uma barbaridade dessas. (1º ano, feminino)

Aqui, cabe ressaltar que até o advento da Lei Maria da Penha, em 2006, delitos cometidos no âmbito doméstico ou familiar podiam ser considerados de menor potencial ofensivo e, assim, eram submetidos ao rito do Juizado Especial - Lei 9.099/1995 (DIAS, 2012). Essa lei possui caráter despenalizador, e busca incentivar formas alternativas de resolução de conflitos, como a conciliação e a imposição de penas alternativas. Tendo em vista que a violência doméstica e familiar contra as mulheres é uma grave violação aos direitos humanos e um problema endêmico da sociedade brasileira, era desarrazoada e desproporcional à gravidade do fenômeno a aplicação da Lei 9.099, pois propiciava a

sensação de impunidade dos agressores, deixando a vítima ainda mais vulnerável (MUSSI; COSTA, 2014). Não raro, os agressores se livravam das acusações com o mero pagamento de uma cesta básica, e retornavam para casa, onde voltavam a cometer a violência (DIAS, 2012). A Lei Maria da Penha mudou esse quadro, ao prever, em seu artigo 41: “Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995” (BRASIL, 2006).

Importante ressaltar que as alterações promovidas pela Lei em âmbito criminal têm o escopo de promover o acesso à justiça, aqui entendido como o direito a uma tutela judicial efetiva e eficaz, pelas mulheres em situação de violência (MUSSI; COSTA, 2014). Não se trata, pois, de uma política punitivista e antidemocrática de encarceramento; e sim de conferir a devida importância a um tipo de violência que, ainda hoje, é subnotificada e socialmente invisível, com consequências graves para a vítima, sua família e a sociedade como um todo, e que, por isso, exige a atuação da *ultima ratio* estatal, o Direito Penal (DIAS, 2012; MUSSI; COSTA, 2014).

Sobre a necessidade de enfrentar, inclusive penalmente, a questão da violência doméstica e familiar contra as mulheres, a Organização das Nações Unidas ressaltou que:

A impunidade pela violência contra a mulher agrava os efeitos de dita violência como mecanismo de controle dos homens sobre as mulheres. Quando o Estado não responsabiliza os autores de atos de violência e a sociedade tolera, expressa ou tacitamente, tal violência, a impunidade não só estimula novos abusos, como também transmite a mensagem de que a violência masculina contra a mulher é aceitável, ou normal. O resultado dessa impunidade não consiste unicamente na denegação da justiça às diferentes vítimas/sobreviventes, mas também no fortalecimento das relações de gênero reinantes, e reproduz, além disso, as desigualdades que afetam as demais mulheres e meninas. (ONU, 2006, apud PASINATO, 2016, p. 15)

Nesse quesito, ainda se tem muito o que avançar no Brasil, pois, como lembra Bandeira (2014), “as ações ainda são pouco eficazes por parte do aparato policial e jurídico, que repercutem em uma visão de escassa resolução e que acarreta o descrédito por parte das agredidas e da sociedade frente à impunidade geral”. A título de exemplo, ressalta-se que apenas entre 5% e 8% dos casos de homicídio são solucionados e levados a julgamento no Brasil (WAISELFIZS, 2015).

Frisa-se que as políticas punitivas devem, também, ser construídas em conformidade com o sistema de proteção dos direitos humanos, respeitando a integridade física e emocional dos agressores e visando sua ressocialização e reintegração à sociedade, devendo-se, para tanto, priorizar ações de justiça restaurativa (OLIVEIRA; PAIXÃO, 2013; SÁNCHEZ-MEJÍA, 2016). Entretanto, diversos participantes, ao

abordar a questão, utilizaram uma abordagem violenta, desumanizando o agressor, referindo-se a ele como “monstro”, “animal”, desconsiderando que ele é, também, um indivíduo com direitos. Exemplifica-se com alguns trechos:

Bom, na minha opinião o que deveria ser feito era punir esses “monstros” com a cadeira elétrica pois assim a lei seria mais levada a sério. (1º ano, masculino)

Também [é preciso] criar novas leis que coloquem medo nos homens, e colocar pena de morte como punição, ou até cadeira elétrica. (2º ano, masculino)

Opinião sobre o que eu acho, eu penso que esses homens [que cometem violência] são bandos de covardes machistas, monstros, animais selvagens e ratos. Eu penso que eles deveriam parar de agredir mulher dentro de casa, por que não agride um homem do mesmo tamanho?

As soluções são várias, uma boa seria fazer com que os agressores fossem presos e condenados a uma pena mais rigorosa, sem direito à condicional, e fazê-los sentirem-se como suas vítimas: um lixo, a escória da sociedade. (2º ano, masculino)

Relacionou-se esse tipo de percepção dos participantes a uma influência de um discurso midiático conservador e radical, antidemocrático, que vem se popularizando no Brasil, e que associa a punição penal à vingança, e menospreza os direitos humanos (VIANNA, 2010; WOJCIECHOWSKI, 2015). Notou-se que, mesmo para condenar algum tipo de violência, os participantes utilizavam-na em seu discurso, uma posição contraditória que indicava que esses participantes não compreendiam que toda forma de violência, seja contra quem for, se trata de violação de direitos humanos, e, por isso, é inaceitável. Outrossim, pode-se concluir que esse tipo de abordagem evidencia a falta de conhecimento e informação dos participantes sobre questões humanitárias. Além disso, constatou-se que esse viés punitivista estava proporcionalmente mais presente entre os alunos do gênero masculino, indicando a permanência de um padrão de masculinidade que tolera, permite, e até incentiva, comportamentos violentos.

É preciso frisar que os modelos tradicionais de pena, especialmente o aprisionamento, têm tido sua eficácia questionada, visto configurar-se como “uma experiência brutal” (ALVES, 2005, p. 16), que dificilmente leva à ressocialização do condenado, perpetuando injustiças sociais. Além disso, o caráter intimidador do direito penal, sua função simbólica e preventiva, que pretensamente inibiria a criminalidade, não se verifica na realidade; no Brasil, a criminalidade continua aumentando, apesar da política punitivista em vigor (COSTA; FRANÇA, 2015; WOJCIECHOWSKI, 2015). Por isso, segundo Rosa (2008):

[...] Para tratar da violência conjugal é necessário que se adote uma abordagem empática, o que não significa endossar ou minimizar a responsabilidade do agressor, mas significa, sim, compreender o ato violento como resultado de

elementos associados à condição do homem autor da agressão. É preciso que o homem autor da violência não se configure unicamente como caso de polícia.

O enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres deve perpassar pela esfera criminal; mas não deve se restringir a ela, devendo-se conjugar ações de proteção e prevenção, tal qual previsto pela Lei Maria da Penha. Não obstante, passados onze anos de sua criação, ainda não se vislumbra a completa efetivação da Lei pelo Poder Público. Assim, de acordo com Campos (2107), sua implementação, até o momento, têm sido focada sobretudo nos aspectos penais, o que reduz a efetividade da Lei, exigindo uma mudança na forma como essa norma vem sendo implementada.

#### **4.1.2. Ações educativas e de sensibilização**

Quanto às abordagens que contemplaram ações educativas e de sensibilização, os participantes mencionaram que tais ações deveriam ser promovidas na mídia, nas escolas e nas comunidades, visando ampliar as discussões sobre o grave problema social que representa a violência doméstica e familiar contra as mulheres. É o que aponta o trecho a seguir.

Devemos abordar mais esse tema, para mostrar que a mulher é livre. Palestras educativas nas escolas, protestos feministas, e até mesmo uma Justiça mais rigorosa, é o que elas [as mulheres em situação de violência] precisam. (3º ano, masculino)

Por conseguinte, infere-se que tais participantes consideravam que o tema não era adequada ou suficientemente discutido. A literatura corrobora essa perspectiva, criticando, especialmente, a ausência de discussões sistemáticas e contundentes sobre as relações de gênero no currículo escolar brasileiro (MELLO, 2010), e o tratamento inadequado que a mídia dá à questão, perpetuando estereótipos de gênero (BLAY, 2003).

A falta de acesso à informação é um problema que atinge os próprios direitos humanos das mulheres em situação de violência, à medida em que impede o exercício pleno de sua cidadania, ao obstruir o seu acesso à Justiça (IDLO, 2013). Exemplifica-se: uma aluna, que narrou sua própria situação de abuso perpetrado pela mãe, afirmou que, na época, nem sabia se a situação que vivia era, de fato, uma violência, nem que tipo de ajuda poderia buscar, de modo que acabou indo morar com o namorado, aos 14 anos, para ficar longe da mãe. Pelo narrado em sua redação, pode-se perceber que a motivação das agressões maternas era o gênero da participante, que era discriminada em favor do irmão.

Na minha opinião para mudar o rumo de história de violência contra as mulheres deveriam conscientizar as mulheres e estudantes sobre o que é, e o

que não é, violência. Além disso teria que melhorar a forma como as pessoas ficam sabendo de que o que é crime, e o que não é, como eu por exemplo, não sei se é crime o que minha mãe fazia comigo. (1º ano, feminino)

Verificou-se que esses participantes associaram as ações educativas não somente à divulgação de informações sobre a Lei Maria da Penha e sobre os direitos das mulheres em situação de violência, mas também à sensibilização da população sobre a gravidade do problema que representa a violência doméstica e familiar, bem como à desconstrução da cultura de violência e do machismo que permeiam a sociedade brasileira. Ou seja, tais ações teriam não somente a função informativa, mas também de proporcionar uma transformação cultural, ao apresentar uma análise crítica sobre o fenômeno da violência, conforme se observa dos trechos a seguir transcritos.

A educação, que é o berço da sociedade, também é uma solução, deve dar palestras e formar crianças nas escolas para que nunca tenham um comportamento como este [de cometer violência]. Como já disse Immanuel Kant, o ser humano é aquilo que a educação faz dele. Homens não nascem violentos, aprendem e tornam-se [violentos]. É hora da sociedade parar e mudar. (3º ano, feminino)

Temos que ensinar desde crianças os meninos, para que não cresçam machistas, e assim vamos diminuindo essas agressões pouco a pouco, até que elas não existam mais, e viveremos numa sociedade mais justa, em que homens e mulheres sejam tratados iguais. (2º ano, masculino)

Esse tipo de abordagem foi citado principalmente por aqueles participantes que identificaram, como causa da violência doméstica e familiar contra as mulheres, o machismo e/ou a desigualdade de gênero. De fato, identificar como essenciais para erradicação do fenômeno as ações educativas, que visem alterar os paradigmas socioculturais vigentes, trata-se de um corolário lógico da observação de que são esses paradigmas, alicerçados em valores patriarcais, machistas e misóginos, que fomentam a violência de gênero, como se exemplifica com os seguintes excertos:

Os ideais e valores patriarcais são repassados pela família e também pela escola. Cabe aos órgãos competentes estimularem o ensino da importância da igualdade de gênero na sociedade [...] Cartilhas e palestras também ajudam no processo de conscientização da sociedade perante esse problema. Através desses mecanismos, podemos ajudar na formação de uma sociedade mais igualitária quanto à questão de gênero. (3º ano, masculino)

O que pode ser feito para acabar com a violência doméstica e familiar é acabar com o machismo, com os homens que acham que as mulheres são propriedades deles, que as mulheres têm que obedecê-los. (1º ano, masculino)

Ações de sensibilização e que promovam o acesso à informação e o conhecimento de direitos são fundamentais para a prevenção da violência (CABRAL, 1999; ALVES, 2005). Conscientizando-se a população sobre a gravidade da desigualdade de gênero e de seus desdobramentos, enfatizando a necessidade de combater-se o machismo, fomenta-

se a mudança cultural que permitirá alcançar-se uma sociedade mais igualitária e sem violência. Sem a transformação dos paradigmas culturais vigentes, pautados no modelo patriarcal de organização familiar, a erradicação da violência contra as mulheres não será possível. Nesse sentido:

[...] Ainda constitui importante desafio reduzir os casos de violência contra as mulheres, mazela que segue vitimando milhares de brasileiras todos os anos. Uma das formas de se alcançar a diminuição deste fenômeno, além da garantia de punição para os agressores, é a educação. Transformar a cultura machista que permite que mulheres sejam mortas por romperem relacionamentos amorosos, ou que sejam espancadas por não satisfazerem seus maridos ou simplesmente por trabalharem fora de casa é o maior desafio atualmente. (IPEA, 2014, p. 24)

Segundo Carvalho (2015), para o desenvolvimento dessas ações, a escola assume um papel de grande importância. A própria Lei Maria da Penha, e também diversos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, preveem a inclusão dos debates sobre gênero e direitos das mulheres, bem como ações que promovam o empoderamento feminino, no ambiente escolar. Contudo, até o momento, tais previsões restam inócuas, como aponta Mello (2010, p. 98):

Os documentos orientadores de práticas no campo da educação, bem como os de enfrentamento à violência contra mulher, não dialogam diretamente. Não existe uma relação institucional imediata entre Lei Maria da Penha, Pacto Nacional e PCN [Parâmetros Curriculares Nacionais]. É como se o campo da educação e o enfrentamento à violência contra mulher fossem espaços distintos, existindo uma lacuna institucional significativa.

A escola, enquanto mecanismo de normatização e de homogeneização, tende a propiciar a continuidade de padrões hegemônicos de poder, e, por isso, torna-se necessário incluir de forma explícita, no currículo escolar brasileiro, a abordagem continuada de temas ligados à cidadania e aos direitos humanos, para promover o senso crítico e a autonomia dos alunos, ao invés da mera reprodução de normas sociais excludentes (MELLO, 2010; CARRERA, 2016). Nesse sentido, escola constitui-se ambiente estratégico para promover a erradicação da violência, através da mudança de paradigmas socioculturais (CÓRDOBA, 2006). Por isso, o fortalecimento da abordagem sobre igualdade de gênero no currículo escolar brasileiro revela-se uma necessidade urgente (IDDH, 2017).

#### **4.1.3 Aprimorar mecanismos da Lei Maria da Penha**

Por fim, ainda no tocante aos textos que mencionaram ações de cunho público para erradicar a violência, foram identificadas redações que sugeriram o aprimoramento

dos mecanismos previstos na Lei Maria da Penha, a ampliação e aperfeiçoamento da rede de serviços, sobretudo àqueles relacionados ao sistema de proteção e acolhimento das vítimas e de suas famílias. É o que demonstram os trechos a seguir.

Eu acho que para diminuir a violência doméstica e familiar a lei Maria da Penha, as delegacias de mulher deveriam se expandir mais, dar mais suporte, mais apoio as mulheres (acho muito fraca a ajuda deles demoram muito para fazer alguma coisa, algumas vezes já é tarde demais). (2º ano, feminino)

Ademais, o modo de pensar da sociedade é um estímulo para que esse ato ocorra. [...] Mudar um pensamento formado na base de preconceitos e ignorância é um dever quase impossível e que deve ser superado. Contudo, medidas são necessárias para resolver o impasse. Ações governamentais com palestras divulgadas pelo MEC [Ministério da Educação] devem ser feitas, e uma reformulação nas leis que precisam não só julgar o agressor, mas fornecer apoio psicológico e moral às vítimas. (3º ano, feminino)

Para combater essa violência, o governo deve melhorar leis, como a Maria da Penha, e investir em delegacias da mulher, criar mais medidas de proteção para a mulher, só assim para combater a impunidade. (2º ano, masculino)

Mecanismos importantes previstos na Lei Maria da Penha, como os juizados e delegacias especializados, concentram-se nos grandes centros urbanos, e, mesmo nestes locais, ainda estão presentes em número insuficiente, havendo a necessidade de expandir esses serviços, bem como de aprimorar a qualidade técnica dos atendimentos, capacitando adequadamente os profissionais (PASINATO, 2015; CAMPOS, 2015). Aqui, é importante lembrar que os participantes residiam em um município do interior, majoritariamente na zona rural, sendo que o município não dispõe de nenhuma instituição de atendimento e/ou acolhimento de mulheres em situação de violência. Essa particularidade certamente influencia na percepção que os participantes detêm sobre a aplicação da Lei.

Não obstante, deve-se esclarecer que não se trata tanto de insuficiência legislativa a respeito da questão, mas sim de um problema na forma como vêm sendo implementadas as políticas públicas. A Lei Maria da Penha é umas das melhores legislações do mundo, mas sua implementação tem sido apenas parcial, voltada principalmente ao sistema de justiça, em detrimento da transversalidade das ações previstas no texto normativo, que devem envolver as áreas de saúde, educação e assistência social, e medidas de prevenção e proteção, para promover o tratamento integral da violência (CAMPOS, 2015; CAMPOS, 2017).

Quanto à ausência de serviços nas cidades não-metropolitanas e de pequeno e médio porte, problematiza-se se esse não seria um motivo para que esses locais

apresentem maior índice de violência contra as mulheres, em comparação com os grandes centros, dado este que é evidenciado por Waiselfiz (2015).

## **4.2 Atuação da vítima**

Nessa categoria, foram contabilizadas aproximadamente 44% das redações, consideradas aquelas que citam que a atitude da vítima, notadamente através da denúncia do agressor, é fundamental para dar fim à violência.

A análise sistemática desses textos revelou dois tipos de abordagens distintos realizados pelos participantes. Um grupo, majoritário (66%), abordou a denúncia como uma responsabilidade da mulher em situação de violência, inculcando-lhe a obrigação de denunciar para se ver livre da violência, postura esta que pode levar à culpabilização da vítima. Outro grupo, representando 44% desses participantes, utilizou uma abordagem mais empática, tratando a denúncia como o exercício de um direito da vítima, e consideraram que governos e sociedade devem incentivar e garantir esse direito.

### **4.2.1 A denúncia como responsabilidade**

Nessa subcategoria foram alocados os textos que trataram as vítimas como responsáveis diretas pelo fim da violência, atendo-se à situação concreta de violência, e não do problema social. Também apresentaram, em maior ou menor grau, culpabilização da vítima, à medida em que consideraram que a mulher muitas vezes dá causa ou permite as agressões, ou, ainda, que opta por permanecer em uma situação de violência. Em suma, são textos que indicaram como fundamental para o fim da violência que as vítimas adotem alguma postura específica, seja denunciando o agressor, seja evitando certos tipos de comportamento. É o que se exemplifica com os seguintes trechos:

Eu acho pra ser feito é a mulher tomar vergonha na cara e denunciar, ficar com medo não adianta nada. (1º ano, feminino)

As vítimas deverão se unir e parar de ter medo, e principalmente as mulheres agredidas [devem] parar de ser bobas e achar que elas dependem de homem para viver [...]. (1º ano, feminino)

Acabar com toda essa violência é difícil, pois existe há muito tempo. As mulheres têm que denunciar essas pessoas [que cometem a violência], procurar ajuda com pessoas de confiança, se afastar dessas pessoas; o que elas não podem fazer é ficar caladas e sofrendo. (2º ano, feminino)

Esses participantes limitaram o problema e sua resolução às partes diretamente envolvidas no caso concreto, o que pode indicar que não compreendiam a dimensão social do problema da violência doméstica e familiar contra as mulheres, cujo combate exige ações de cunho público. Além disso, indica que desconheciam as dificuldades (financeiras, jurídicas, emocionais) que permeiam o processo de denúncia, como se nota nos fragmentos a seguir:

Para diminuir os casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, é só a mulher procurar ajuda e denunciar todas as agressões ou ameaças feitas pelos homens. Assim, impedem que coisas piores aconteçam não só com a família, e também com a sociedade, que não fica protegida desses indivíduos. (2º ano, masculino) [grifo nosso]

As mulheres podem contar para uma pessoa da família [que estão sofrendo violência], para que possa orientar ou consolar, ou procurar um psicólogo para que ele a oriente para que ela saiba o que fazer. (2º ano, feminino)

Esses participantes desconsideravam que o processo de saída de um relacionamento abusivo não é simples nem fácil, devido à peculiar dinâmica desse tipo de violência, que envolve uma carga emocional muito grande, dependência econômica e emocional das vítimas, processos de naturalização da violência, traumas infantis, enfim, todo um complexo arcabouço que sustenta as agressões e fragiliza as vítimas, impedindo que denunciem (DAY et al, 2003; MEDEIROS, 2011).

Nesse sentido, diante das dificuldades que a vítima pode encontrar para realizar a denúncia, pode ser necessário que, em algumas situações, terceiros realizem a denúncia às autoridades competentes, para resguardar a integridade e até mesmo a vida dessas mulheres. Essa denúncia pode ser anônima e o consentimento da vítima não é exigido para oferecimento de eventual ação penal por lesão corporal, conforme prediz a súmula 542 do Superior Tribunal de Justiça (BRASIL, 2015). Destaca-se que apenas 6% dos participantes mencionaram a possibilidade de terceiros denunciarem a violência, o que pode indicar que desconhecem essa possibilidade, ou que consideram que esse é um problema privado, a ser resolvido entre as partes envolvidas, e sobre o qual não caberia intervenção de terceiros.

Além disso, muitas redações foram contraditórias, pois, embora afirmassem repudiar a violência, uma análise sistemática apontou incongruências nos argumentos utilizados, a prevalência de valores machistas e de estereótipos de gênero, bem como a culpabilização da vítima, conforme se demonstra com alguns trechos.

A primeira coisa a ser feita é tomar mais cuidado à noite. Não sair com pessoas que você não conhece. Denunciar os agressores para que não agridam mais ninguém. Procurar andar com mais pessoas, não ficar andando sozinha. Usar roupas que exibam menos o corpo. (1º ano, masculino)

Algumas mulheres acham bonito andar com homem armado, que bate nelas, e depois fala que estava bêbado. É muito importante que o limite seja dado pela mulher, ela deve dizer que não aceita violência em sua casa. (1º ano, masculino)

Os homens têm que parar de serem machistas e confiar nas mulheres, e as mulheres devem usar a roupa até certo ponto que não seja muito curta, decotada e justa. (1º ano, feminino)

Há mulheres que são abusadas por pessoas da família, isso só acontece quando a pessoa é muito submissa, ou não tem muita esperteza para sair do relacionamento antes que algo ruim aconteça, pode ser por amor ou idiotice que algo assim aconteça. Mas tudo depende da força de vontade da pessoa, ou mesmo saber até onde está se metendo. Não se entra na jaula do leão esperando sair totalmente ileso. (2º ano, masculino)

No tocante à culpabilização da vítima, relacionou-se essa percepção dos adolescentes à influência do discurso midiático, visto que ele, muitas vezes, leva o público a criar empatia com o agressor, ao dizer que a motivação do crime foi sentimental – usando, inclusive, a ultrapassada nomenclatura “crime passionai”, ou seja, movido pela paixão, enquanto, na realidade, esses crimes são movidos pela misoginia. Além disso, a mídia comumente atribui à vítima um comportamento que seria responsável por desencadear a violência – ter vários parceiros sexuais ou cometer adultério, por exemplo (BLAY, 2003; VIANNA, 2010). Nesse sentido, um participante escreveu:

Tal tipo de violência é pouco mostrado na mídia atualmente, nas poucas vezes em que é citado os agressores são tratados como vítimas, pois a mídia em sua maioria considera as mulheres culpadas e merecedoras de terem sido violentadas, estupradas e até assassinadas. O que evidencia o fato de que o homem é tratado como superior à mulher. (2º ano, masculino)

Esse tipo de abordagem, que relega à mulher o papel de responsável por dar fim à violência, evidenciou o baixo nível de informação dos participantes, bem como revelou que o machismo é uma prática tão naturalizada, que, embora digam repudiá-lo, os participantes reproduzem-no em seus discursos, sem se dar conta. Observou-se que associavam o machismo e a violência a manifestações óbvias, como a violência física e o homicídio, mas não compreendiam as manifestações mais sutis desses fenômenos. Problematiza-se que, assim, reproduzirão os padrões vigentes em seus relacionamentos, acriticamente, perpetuando a violência de gênero.

#### **4.2.2 A denúncia como direito**

Quanto ao primeiro tipo de abordagem, os participantes elucidaram a importância da denúncia para que a vítima seja protegida, por meio da concessão de medidas

protetivas, por exemplo. Todavia, não delegaram à vítima a responsabilidade pelo fim da violência; ao contrário, reafirmaram a denúncia como o exercício de um direito, e não uma obrigação. Consideraram ser responsabilidade da sociedade e do governo garantir tal direito, indicando que entendiam se tratar de um problema público, cuja resolução depende de todos, como exemplificam os excertos seguintes:

Todas as mulheres têm o direito de denunciar se estiverem sendo agredidas, pois agora têm a Lei Maria da Penha. (3º ano, feminino)

O Estado deve fornecer aos municípios órgãos que atendam às mulheres e crianças vítimas dessa realidade [da violência doméstica e familiar], e também é extremamente importante o uso de auxílios como o Disque Denúncia, as delegacias da mulher, o Disque 180 e o Disque Direitos Humanos (100). (3º ano, masculino)

A violência doméstica e familiar é, realmente, subnotificada, tornando-a um crime invisível, o que dificulta que se mensure o fenômeno com exatidão, e também o seu enfrentamento (ROCHA; GONÇALVES; DAROSSO, 2009; IPEA, 2014). A realização da denúncia é importante e deve ser incentivada por governos e sociedade, pois permite que o aparato público se movimente para proteger e acolher a vítima e sua família, bem como para punir o agressor (ROCHA; GONÇALVES; DAROSSO, 2009). Além disso, incentivar a denúncia é, ao mesmo tempo, afirmar que as mulheres não precisam aceitar a violência doméstica e familiar, o que contribui para a desnaturalização dessa prática, arraigada na estrutura sociocultural brasileira.

A maioria desses participantes pareceu compreender que a ação isolada das vítimas, através da denúncia, não seria capaz, por si só, de erradicar a violência. Assim, citaram também outras medidas que consideraram importantes para erradicar a violência doméstica e familiar contra as mulheres, como observa-se nos trechos a seguir:

Para que esses problemas possam ser resolvidos, precisa ter grupos de apoio que ajudem as vítimas a se recuperar e a ter coragem de enfrentar seus medos, também é importante que denunciem essa violência, porque [essa situação de violência] não pode continuar, as mulheres merecem ser respeitadas e valorizadas na sociedade, e não serem tratadas como simples objetos. (3º ano, masculino)

Para que a violência doméstica e familiar diminua não adianta somente denunciar, pois com isso frequentemente pode tomar a situação mais complicada ainda de lidar, pois dar uma revolta no agressor e ele fica pior. Com certeza a denúncia ajuda a acabar com essa violência, mas é muito fraca sozinha, temos que procurar uma maneira de acabar com essa violência de maneira mais forte, com leis mais amplas. (3º ano, masculino)

De fato, apenas aumentar o número de denúncias é insuficiente para erradicar o problema, pois trata-se de uma medida cujos resultados restringem-se essencialmente às partes envolvidas, capaz de fazer cessar a violência naquele caso concreto, apenas. No

mais, é uma medida a ser tomada após a ocorrência da violência, sem caráter preventivo ou reparador.

Importante ressaltar que o incentivo à denúncia é um processo complexo que perpassa, necessariamente, pelo empoderamento da vítima, pois são muitos os percalços que impedem a denúncia: medo, dependência econômica e financeira do agressor, ausência de apoio familiar/comunitário, ausência de informação (DAY et al, 2003). Tais obstáculos devem ser ultrapassados para promover o direito das vítimas de efetivo acesso à Justiça e de viver sem violência, através de ações voltadas a promover conhecimento de seus direitos pela população feminina; autonomia para realizar suas escolhas pessoais, como às relacionadas ao matrimônio e à maternidade; liberdade para atuar na vida pública; igualdade de condições no mercado de trabalho; dentre outras ações que visem o empoderamento das mulheres (IDLO, 2013).

A noção de empoderamento constitui uma das ideias centrais da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, de 1995, e “consiste em realçar a importância de que a mulher adquira o controle sobre o seu desenvolvimento, devendo o governo e a sociedade criar as condições para tanto e apoiá-la nesse processo” (FROSSARD, 2006, p. 149). Sem ações que visem o empoderamento feminino, muitas mulheres continuarão submissas a situações de violência. Promover o empoderamento das mulheres é pressuposto para a conquista da igualdade de gênero e, conseqüentemente, para erradicação da violência contra as mulheres. Mais do que um compromisso político, representa uma obrigação jurídica para o Brasil, que é signatário de diversos tratados internacionais de direitos humanos, de caráter juridicamente vinculante (UNICEF, 2015; FROSSARD, 2006).

### **4.3 “Outros”**

Finalmente, na categoria “outros” foram relacionadas as respostas cuja frequência de repetição foi muito baixa, e entre as quais não foi possível identificar um denominador comum, a exemplo: as famílias devem ser mais unidas e buscar o diálogo; as pessoas devem procurar uma religião; os homens devem respeitar as mulheres; a família precisa apoiar e acolher a vítima; deve-se diminuir o consumo de álcool e drogas. Foram contabilizadas nessa categoria 28% das redações, dentre as quais se destaca os seguintes trechos:

[O que] Pode ser feito para mudar essa situação é passar a respeitar uns aos outros, pois se formos viver só de brigas, discussões e outros mais, não vamos

ser felizes com esses tipos de violência. Vamos mudar o Brasil para melhor sem brigas e respeitando os outros. (2º ano, feminino)

Pode ser feitas mais conversas entre as famílias e mais união, mais amor, e também dar valor às mulheres, principalmente às que merecem (3º ano, masculino)

Na minha opinião, a esposa e o marido têm que compreender os momentos ruins do outro, para que não haja problema entre eles. (1º ano, feminino)

Em algumas redações notou-se um certo moralismo conservador, sugerindo, por exemplo, a proibição da venda de bebidas alcoólicas e o funcionamento de casa noturnas, sugestões que não são pertinentes ao enfrentamento da violência. Outros textos abordaram questões relevantes, como a promoção de uma cultura de paz e o diálogo familiar.

#### **4 CONCLUSÃO**

A pretensão deste trabalho foi investigar quais seriam as medidas que os adolescentes entendem ser necessárias para dar fim à violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil. Ressalta-se, de pronto, que os resultados obtidos nesta pesquisa não podem ser generalizados, em virtude da própria natureza da pesquisa, que é qualitativa, e das características peculiares da amostra utilizada. Porém, foram obtidos resultados significativos, que podem fomentar interessantes debates.

A adoção de abordagens multi e interdisciplinares para a erradicação da violência, com adoção de medidas a serem tomadas em áreas diversas (saúde, segurança, assistência social, educação), é evidenciada nos discursos dos participantes. Além disso, de acordo com os adolescentes, a mobilização da sociedade e dos governos, assim como a adoção de medidas preventivas e punitivas, são importantes para o enfrentamento do problema.

Contudo, a maioria dos textos sugeriu que os participantes detêm baixo nível de informação sobre a questão; a permanência de valores machistas e de estereótipos de gênero; e o desrespeito aos direitos humanos, sobretudo através de discursos punitivistas. Problematisa-se que esse é o resultado da ausência formal de discussões sobre as relações de gênero no currículo escolar, o que torna a cobertura midiática a sua principal fonte de informação.

Nesse sentido, a inclusão de uma formação humanística, centrada no respeito aos direitos humanos, é crucial para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, e, em especial, para a sua prevenção. Na verdade, este trata-se de um compromisso já assumido, formalmente, pelo Estado brasileiro, mas ainda não

concretizado, e que deve sê-lo o quanto antes. Também se mostrou necessário sensibilizar a mídia sobre a gravidade do problema, a fim de promover uma mudança no discurso midiático atualmente predominante, que tolera a violência e dissemina o machismo, adotando um discurso punitivista que não condiz com os valores democráticos.

A comparação dos resultados por série indicou que levar para a sala de aula tais discussões traz, de fato, impactos positivos. Os alunos das turmas de 3º ano, que desenvolveram atividades de preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, foram, proporcionalmente, os que apresentaram menos resquícios de valores machistas e patriarcais, maior atenção ao exercício da cidadania e respeito aos direitos humanos, bem como maior quantidade de informações em seus textos. Conclui-se que o exame, ao contemplar uma formação humanística, vem, em certa medida, suprimindo a referida lacuna que existe no currículo escolar brasileiro.

Também constatou-se a permanência de uma masculinidade forjada a partir de valores conservadores entre esses adolescentes, o que inferiu-se a partir da comparação dos resultados por gênero; os homens apresentaram, proporcionalmente, maior tolerância à violência, mais discursos punitivistas e mais culpabilização da vítima. Esse dado aponta para a urgência de adotar-se medidas que visem a transformação dos padrões de masculinidade, para incluir efetivamente os homens na luta pelo fim da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Cláudia. **Violência doméstica**. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Coimbra, 2005. 25 p. Disponível em: <<http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2004010.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

ANDRADE, Luciana Teixeira de; DINIZ, Alexandre Magno Alves. A reorganização espacial dos homicídios no Brasil e a tese da interiorização. **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v. 30, supl. p. S171-S191, 2013.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, mai./ago. 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Ed. rev e ampl. São Paulo: Edições 70, 2011.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, set./dez. 2003.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da

Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

CABRAL, Maria Aparecida Alves. Prevenção da violência conjugal contra a mulher. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 1, p. 183-191, 1999.

CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 10-22, fev./mar. 2017.

CARRERA, Denise (coord.). **Gênero e educação: fortalecendo uma agenda para as políticas educacionais**. São Paulo: Ação Educativa, Cladem, Ecos, Geledés, Fundação Carlos Chagas. 2016. 248 p. Disponível em: <[http://generoeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/generoeducacao\\_site\\_completo.pdf](http://generoeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/generoeducacao_site_completo.pdf)>. Acesso em: 27 nov. 2017.

CARVALHO-BARRETO, André de et al. Desenvolvimento humano e violência de gênero: uma integração bioecológica. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 86-92, 2009.

CARVALHO, Maria Eulina P. de. Relações de gênero e violências na escola: da compreensão à superação. In: BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino (Org.). **Mulheres, gênero e violência**. Marília: Oficina Universitária, São Paulo: Cultur Acadêmica, 2015. Cap. 11. p. 225-246.

CÓRDOBA, Cristina Pintor et al. Violencia doméstica contra la mujer: visión desde la adolescencia. **Revista Clínica de Medicina de Familia**, Albacete, Espanha, v. 1, n. 3, p. 115-120, fev. 2006.

COSTA, Rafaelle Braga Vasconcelos Costa; FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. Punitivismo e alternativas penais: o sistema penal brasileiro vai de encontro ao processo de redemocratização? **Gênero e Direito**, João Pessoa, nº 01, p. 432-445, 2015.

DAY, Vivian Peres et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 09-21, abr. 2003.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 3ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. 340 p.

FLICK, U. **Desenho da pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Bookman: Artmed, 2009. 164p.

FRANCO, Luis Rodríguez; LÓPEZ-CEPEIRO, Javier; DÍAZ, Francisco Javier Rodríguez. Violencia doméstica: una revisión bibliográfica y bibliométrica. **Psicothema**, Oviedo, Espanha, v. 21, n. 2, p. 248-254, 2009.

FROSSARD, Heloísa (org.). **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260p. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/outros-artigos-e-publicacoes/instrumentos-internacionais-de-direitos-das-mulheres/view>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

GRAY, David E. **Pesquisa no mundo real**. 2ª ed. Porto Alegre: Penso, 2012. 488 p.

**IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**.

Resultado IBGE Cidades 2016. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ervalia/panorama>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**IDDH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS et al.**

Igualdade de Gênero na Educação e Liberdade de Expressão: Brasil na Revisão Periódica Universal. 2017. Disponível em: <[http://generoeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/ebook\\_Brasil\\_RPU.pdf](http://generoeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/ebook_Brasil_RPU.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

INGOLDSBY, Bron B.; SMITH, Suzanne R.; MILLER, J. Elisabeth. Chapter 5: Conflict Theory. In: **Explaining Family Theories**. [s.l.]: Roxbury, 2004. p. 103-113.

**IDLO - THE INTERNATIONAL DEVELOPMENT LAW ORGANIZATION**.

Accessing justice: models, strategies and best practices on women's empowerment. 2013. Disponível em: <<http://www.idlo.int/publications/accessing-justice-models-strategies-and-best-practices-womens-empowerment>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO**. Dossiê feminicídio. Qual é o papel da imprensa? Disponível em:

<<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossies/femicidio/capitulos/qual-o-papel-da-imprensa/>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**IPEA- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA**. Sistema de Indicadores de Percepção Social: Tolerância social à violência contra mulheres. 2014. Disponível em:

<[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=244](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=244)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

OLIVEIRA, Cilene Teles de; PAIXÃO, Mary Luisa de Freitas. Violência doméstica: novo espaço de experiência profissional para o serviço social. In: III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais, 2013, Belo Horizonte. **Anais eletrônicos...** Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <<http://www.cress-mg.org.br/arquivos/simposio/VIOL%C3%8ANCIA%20DOM%C3%89STICA%20NO%20ESPA%C3%87O%20DE%20EXPERI%C3%8ANCIA%20PROFISSIONAL%20PARA%20O%20SERVI%C3%87O%20SOCIAL.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**. Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: ação e produção de evidência. 2012. 94 p. Disponível em:

<[http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359\\_por.pdf?ua=1](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359_por.pdf?ua=1)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

**ONU MULHERES.** #Elesporelas: Movimento ElesPorElas (HeForShe) de Solidariedade da ONU Mulheres pela Igualdade de Gênero – Visão Geral. 2015. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas\\_visao\\_geral.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas_visao_geral.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

MELLO, Rodrigo Pontes de. **Violência de gênero e educação: nas malhas e tramas discursivas de documentos de domínio público.** 2010. 146 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE.

MUSSI, Douglas Miranda; COSTA, Mariana Chaves Fernandes. O judiciário brasileiro e a violência de gênero contra a mulher no âmbito das relações familiares. In: I Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero, 2014, Belo Horizonte. **Anais eletrônicos...** Belo Horizonte, 2014. Disponível em <<https://anaiscongressodivsex.files.wordpress.com/2015/03/22-mariana-costa.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

PASINATO, Wânia (coord.). **Diretrizes Nacionais Femicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.** Brasília: ONU Mulheres, Secretaria de Políticas para Mulheres e Secretaria Nacional de Segurança Pública, abr. 2016. 127 p. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes\\_femicidio\\_FINAL.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio_FINAL.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

PASINATO, Wânia. Oito anos de lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 533-545, mai. 2015.

ROSA, Antônio Gomes da et al. A violência conjugal contra a mulher a partir da ótica do homem autor da violência. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 3, p. 152-160, set. 2008.

RITT, Caroline Fockink; CAGLIARI, Cláudia Taís Siqueira; COSTA, Marli Marlene da. **Violência contra a mulher compreendida como violência de gênero.** Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (NIEM), Porto Alegre, 2009.

ROCHA, Diego Vinícius Mattos da; GONÇALVES, Mariane; DAROSSO, Michele. Violência doméstica contra a mulher: breve análise sobre a igualdade entre homens e mulheres no decorrer de situações históricas. **Revista da Unifebe**, Brusque, n. 07, p. 1-13, 2009.

SÁNCHEZ-MEJÍA, Astrid Liliana. Agendas en competencia para abordar la violencia intrafamiliar: justicia restaurativa vs. punitivismo. **Vniversitas**, Bogotá (Colômbia), nº 132, p. 423-482, jan./jun. 2016.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; MORA, Gabriela Goulart; DEBIQUE, Flávio Antunes (coords.). **Empoderamento de meninas - Como iniciativas brasileiras estão ajudando a garantir a igualdade de gênero.** Brasília: INDICA, 2016. 100p. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/caderno\\_meninas\\_web.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/caderno_meninas_web.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

SEQUEIRA, Vânia Conselheiro; STELLA, Cláudia. Família e violência: resquícios da cultura patriarcal. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 12, n. 01, p. 71-86, 2012.

**UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA**. Empoderamento de meninas, nº 2, abril de 2015. 41 p. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/br\\_empowergirls02.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/br_empowergirls02.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

VIANNA, Cynthia Semíramis Machado. O caso Eloá: análise da abordagem de feminicídio na mídia. In: Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos, 2010, Florianópolis-SC. **Anais eletrônicos...** Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299010\\_ARQUIVO\\_semiramis-eloafeminicidio.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299010_ARQUIVO_semiramis-eloafeminicidio.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil**. 1ª ed. São Paulo: Instituto Sangari, 2011. 243 p. Disponível em: <[https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012\\_web.pdf](https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_web.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. **Mapa da violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil**. 1ª ed. Brasília-DF, 2015. 79 p. Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

WOJCIECHOWSKI, Paola Bianchi. A fábrica midiática de inimigos e o risco à democracia: Uma análise do papel dos grandes meios de comunicação na elaboração e adoção de leis penais casuísticas no Brasil. **Sistema Penal e Violência**, Porto Alegre, v. 7, nº 01, p. 49-65, jan./jun. 2015.

## 6 ARTIGO 5 - IMPACTOS DO ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE AS PERCEPÇÕES DE ADOLESCENTES ACERCA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES

**Resumo:** O presente trabalho objetivou analisar em que medida o acesso à informação poderia impactar a percepção de adolescentes sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres, partindo-se da premissa de que ações educativas são eficientes para promover a prevenção desse tipo de violência. Para tanto, buscou-se, especificamente, auferir a opinião dos participantes *a priori*, bem como posteriormente à realização de uma oficina pedagógica, comparando-se seus posicionamentos nesses dois momentos. Sete adolescentes, alunos de uma escola pública do interior de Minas Gerais, foram entrevistados e responderam, ainda, um questionário em escala do tipo Likert, e suas respostas foram analisadas através do método de análise de conteúdo. Os resultados apontaram que ações pontuais que promovam o acesso à informação, como oficinas e palestras, têm sua eficácia limitada para alterar as percepções dos participantes; ou seja, são insuficientes para fomentar uma análise crítica acerca dos modelos sociais hegemônicos, como a organização patriarcal da família e a divisão sexual de tarefas, e sobre o próprio fenômeno da violência doméstica e familiar. Nesse sentido, pode-se concluir pela necessidade de inclusão das discussões sobre questões de gênero no cotidiano escolar, através de políticas educacionais que contemplassem toda a trajetória escolar dos indivíduos. Além disso, ficou evidenciado que o discurso midiático exerce uma influência significativa sobre a percepção dos adolescentes, tornando-se indispensável sensibilizar a mídia sobre o problema da violência de gênero, para que adote uma abordagem não-sexista e não-violenta.

**Palavras-chave:** Violência doméstica e familiar contra as mulheres; Acesso à informação; Lei Maria da Penha; Adolescentes.

### **Impacts of access to information on adolescent perceptions on domestic and family violence against women**

**Abstract:** The present study aimed to observe the extent to which access to information could impact the perception of adolescents about the phenomenon of domestic and family violence against women, starting from the premise that educational actions are efficient to prevent this type of violence. For this purpose, it was verified the participants' opinion *a priori*, and subsequent to the accomplishment of a pedagogical workshop, comparing their positions in these two moments. Seven adolescents, students of a public school in the interior of Minas Gerais, were interviewed and answered a questionnaire in Likert-type scale, and their answers were analyzed through the content analysis method. The results showed that punctual actions that promote access to information, such as workshops and lectures, have limited effectiveness in altering participants' perceptions; that is, they are insufficient to instigate a critical analysis of hegemonic social models, such as the patriarchal family organization and the sexual division of labor, and about the own domestic and family violence. In this sense, it can be concluded from the necessary to include the discussions on gender issues in school routine, through educational policies that contemplate the entire school trajectory of individuals. In addition, it was evidenced that the media discourse has a significant influence on the adolescents' perception, making it indispensable to sensitize the media about the problem of gender violence, so that it adopts a non-sexist and non-violent approach.

**Keywords:** Domestic and family violence against women; Access to information; Maria da Penha Law; Adolescents.

## 1 INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres, cuja manifestação mais comum é a violência doméstica e familiar, é uma verdadeira epidemia global, que atinge uma a cada três pessoas do gênero feminino ao longo da vida, deixando-lhes sequelas físicas e/ou emocionais (ONU MULHERES, 2015). Trata-se de um problema social e de saúde pública, com repercussões negativas que atingem também todo o arranjo familiar e a própria sociedade, constituindo-se como uma violação aos direitos humanos (DAY et al., 2003; RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009).

Esse tipo de violência é resultado de estruturas sociais patriarcais e androcêntricas, que fomentam a desigualdade de gênero e o machismo (PASINATO, 2016). A violência doméstica e familiar contra as mulheres emerge como uma tentativa masculina de controle e dominação, quando as mulheres se insurgem contra os papéis sociais que tradicionalmente lhes são destinados (CABRAL, 1999; SEQUEIRA; STELLA, 2012). Assim, diante da rebeldia feminina, a violência é socialmente justificada, e naturalizada; enquanto a agressividade masculina é tolerada e, até mesmo, incentivada, como forma de correção de comportamentos considerados desviantes (RITT; CAGLIARI; COSTA, 2009; DIAS, 2012). Por esse motivo, o mero enfrentamento criminal do problema não é suficiente, sendo necessária a adoção de novas abordagens nas políticas públicas (CAMPOS, 2017).

Nesse sentido, as ações de cunho preventivo têm-se mostrado eficientes (OMS, 2012; CAMPOS, 2017), já previstas pela Maria da Penha, no âmbito do tratamento integral da violência, mas ainda não implementadas de forma sistemática pelo Estado brasileiro (PASINATO, 2015). Dentre as ações preventivas, políticas públicas educacionais que promovam o acesso à informação são as mais importantes, visto que podem ser capazes de promover mudanças nas estruturas socioculturais que sustentam a violência de gênero (CABRAL, 1999; ALVES, 2005). Indica-se, ainda, que tais ações sejam voltadas, com maior ênfase, às faixas etárias mais jovens, como crianças e adolescentes, visando a prevenção primária da violência (OMS, 2012).

Problematiza-se, outrossim, que, sem acesso à informação, os adolescentes reproduzem os padrões de relacionamentos, afetivos e familiares, que vivenciam em seus cotidianos, sem uma análise crítica dos mesmos, podendo perpetuar padrões abusivos e violentos em suas relações pessoais. A fim de coibir o grave problema social que representa a violência contra as mulheres, o acesso à informação permitiria aos

adolescentes desenvolver uma consciência crítica sobre o fenômeno, além de promover o conhecimento de direitos das mulheres em situação de violência, aspecto fundamental para que as vítimas gozem de um efetivo acesso à justiça (MUSSI; COSTA, 2014).

Nesse sentido, o objetivo da pesquisa foi analisar em que medida o acesso à informação pode impactar a percepção de adolescentes sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Para tanto, como objetivos específicos buscou-se auferir a opinião dos participantes sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres, *a priori*; depois, foi realizada uma oficina pedagógica sobre o tema com os participantes; e, após a realização dessa atividade, foram coletadas novamente as opiniões dos adolescentes, para serem comparadas.

## **2 ABORDAGEM METODOLÓGICA**

Essa é uma pesquisa do tipo exploratório-descritiva-analítica. Foi realizada em uma escola pública estadual do município de Ervália, no interior de Minas Gerais, com menos de 20 mil habitantes, e cuja maior parte da população é rural (IBGE, 2016). A opção por esse local foi motivada por duas tendências que vêm sendo apontadas no que tange à violência homicida no Brasil: a disseminação e a interiorização, que constituem-se no aumento das taxas de homicídios em regiões não-metropolitanas e fora das capitais, em um processo de reorganização da violência no território nacional (WASELFSZ, 2011; ANDRADE; DINIZ, 2013). Além disso, os estudos sobre violência doméstica e familiar no Brasil ainda são realizados, majoritariamente, nos grandes centros urbanos, especialmente no eixo Rio-São Paulo (SEQUEIRA; STELLA, 2012); não obstante, dados apontam que os municípios de pequeno porte são os que apresentam maiores índices de homicídio de mulheres, conforme evidencia Waiselfisz (2015), uma peculiaridade que ainda não pode ser explicada, e merece atenção, justificando a realização de pesquisas em municípios com esse perfil.

A partir da análise de redações sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres, selecionou-se 43 alunos cujos textos apresentaram maior tolerância à violência e/ou menor nível de informação a respeito do problema. Esses 43 alunos foram convidados a participar da pesquisa, sendo que apenas 07 aceitaram e tiveram autorização dos pais para fazê-lo. Assim, a amostra dessa pesquisa foi composta por 07 adolescentes, alunos do ensino médio, sendo 04 do gênero feminino e 03 do gênero masculino; 01 aluna

do 1º ano, 04 alunos do 2º ano, e 02 alunos do 3º ano. Desses 07, apenas uma participante era moradora da zona urbana.

A opção metodológica por trabalhar com essa faixa etária explica-se pela importância de priorizar crianças e adolescentes na formulação e execução de políticas públicas, especialmente educacionais, que visem a erradicação da violência (OMS, 2012; PASINATO, 2015). Além disso, tradicionalmente amostras de adolescentes são pouco utilizadas em pesquisas sobre a violência doméstica e familiar, mesmo a nível internacional (FRANCO; LÓPEZ-CEPEIRO; DÍAZ, 2009); sendo que, as pesquisas que o fazem, em geral utilizam, especificamente, participantes que foram vítimas ou testemunhas da violência (CÓRDOBA, 2006; SANTOS; MORA; DEBIQUE, 2016).

Para a coleta de dados, utilizou-se um questionário e uma entrevista baseada em roteiro semiestruturado, aplicados em dois momentos distintos, para comparação dos resultados: a primeira aplicação, sem que os participantes tivessem recebido qualquer informação prévia por parte da pesquisadora a respeito desse tipo de violência, para verificar o seu conhecimento *a priori* sobre o tema; e a segunda aplicação, uma semana após a realização de uma oficina pedagógica com os participantes, para verificar se houve mudança nas respostas.

A oficina realizada com os participantes foi elaborada pela pesquisadora com o intuito de apresentar-lhes a violência doméstica e familiar contra as mulheres enquanto violência de gênero, motivada e fomentada por uma estrutura social machista e patriarcal. Também buscou-se enfatizar a gravidade do problema que a violência doméstica e familiar representa, e como essa prática está arraigada na cultura brasileira. Assim, buscou-se discutir com os adolescentes o problema da desigualdade de gênero, além da naturalização da violência em nossos relacionamentos familiares e afetivos. Também abordou-se os principais pontos relativos à aplicação da Lei Maria da Penha, ressaltando-se a importância dessa legislação para a sociedade, enquanto norma voltada a proteger os direitos humanos das mulheres. Para tanto, a oficina teve duração de uma hora e trinta minutos, tendo-se utilizado de recursos didáticos diversos, como charges, manchetes de jornal e um curta metragem, tornando a atividade dinâmica, a fim de possibilitar o debate entre os participantes e a troca de informações entre estes e a pesquisadora.

O questionário aplicado aos participantes foi composto por 32 afirmações, sendo 20 relacionadas ao modelo patriarcal de organização familiar e a papéis de gênero, e 12

diretamente relacionadas à violência e à Lei Maria da Penha<sup>6</sup>. Os participantes deveriam analisar as afirmações e dizer se concordavam, ou não, com elas, a partir de uma escala do tipo Likert que lhes foi apresentada; na segunda aplicação do questionário, foi pedido também que os participantes justificassem suas opiniões. Já a entrevista foi baseada em um roteiro semiestruturado, composto por 07 questões abertas, relacionadas diretamente à questão da violência e à Lei Maria da Penha. Na segunda vez em que a entrevista foi realizada, também pediu-se a opinião dos participantes sobre a realização da oficina pedagógica.

Os dados obtidos na primeira e na segunda etapa de coleta foram comparados entre si. As respostas dos participantes foram submetidas à análise de conteúdo, seguindo metodologia proposta por Bardin (2011).

Como dito, os adolescentes foram escolhidos para participar da pesquisa a partir da análise de redações que eles escreveram sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres; foram convidados os adolescentes que, em suas redações, apresentaram menos informações a respeito e/ou maior tolerância à violência. Assim, já era esperado que, na primeira vez em que o questionário foi aplicado, suas respostas indicassem essas características. A hipótese era que o acesso à informação ensejaria mudanças positivas na percepção dos participantes, fomentando reflexões que levassem a uma postura mais crítica quanto aos referidos temas. A princípio, contudo, a análise das respostas ao questionário não corroborou a hipótese inicial; embora os participantes tenham respondido de maneira diversa a algumas questões quando entrevistados pela segunda vez, não foi possível verificar nenhum tipo de padrão que pudesse explicar essas alterações, tampouco foi possível notar uma postura de menor tolerância à violência, como esperava-se que ocorresse. A análise por série e por gênero também não revelou nenhum tipo de tendência.

Já na segunda aplicação do questionário, solicitou-se aos participantes que, além de indicar o grau de concordância (ou discordância) com as afirmações, justificassem suas respostas. Essas respostas foram analisadas, bem como os dados obtidos através da

---

<sup>6</sup> O questionário foi construído com inspiração na pesquisa “Tolerância social à violência contra a mulher” (IPEA, 2014), que utilizou escala do tipo Likert de 5 pontos no questionário aplicado aos participantes: discorda totalmente; discorda parcialmente; neutro; concorda parcialmente; concorda totalmente. Observou-se também considerações da literatura para construção do questionário; a respeito, ver Dalmoro e Vieira, 2013. As afirmações que compunham o questionário foram também semelhantes às propostas na referida pesquisa do IPEA.

realização das entrevistas, tendo sido, então, possível auferir o impacto do acesso à informação sobre suas percepções acerca da temática.

Destaca-se que somente a análise das respostas objetivas dos participantes, indicando a concordância ou discordância com as afirmações do questionário, não foi suficiente para apontar um panorama fidedigno das percepções dos adolescentes, tendo sido muito importante a conjugação com questões abertas, e seu exame por meio da análise de conteúdo. Presume-se que a complexidade do tema e a baixa idade dos participantes tenham corroborado para que os participantes não conseguissem assimilar suficientemente a metodologia proposta, levando a algumas distorções nos resultados obtidos, cabendo problematizar-se o uso dessa metodologia em pesquisas futuras sobre o tema, e, em especial, quanto a amostras de faixas etárias mais jovens.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Desde o advento da Lei Maria da Penha, em 2006, o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil assumiu novos contornos, alterando-se profundamente o tratamento jurídico dado à questão e as diretrizes para criação de políticas públicas atinentes ao tema. Novas diretrizes para a criação de políticas públicas também foram previstas no texto legal, a fim de promover uma abordagem integral da violência, multi e transdisciplinar (CAMPOS, 2017). Não obstante, passados onze anos da promulgação da Lei, o que se vislumbra é a implementação parcial de seus mecanismos, o que compromete a sua eficiência em coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres (PASINATO, 2015). O Estado brasileiro vem priorizando políticas públicas criminais no enfrentamento à questão, e políticas preventivas, em especial, não foram implementadas em massa (CAMPOS, 2017).

Medidas educativas são amplamente recomendadas para promover a prevenção da violência, mostrando-se especialmente eficientes para promover a prevenção primária, ou seja, para evitar o primeiro episódio de violência, quando destinada às crianças e adolescentes (OMS, 2012). Nesse sentido, destaca-se que a Lei Maria da Penha prevê que “a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes”, dentre outras, “a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral,

e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres”, bem como “a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia” (BRASIL, 2006, art. 8º, incisos V e VIII). Não obstante, a discussão sobre questões de gênero e direitos humanos das mulheres não foi integrada ao currículo escolar brasileiro ou ao cotidiano escolar, restando inócua, por enquanto, tal previsão normativa (MELLO, 2010).

O acesso à informação pode fomentar mudanças socioculturais significativas, ao permitir a desconstrução de mitos e estereótipos sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Ao considerar a violência doméstica e familiar como uma violação aos direitos humanos, assume-se que esse é um problema público, cuja erradicação é responsabilidade de todos (CABRAL, 1999; ONU MULHERES, 2015). Além disso, o acesso à informação é imprescindível para o exercício efetivo dos direitos das mulheres em situação de violência e para o seu empoderamento (MUSSI; COSTA, 2014; UNICEF, 2015). Em contrapartida, estudos indicam que a falta de acesso à informação é um fator de risco para a ocorrência de violência (SEQUEIRA; STELLA, 2012).

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Inicialmente, buscou-se apreender as opiniões que os participantes detinham, *a priori*, sobre questões diretamente relacionadas à violência doméstica e familiar contra as mulheres e à Lei Maria da Penha, e também ao modelo patriarcal de organização familiar e a papéis de gênero.

### **4.1 O modelo patriarcal de organização familiar e papéis de gênero**

Buscou-se verificar as opiniões dos adolescentes a respeito de questões envolvendo o modelo patriarcal de organização familiar e ao exercício de papéis de gênero, visto que essas estruturas sociais são responsáveis por fomentar e naturalizar a violência contra as mulheres.

Ao analisar as respostas dos participantes, foi possível verificar que persistia, mesmo após a sua participação na oficina, a adesão a estereótipos sexistas e ao modelo patriarcal de família entre seis deles, como pode ser observado dos trechos a seguir:

Concordo totalmente [que seja normal o homem ficar nervoso ou com raiva por sentir ciúme]. Porque onde não tem ciúmes não tem amor. (1º ano, feminino)

Concordo totalmente [que o homem dê a palavra final sobre decisões domésticas]. Porque ele tem mais direitos na casa, ele sempre é o chefe, ele tem que ser o dono da casa, eu acho. (3º ano, masculino)

Concordo totalmente [que a mulher deve saber cozinhar e cuidar da casa para ser boa esposa]. Porque se ela quis casar ela sabe desde sempre que ela vai ter que fazer essas coisas para o marido dela. (2º ano, feminino)

Concordo totalmente [que a mulher não deve sair sozinha ou vestir roupas curtas, se isso desagrada seu parceiro]. Porque se ele não quer que ela saia com aquela roupa ela tem que respeitar né, porque senão pode acontecer alguma coisa grave. Se ela sabe, se ele for ciumento e não gostar, ela tem que respeitar a decisão dele. (2º ano, feminino)

As respostas desses participantes indicaram que eles aquiesciam com padrões de relacionamento pautados na submissão feminina, no exercício de poder pelo homem, e na divisão sexual de tarefas, indicando a permanência do modelo patriarcal como ideal de organização familiar, e da manutenção de papéis de gênero, entre esses adolescentes. Além disso, verificou-se que tais participantes também corroboravam com valores machistas que culpabilizam a mulher pela violência sofrida, quando esta age contrariamente à moral patriarcal. É o que se evidencia com a fala a seguir, por exemplo.

Concordo totalmente [que mulher que usa roupa curta “está pedindo” para ser assediada]. Porque roupa curta chama muita atenção e a mulher pode ser violentada, pode ser estuprada, ela fica andando na rua e o homem fica olhando, fica mexendo.

Mesmo após a realização da oficina, na qual foi discutida a questão da violência sob uma perspectiva de gênero, buscando-se ressaltar as diferenças socialmente construídas entre homens e mulheres, bem como a discriminação contra as mulheres, a maioria dos participantes manteve posições machistas ao responder o questionário. A participação na atividade, portanto, parece não ter sido suficiente para levá-los a uma reflexão crítica sobre o problema da violência doméstica e familiar contra as mulheres, tampouco acerca da desigualdade de gênero e da estrutura social que fomenta a violência. As convicções dos participantes continuaram pautadas, sobretudo, em suas experiências pessoais, como se observa no excerto a seguir.

Concordo totalmente [que em briga de marido e mulher não se mete a colher]. Tenho o exemplo em casa [risos]... acho que não tem que intervir não, em nenhuma hipótese, porque pode dá desentendimento depois. Igual lá em casa, meu tio gostava de beber muito, brigava com minha tia, a gente foi intervir... eles estão juntos até hoje, mas não combinam mais com a família.

A violência doméstica e familiar contra mulheres é naturalizada, em razão de valores socioculturais que fomentam a discriminação do gênero feminino e a primazia do

masculino. Nesse cenário, torna-se difícil promover uma mudança cultural que vise a equidade entre homens e mulheres, uma vez que a violência e a discriminação muitas vezes sequer são identificadas como tal, quando se manifestam de forma mais sutis (SEQUEIRA; SETELLA, 2009). Um passo importante nesse caminho é desconstruir estereótipos sexistas que limitam o desenvolvimento das mulheres e promovem a violência, pois, como lembra Bandeira (2014, p. 456-457):

Em pleno século XXI, os assassinatos de mulheres continuam sendo praticados e têm aumentado, embora não sejam mais explicados oficialmente como crimes de honra. Paradoxalmente, não houve mudanças significativas em relação às razões que continuam a justificar formalmente a persistência da violência de gênero, ainda, centrando-se principalmente na argumentação de que a mulher não está cumprindo bem seus papéis de mãe, dona de casa e esposa por estar voltada ao trabalho, ao estudo ou envolvida com as redes sociais, entre outras.

A permanência de estereótipos sexistas e de uma cultura de desvalorização das mulheres impede o alcance da real igualdade de gênero, alcançada apenas formalmente até hoje. Para Essayag (2013), esses valores são a base de legitimação para que agressores exerçam a discriminação e a violência contra as mulheres. Por isso, o fim da violência contra mulheres exige uma mudança sociocultural, que perpassa pela desconstrução dos padrões hoje hegemônicos de afetividade e de organização familiar, pautados na divisão sexual do trabalho, na submissão feminina e na autoridade masculina.

Nesse sentido, Córdoba (2006) resalta a responsabilidade da família, da escola e da mídia na prevenção à violência, visto serem os principais agentes educadores e formadores de opinião. Todavia, verifica-se, no Brasil, a ausência de discussões sistemáticas e contundentes sobre as relações de gênero e direitos humanos no currículo escolar (MELLO, 2010). Quanto ao discurso midiático, contata-se que perpetua estereótipos de gênero, e não raro culpabiliza a vítima pela violência sofrida (BLAY, 2003); além disso, discursos punitivistas, não condizentes com o sistema de proteção dos direitos humanos, têm se popularizado na mídia brasileira, exigindo do Poder Público ações de controle, que, todavia, não estão sendo implementadas (VIANNA, 2010; WOJCIECHOWSKI, 2015).

Quanto à questão educacional, um levantamento recente sobre políticas de promoção de igualdade de gênero na educação, envolvendo 32 secretarias de educação estaduais e de capitais brasileiras, apontou que a maioria desenvolve apenas ações pontuais, como palestras e cursos de capacitação de curto prazo, e sequer possuem orçamento próprio para esse tipo de ação (CARRERA, 2016). Não obstante, segundo referida autora:

[Há o] entendimento de setores governamentais e da sociedade civil que no Brasil os desafios da garantia dos direitos das mulheres e, de forma mais ampla e relacional, a equidade de gênero (entre homens e mulheres) na educação já foram “resolvidos”. Essa visão foi reforçada por diversos relatórios produzidos pelo Estado brasileiro nas últimas décadas que indicaram a maior escolaridade e o melhor desempenho escolar das mulheres como resposta definitiva às metas internacionais concernentes às inequidades de gênero na educação. Nesses documentos, é importante observar que gênero é abordado como sinônimo de “mulher”, e o direito à educação, limitado às dimensões de acesso à escolarização e a de desempenho na trajetória escolar. (CARRERA, 2016, p. 17).

O mero acesso à educação formal não é suficiente para promover uma cultura de paz e a equidade de gênero. A pesquisa “Tolerância social à violência contra as mulheres”, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2014), revelou que a escolaridade não é tão relevante para explicar a tolerância à violência quanto a adesão a certos valores, apontando que pessoas que tendem a concordar mais com o modelo patriarcal de organização familiar e com estereótipos sexistas são mais propensos a tolerar a violência. O estudo conclui que “transformar a cultura machista que permite que mulheres sejam mortas por romperem relacionamentos amorosos, ou que sejam espancadas por não satisfazerem seus maridos ou simplesmente por trabalharem fora” (IPEA, 2014, p. 24), é o maior desafio a ser enfrentado atualmente para diminuir os casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

É preciso considerar que a escola, enquanto instituição, é propensa a reproduzir os padrões hegemônicos vigentes; os documentos que norteiam as políticas educacionais brasileiras ignoram o problema da violência de gênero, como constatou Mello (2010), e, por isso, o currículo tradicional não é suficiente para promover essa mudança cultural. Outrossim, mostra-se urgente e necessário implementar políticas educacionais perenes, que abordem a questão de gênero sob a perspectiva de respeito aos direitos humanos, para combater a violência doméstica e familiar contra as mulheres (CÓRDOBA, 2006).

## **4.2 Violência e Lei Maria da Penha**

Quanto às questões diretas sobre violência e sobre a Lei Maria da Penha, notou-se que, diante de questões sobre manifestações explícitas de violência, os participantes apresentavam menor tolerância. Duas afirmações em especial, “homem que bate na esposa ou namorada deve ir para a cadeia” e “a lei Maria da Penha foi um avanço para a sociedade brasileira”, tiveram concordância (total ou parcial) de todos os participantes, tanto antes quanto depois da realização da oficina.

Não, eu acho que não é exagerado [a preocupação com a violência contra as mulheres] não, porque acontece mesmo, a gente vê, se a gente for abrir jornais, internet mesmo, se a gente vai pesquisar lá, no jornal está tudo, e são agressões digamos assim monstruosas, porque é homicídio, é espancamento, eu acho que não é exagerado não. (3º ano, masculino)

Concordo totalmente [que quando há violência a separação do casal é a melhor saída], porque separação, você vai estar separando e vai estar OK. (2º ano, feminino)

Discordo totalmente [que “tapa de amor não dói”], porque dói sim. (1º ano, feminino):

Concordo totalmente [que homem que bate na parceira deve ir para a cadeia], isso é uma covardia. (2º ano, feminino)

Resultados semelhantes foram obtidos pela pesquisa “Violência contra a mulher: o jovem está ligado?”, na qual 96% dos participantes afirmaram aprovar a Lei Maria da Penha e acreditar que existe machismo no Brasil; mas, ao mesmo tempo, boa parte concordava com padrões machistas e reprovava comportamentos não-conservadores das mulheres (INSTITUTO AVON; DATA POPULAR, 2014). No mesmo sentido, a pesquisa “Tolerância social à violência contra mulheres” apontou a aceitação de discurso genérico/abstrato contra a violência pelos participantes, mas revelou a permanência de uma cultura machista e de tolerância a violência, com culpabilização da vítima sobretudo em situações de assédio sexual (IPEA, 2014). Esses resultados apontam que a população possui apenas um conhecimento superficial acerca do problema, de modo que não conseguem identificar manifestações mais sutis da violência ou da discriminação (CÓRDOBA, 2006).

Comparando-se especificamente as respostas dos participantes às perguntas realizadas na primeira e na segunda entrevista, relacionadas diretamente à violência e à Lei Maria da Penha, verificou-se mudanças positivas. Essa parte da coleta de dados vislumbrava principalmente determinar o nível de conhecimentos objetivos dos participantes, questionando-os, por exemplo, sobre o significado da expressão “doméstica e familiar” e se conheciam as medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha. Embora esse conteúdo tenha sido tratado na oficina, os adolescentes parecem ter tido dificuldades para assimilar o conteúdo. Por fim, não foi observado nenhum padrão na análise por gênero ou série; o que notou-se é que os alunos que estiveram mais atentos durante a oficina e participaram mais ativamente da atividade assimilaram melhor as informações passadas.

Na primeira entrevista, todos os participantes afirmaram conhecer a existência da Lei Maria da Penha e que se tratava de uma lei para proteger as mulheres; contudo,

desconheciam o conteúdo da lei, a exemplo das medidas protetivas de urgência e dos tipos de violência previstos. Na segunda entrevista, quando perguntados sobre as questões referentes à lei, os participantes pareceram ter dificuldades para se lembrar do que foi visto na oficina, mas, estimulados, conseguiam recuperar essas informações.

Eu lembro de algumas violências, que fala que é violência psicológica... Não, não sabia [que existiam outros tipos de violência]. Para mim era só de você bater na pessoa que era considerado violência, o resto não. (2º ano, feminino)

Ah, que se a mulher denunciar o cara, [ele] tem que manter distância da mulher, que ele não pode mais ficar perto dela e essas coisas. (3º ano, masculino)

Inferiu-se que a unânime opinião positiva dos participantes em relação à Lei Maria da Penha, e a maior facilidade em assimilar as informações atinentes ao seu conteúdo, deve-se, em parte, à cobertura midiática sobre a promulgação e aplicação da Lei, que, como ressaltam Bonetti, Pinheiro e Ferreira (2008), desde sua criação tem sido amplamente divulgada pela mídia nacional. Além disso, como destaca Guimarães (2012, p. 119), os participantes podem sentir uma necessidade de responder de forma “politicamente correta” a essas questões, rechaçando a violência explícita e manifestando concordância com a aplicação da Lei.

Na primeira entrevista, perguntados sobre porque haveria a necessidade de uma lei só para mulheres, uma participante não soube responder, disse que nunca havia pensado a respeito; 04 participantes acreditavam que era porque as mulheres são “mais frágeis”; e apenas 02 disseram que é porque mulheres são discriminadas e sofrem mais violência. A ideia de que mulheres merecem ser protegidas por uma lei específica pois são o “sexo frágil” (expressão usada por um participante do 3º ano), um estereótipo sexista que limita o papel das mulheres na sociedade, ainda estava presente nas respostas da segunda entrevista. Contudo, uma mudança positiva foi notada: uma adolescente que havia afirmado nunca ter parado para pensar a respeito mudou sua resposta na segunda entrevista.

[Existe uma lei específica para mulheres] Para elas não precisam sofrer agressão dos maridos. Porque no Brasil elas são mais violentadas. (2º ano, feminino)

Sobre medidas para erradicar esse tipo de violência, na primeira entrevista 06 adolescentes afirmaram que a vítima deve denunciar o agressor; todos mantiveram esse posicionamento na segunda vez em que foram entrevistados.

As mulheres [precisam] denunciar mais [para acabar com esse tipo de violência]. (2º ano, masculino)

Eu acho que a vítima passar a denunciar né, porque geralmente a vítima não denuncia, eu acho que [a solução] está mais nas vítimas mesmo, nelas passarem a denunciar. (2º ano, feminino)

Existe o risco de culpabilizar a mulher em situação de violência quando se atribui a ela a responsabilidade de dar fim às agressões, por meio da denúncia. Na oficina, tentou-se mostrar que a denúncia é um direito, e não uma responsabilidade da vítima, bem como discutir os motivos que podem levar a mulher a não denunciar, quais sejam: dependência financeira e emocional do agressor, medo de perder os filhos, medo de sofrer alguma represália do agressor, receio do julgamento social. Também buscou-se apresentar a perspectiva de que esse fenômeno é fruto de arranjos sociais que promovem a discriminação das mulheres e a violência como forma de resolução de conflitos. Pelas respostas da maioria dos participantes, entretanto, observou-se que eles não compreenderam essa dimensão pública do problema, nem o papel da educação na construção de uma cultura de equidade de gêneros. Apenas uma participante mencionou ações educativas.

Eu acho que, tipo assim, essa questão da conscientização é muito importante, e depois da oficina eu vi que realmente é muito importante você saber os direitos que você tem, você saber o que realmente é considerado violência e o que não é, então eu acho que a conscientização é o mais importante. Porque a Lei a gente já tem, mas você conscientizar a pessoa do que é aquilo e, vamos colocar assim, é muito importante também na infância, você educar a mulher para ela não aceitar [a violência] e o homem para ele não fazer, porque não basta você educar a mulher para não aceitar e educar o homem [de acordo com] aquele machismo, de que pode bater em mulher sim. A gente vê muito isso em questão de irmão mais velho batendo em irmã mais nova, porque ele aprende isso em casa, que ele tem a autoridade por ele ser homem. (2º ano, feminino)

Notou-se também posições punitivistas entre alguns participantes, o que se credita à influência da mídia, que vem popularizando a (falaciosa) ideia de que o direito penal é a solução para problemas sociais (VIANNA, 2010; WOJCIECHOWSKI, 2015), como se observa dos trechos seguintes.

Eu acho que tinha que criar uma lei mais dura, que se o homem batesse na mulher ou coisa assim, dar uma pena maior para ele, falar com ele para não fazer isso mais, falar com ele para acabar com isso porque não é coisa de se fazer com uma mulher, dar uma prensa a mais, acho que é isso.

Pesquisadora: Você acha que a Lei Maria da Penha não está sendo suficiente?  
Participante: Eu acho que não, porque homem agride a mulher, aí vai lá e fala o que que aconteceu e aí não dá em nada. Eu acho que tinha que ser mais duro, a lei tinha que pegar mais duro com o homem. (3º ano, masculino)

Ah, dar uma sentença de prisão bem grande para não acontecer mais isso [a violência contra mulheres], [para] o cara tomar vergonha na cara. (1º ano, feminino)

A adequada punição dos agressores é um aspecto importante para o combate a esse tipo de violência, um crime invisível contra o qual muito recentemente as vítimas

conquistaram a proteção estatal (ROCHA; GONÇALVES; DAROSS, 2009). Não obstante, o eficiente enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres exige mais que a execução de políticas criminais, devendo-se conjugar ações de proteção e prevenção, como destaca Campos (2017). Além disso, em um Estado democrático de direito, mesmo as políticas criminais devem ser efetivadas em consonância com os princípios de direitos humanos, ao contrário do discurso de que “bandido bom é bandido morto”, que vem se popularizando no Brasil, em grande parte devido à cobertura midiática (WOJCIECHOWSKI, 2015).

Acredita-se que, por tratar de um tema complexo e que remonta a crenças e experiências muito subjetivas dos participantes, além de ter trazido muitas informações com as quais os participantes nunca tinham tido contato, a realização da oficina teve seu impacto limitado. Os próprios adolescentes, na segunda entrevista, relataram que era “difícil lembrar de tudo” (2º ano, feminino). Não obstante, perguntados sobre o que acharam da realização da atividade, todos se manifestaram positivamente.

[A oficina foi importante] Para eu entender também a questão da Lei Maria da Penha, porque a gente só escuta falar mas nunca estudamos sobre isso, e a gente estudou a história dela, estudou o que que está dentro da lei, igual eu achava que a Lei Maria da Penha era só para agressão física mesmo, que não entravam outras coisas. Essa questão das leis, essa questão da Lei Maria da Penha, dos direitos, do que era [antes da lei], eu fiquei gente, como assim? Eu fiquei boba com essas coisas. E também do percentual [de vítimas]... e eu não sabia que transexual também podia ser considerado né, que entrava dentro da questão da Lei Maria da Penha, não fazia ideia, achei que era só mulher, mulher, mulher, então muita coisa que eu não sabia, trouxe muita informação. (2º ano, feminino)

Eu achava que a Lei Maria da Penha tratava só de mulheres casadas ou envolvidas em relacionamentos, mas depois da oficina eu pude perceber que a Lei Maria da Penha está em um conjunto com a sociedade inteira, e pode ser usada para qualquer mulher, eu não sabia que mulheres solteiras tinham direito a essa lei. (3º ano, masculino)

Foi bom [participar da oficina], muito legal, deu para aprender bastante coisa, deu para trazer conhecimentos e conhecimentos como esses assim eu acho que são bons para a vida toda, porque isso que a gente aprendeu não é uma coisa simples, eu acho que muitas pessoas poderiam e deveriam buscar esse tipo de conhecimento. (3º ano, masculino)

Perguntados se conheciam alguma mulher, em sua família ou vizinhança, que sofria esse tipo de violência, 05 participantes responderam positivamente. Esse dado mostra que a violência está próxima desses adolescentes, e que é necessário propiciar-lhes as ferramentas necessárias para realizarem uma análise crítica dessa prática, sob o risco de, não o fazendo, que eles considerem a violência natural e assimilem esses padrões

de comportamento em suas próprias vidas, perpetuando o ciclo da violência (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2008).

A promoção da equidade de gênero e o fim da violência contra as mulheres exigem uma mudança nas estruturas sociais, patriarcais e sexistas. Todavia, esse processo de mudança exige esforços contínuos e sistemáticos; ações pontuais, como a realização de palestras e oficinas, parecem não ser eficientes para promover alterações duradouras e significativa na percepção dos indivíduos. Nessa pesquisa, notou-se que a realização da oficina pedagógica não foi suficiente para se sobrepôr às experiências pessoais dos participantes, que mantiveram suas crenças mesmo após terem tido acesso à informação. É preciso problematizar, também, que o currículo escolar não contempla esse tipo de discussão, e que os participantes afirmaram não ter participado de nenhum projeto ou evento em sua escola acerca do tema; portanto, sem acesso à informação através da escola, a mídia é quem assume um importante papel como formadora de opinião para esses jovens; e a cobertura midiática, não raro, reafirma estereótipos e tabus sobre a violência (BLAY, 2003; MIRANDA, 2017).

Nesse sentido, o acesso à informação para os faixas etárias mais jovens é crucial para fomentar a mudança sociocultural necessária para erradicar a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Como lembra Carvalho (2015, p. 239-240), “na cultura patriarcal/androcêntrica a violência é aprendida, legitimada e reproduzida como expressão de masculinidade hegemônica, o jeito de ser homem mais valorizado”; daí a necessidade de reconstruir os padrões de masculinidade sobre bases de tolerância e respeito. Promover o acesso à informação para o gênero masculino pode permitir que os homens se tornem conscientes “sobre suas próprias atitudes, valores e comportamentos em relação às mulheres, mudando quando necessário, e garantindo que eles não se envolvam pessoalmente em nenhuma discriminação ou violência” (ONU MULHERES, 2015, p. 02).

A falta de informação constitui, ainda, impeditivo para o real acesso à justiça por mulheres em situação de violência, como alertam Mussi e Costa (2014). O desconhecimento do que é a violência doméstica e familiar, e de quais são seus direitos, pode impedir não somente que as mulheres busquem os serviços públicos de atendimento para tentar sair da situação de violência, mas até mesmo que percebam estar em um relacionamento abusivo, pois a violência doméstica e familiar contra as mulheres é tão naturalizada que muitas de suas manifestações sequer são interpretadas como uma agressão pelas vítimas (SEQUEIRA; SETELLA, 2009). Pesquisas têm apontado que

grande parte da população associa a violência somente a agressões físicas (CÓRDOBA, 2006; IPEA, 2014), o que permite que uma série de outras violações sejam perpetradas, como apontou a pesquisa “Violência contra as mulheres: o jovem está ligado?”:

Poucos [participantes] admitem existirem ações violentas nos relacionamentos:

4% dos homens admitem espontaneamente que praticaram violência contra parceira.

8% das mulheres admitem espontaneamente que sofreram violência de parceiro.

**Mas quando se citam as ações, o número muda...**

55% dos homens, quando estimulados, admitem que praticaram violência contra parceira.

66% das mulheres, quando estimuladas, admitem que sofreram violência/controlado do parceiro. (INSTITUTO AVON; DATA POPULAR, 2014, p. 12-13; grifo nosso)

Os resultados da referida pesquisa apontam não somente que a violência está presente em muitos relacionamentos dos jovens brasileiros, mas também que estes jovens praticam e perpetuam comportamentos abusivos sem se darem conta de que o fazem, pois a violência é naturalizada e tolerada culturalmente. Assim, torna-se necessário também refletir com esses jovens acerca da cultura de violência que permeia os processos de socialização, e, em especial, os relacionamentos familiares e afetivos.

Frisa-se, ainda, que o empoderamento das mulheres é um dos objetivos centrais da Plataforma de Ação de Pequim, e um compromisso assumido juridicamente pelo Brasil diante da assinatura de tratados internacionais (FROSSARD, 2006). O processo de empoderamento perpassa necessariamente pelo acesso à informação, para que, ciente de seus direitos, as mulheres controlem suas próprias histórias, e, enquanto classe, busquem soluções mais efetivas para o fim da discriminação de gênero (UNICEF, 2015).

Por todo o exposto, entende-se que promover o acesso à informação deve ser um eixo central de ação estatal para prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres (CÓRDOBA, 2006). Contudo, é preciso frisar que os resultados dessa pesquisa parecem indicar que ações pontuais que promovam acesso à informação têm sua eficácia limitada diante da complexidade do tema tratado, indicando a necessidade de uma alteração das próprias políticas públicas educacionais brasileiras, para contemplar discussões sistemáticas e aprofundadas ao longo de toda a trajetória escolar, visando promover a educação das novas gerações segundo uma perspectiva de respeito aos direitos humanos, sob os princípios da não-violência, do respeito aos direitos humanos e da igualdade de gênero.

Também é preciso ressaltar que o discurso midiático ainda propaga estereótipos de gênero e tabus sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres, além de um discurso punitivista, que desrespeita os direitos humanos; é preciso sensibilizar a mídia, enquanto importante formadora de opinião e disseminadora de informações, sobre o problema da violência de gênero, para que adote uma abordagem não-sexista e não-violenta.

## 5 CONCLUSÃO

A pretensão deste trabalho era observar em que medida o acesso à informação poderia impactar a percepção de adolescentes sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Devido às peculiaridades da amostra, ressalta-se que os resultados obtidos nesta pesquisa não podem ser generalizados, mas que são apontadas aqui conclusões corroboradas pela literatura e por outras pesquisas empíricas, e que podem fomentar interessantes debates no futuro.

Os participantes apresentaram, *a priori*, baixo nível de informação a respeito da violência doméstica e familiar e sobre a lei Maria da Penha, alta concordância o modelo patriarcal de organização familiar e com valores sexistas e machistas. Todos manifestaram conhecer a existência da Lei Maria da Penha, mas nenhum tinha conhecimento a respeito do conteúdo da lei, de direitos ou de mecanismos nela previstos.

Após a realização de uma oficina pedagógica com os participantes, foram novamente entrevistados para averiguar-se o impacto do acesso à informação em suas respostas. Notou-se que os adolescentes tiveram mais facilidade para assimilar dados objetivos, como os tipos de violência previstos na lei Maria da Penha e o que são as medidas protetivas, embora não tenham demonstrado mudanças em suas crenças pessoais, continuando a manifestar concordância com valores patriarcais, sexistas e machistas. Associou-se o baixo nível de informação dos adolescentes à ausência de discussões sistematizadas de temas ligados a direitos humanos e à questão de gênero no currículo escolar brasileiro. Assim, diante da ausência de uma abordagem formal sobre o tema, a percepção dos adolescentes ficaria fortemente influenciada pela mídia e por vivências pessoais, resultando em posturas de tolerância à violência e de concordância com os padrões de gênero.

Concluiu-se ainda que, embora o acesso à informação seja de fundamental importância para promover a prevenção da violência doméstica e familiar contra as

mulheres, ações pontuais e esparsas, como oficinas e palestras, podem ter seu potencial educativo limitado, especialmente no tocante às crenças pessoais dos adolescentes; ou seja, mostraram-se insuficientes para fomentar uma análise crítica acerca dos modelos sociais hegemônicos, como a organização patriarcal da família e a divisão sexual de tarefas.

Portanto, para promover, de fato, a mudança cultural necessária para erradicar a desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres, é preciso incluir as discussões sobre questões de gênero no cotidiano escolar, através de políticas educacionais perenes, que contemplem toda a trajetória escolar dos indivíduos. Além disso, uma vez que ficou evidenciado que o discurso midiático exerce uma influência significativa sobre a percepção dos adolescentes, de modo que se mostra indispensável também sensibilizar a mídia, enquanto importante formadora de opinião e disseminadora de informações, sobre o problema da violência de gênero, para que adote uma abordagem não-sexista e não-violenta.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, Cláudia. **Violência doméstica**. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Coimbra, 2005. Disponível em <<http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2004010.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2018.
- ANDRADE, Luciana Teixeira de; DINIZ, Alexandre Magno Alves. A reorganização espacial dos homicídios no Brasil e a tese da interiorização. **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v. 30, supl. p. S171-S191, 2013.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Ed. rev e ampl. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, mai./ago. 2014.
- BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, set./dez. 2003.
- BONETTI, Aline; PINHEIRO, Luana; FERREIRA, Pedro. Violência contra as mulheres e direitos humanos no Brasil: uma abordagem a partir do Ligue 180. In: XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2008, Caxambu-MG. **Anais eletrônicos...** Disponível em: <<http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/1740>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

CABRAL, Maria Aparecida Alves. Prevenção da violência conjugal contra a mulher. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, vol. 4, n. 1, p. 183-191, 1999.

CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 10-22, fev./mar. 2017.

CARRERA, Denise (coord.). **Gênero e educação: fortalecendo uma agenda para as políticas educacionais.** São Paulo: Ação Educativa, Cladem, Ecos, Geledés, Fundação Carlos Chagas. 2016. 248 p. Disponível em: <[http://generoeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/generoeducacao\\_site\\_completo.pdf](http://generoeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/generoeducacao_site_completo.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

CARVALHO, Maria Eulina P. de. Relações de gênero e violências na escola: da compreensão à superação. In: BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino (Org.). **Mulheres, gênero e violência.** Marília: Oficina Universitária, São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Cap. 11. p. 225-246.

CÓRDOBA, Cristina Pintor et al. Violencia doméstica contra la mujer: visión desde la adolescencia. **Revista Clínica de Medicina de Familia**, Albacete, Espanha, v. 1, n. 3, p.115-120, fev. 2006.

DALMORO, Marlon; VIEIRA, Kelmara Mendes. Dilemas na construção de escalas Tipo Likert: o número de itens e a disposição influenciam nos resultados? **Gestão Organizacional**, Chapecó, v. 6, n. 3, p. 161-174, 2013.

DAY, Vivian Peres et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 09-21, abr. 2003.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.** 3ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. 340 p.

ESSAYAG, Sebastián. **El compromiso de los Estados: planes y políticas para erradicar la violencia contra las mujeres en América Latina y el Caribe.** PNUD; ONU Mujeres, Panamá, out. 2013. 79 p.

FRANCO, Luis Rodríguez; LÓPEZ-CEPEIRO, Javier; DÍAZ, Francisco Javier Rodríguez. Violencia doméstica: una revisión bibliográfica y bibliométrica. **Psicothema**, Oviedo, Espanha, v. 21, n. 2, p. 248-254, 2009.

FROSSARD, Heloísa (org.). **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260p. Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/outros-artigos-e-publicacoes/instrumentos-internacionais-de-direitos-das-mulheres/view>>. Acesso em: 05 out. 2017.

GUIMARÃES, Marina Oliveira. Direito e gênero: a percepção da violência contra a mulher e da Lei Maria da Penha na comarca de Ponte Nova/Minas Gerais. 2012. 135 p. **Dissertação** (Mestrado em Economia Doméstica). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG.

#### **IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.**

Resultado IBGE Cidades 2016. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/ervalia/pesquisa/13/5902>>. Acesso em: 18 out. 2017.

**INSTITUTO AVON; DATA POPULAR.** Violência contra a mulher: o jovem está ligado? 2014. Disponível em <[http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens\\_versao02-12-2014.pdf](http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens_versao02-12-2014.pdf)>. Acesso em: 15 set. 2017.

**IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA.** Sistema de Indicadores de Percepção Social: Tolerância social à violência contra mulheres. 2014. Disponível

em:<[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=244](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=244)>. Acesso em: 12 mar. 2017.

MANZINI, Eduardo José. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e de roteiros. In: Seminário internacional sobre pesquisa e estudos qualitativos, 2, 2004, Bauru. A pesquisa qualitativa em debate. **Anais...** Bauru: USC, 2004. CD-ROOM. ISBN:85-98623-01-6. 10p.

MELLO, Rodrigo Pontes de. **Violência de gênero e educação: nas malhas e tramas discursivas de documentos de domínio público.** 2010. 146 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE.

MIRANDA, Cynthia Mara. Violência de gênero nos meios de comunicação: reflexões preliminares e desafios para superação. In: STEVENS, Cristina et al (org.). **Mulheres e violências: interseccionalidades.** Brasília-DF: Technopolitik, 2017. E-book. p. 357-366. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Mulheres-e-viol%C3%A2ncias-interseccionalidades.pdf>>. Acesso em: out. 2017.

MUSSI, Douglas Miranda; COSTA, Mariana Chaves Fernandes. O judiciário brasileiro e a violência de gênero contra a mulher no âmbito das relações familiares. In: I Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero, 2014, Belo Horizonte. **Anais eletrônicos...** Belo Horizonte, 2014. Disponível em <<https://anaiscongressodivsex.files.wordpress.com/2015/03/22-mariana-costa.pdf>>. Acesso 04 dez. 2016.

**OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE.** Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: ação e produção de evidência. 2012. 94 p. Disponível em: <[http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359\\_por.pdf?ua=1](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44350/3/9789275716359_por.pdf?ua=1)>. Acesso em: 10 out. 2016.

**ONU MULHERES.** #Elesporelas: Movimento ElesPorElas (HeForShe) de Solidariedade da ONU Mulheres pela Igualdade de Gênero – Visão Geral. [s.d]. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas\\_visao\\_geral.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/ElesPorElas_visao_geral.pdf)>. Acesso em: 14 mar. 2017.

PASINATO, Wânia (coord.). **Diretrizes Nacionais Femicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.** Brasília: ONU Mulheres, Secretaria de Políticas para Mulheres e Secretaria Nacional de Segurança Pública, abr. 2016. 127 p. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes\\_femicidio\\_FINAL.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio_FINAL.pdf)>. Acesso em: 02 jan. 2017.

\_\_\_\_\_. Oito anos de lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 533-545, mai. 2015.

RITT, Caroline Fockink; CAGLIARI, Cláudia Thaís Siqueira; COSTA, Marli Marlene da. **Violência contra a mulher compreendida como violência de gênero.** Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, p. 1-20, 2009.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; MORA, Gabriela Goulart; DEBIQUE, Flávio Antunes (coord.). **Empoderamento de meninas - Como iniciativas brasileiras estão ajudando a garantir a igualdade de gênero.** Brasília: INDICA, 2016. 100p. Disponível em < [https://www.unicef.org/brazil/pt/caderno\\_meninas\\_web.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/caderno_meninas_web.pdf)>. Acesso em: 14 mar. 2017.

SEQUEIRA, Vânia Conselheiro; STELLA, Cláudia. Família e violência: resquícios da cultura patriarcal. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 12, n. 01, p. 71-86, 2012.

**UNICEF- FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA.** Empoderamento de meninas, nº 2, abril de 2015. 41 p. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/pt/br\\_empowergirls02.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/br_empowergirls02.pdf)>. Acesso em: 14 mar. 2017.

VIANNA, Cynthia Semíramis Machado. O caso Eloá: análise da abordagem de feminicídio na mídia. In: **Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos**, 2010, Florianópolis-SC. **Anais eletetrônicos...** Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299010\\_ARQUIVO\\_semiramis-eloafemicidio.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278299010_ARQUIVO_semiramis-eloafemicidio.pdf)>. Acesso em: 13 out. 2017.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil.** 1ª ed. São Paulo: Instituto Sangari, 2011.

WOJCIECHOWSKI, Paola Bianchi. A fábrica midiática de inimigos e o risco à democracia: Uma análise do papel dos grandes meios de comunicação na elaboração e adoção de leis penais casuísticas no Brasil. **Sistema Penal e Violência**, Porto Alegre, v. 7, nº 01, p. 49-65, jan./jun. 2015.

## 7 CONCLUSÕES GERAIS

A pretensão deste trabalho era investigar em que medida o acesso à informação pode impactar a percepção de adolescentes sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Para tanto, foi necessário primeiramente fazer um levantamento do panorama geral sobre crenças e opiniões dos adolescentes sobre o tema. Ressalta-se que, embora os resultados obtidos nesta pesquisa não possam ser generalizados, em virtude da própria natureza qualitativa da pesquisa, e das especificidades da amostra adotada, apontam-se aqui questões que podem fomentar pesquisas promissoras no futuro.

Os participantes apresentaram, *a priori*, baixo nível de informação a respeito do tema, alta concordância o modelo patriarcal de organização familiar e com valores sexistas e machistas. Embora um número significativo conhecesse a existência da Lei Maria da Penha, tinham pouco, ou nenhum, conhecimento a respeito do conteúdo da lei, de direitos ou de mecanismos nela previstos. As análises indicaram, ainda, que entre boa parte dos adolescentes há a permanência de valores machistas e de estereótipos de gênero, e concordância com o modelo patriarcal de organização familiar.

Associou-se o baixo nível de informação dos adolescentes à ausência de discussões de temas ligados a direitos humanos e à questão de gênero no currículo escolar brasileiro. Notou-se a prevalência de opiniões formulada a partir das experiências pessoais dos adolescentes, e sem embasamento teórico, indicando a ausência de acesso formal a informações sobre o tema. A influência da mídia também ficou evidenciada, especialmente através dos discursos punitivistas que muitos participantes apresentaram.

Após a realização da oficina pedagógica com os participantes, notou-se que os adolescentes tiveram mais facilidade para assimilar dados objetivos, como os tipos de violência previstos na lei Maria da Penha e o que são as medidas protetivas, mas que quanto às suas crenças pessoais não houve impacto significativo; assim, continuaram manifestando concordância com valores patriarcais, sexistas e machistas. Concluiu-se que, embora o acesso à informação seja de fundamental importância para promover a prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres, ações pontuais e esparsas, como oficinas e palestras, podem ter seu potencial educativo limitado, especialmente no tocante às crenças pessoais dos adolescentes; ou seja, mostraram-se insuficientes para fomentar uma análise crítica acerca dos modelos sociais hegemônicos, como a organização patriarcal da família e a divisão sexual de tarefas.

O baixo nível informacional pode colaborar para que os indivíduos não percebam suas atitudes, ou de seus parceiros/familiares, como abusivas e violentas, naturalizando a violência, e perpetuando-a. Existe, ainda, a questão do acesso à justiça, que é diretamente relacionada ao conhecimento dos direitos. Promover o acesso à informação constitui um pilar do empoderamento feminino, e permite que os homens se desvinculem dos padrões hegemônicos de masculinidade, conscientizando-se sobre seu papel na luta pela erradicação da violência de gênero.

Portanto, para promover, de fato, a mudança cultural necessária para erradicar a desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres, é preciso incluir as discussões sobre questões de gênero no cotidiano escolar, através de políticas educacionais perenes, que contemplem toda a trajetória escolar dos indivíduos. Além disso, ficou evidenciado que o discurso midiático exerce uma influência significativa sobre a percepção dos adolescentes, de modo que se mostra indispensável também sensibilizar a mídia, enquanto importante formadora de opinião e disseminadora de informações, sobre o problema da violência de gênero, para que adote uma abordagem não-sexista e não-violenta.

## **APÊNDICE A – Modelo de redação proposto aos participantes**

Baseando-se em seus conhecimentos e vivências sobre o assunto, escreva um texto argumentativo, de até 30 linhas, tendo como tema a **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES**. Em sua redação, busque abordar pelo menos os seguintes pontos:

- O que é violência doméstica e familiar?
- Quais são as causas da violência doméstica e familiar contra as mulheres, ou seja, por que existe esse tipo de violência?
- Quais as consequências dessa violência para as vítimas e para a sociedade?
- O que pode ser feito para diminuir os casos de violência doméstica e familiar contra mulheres?

## APÊNDICE B – Questionário aplicado aos participantes

Nome:

Idade:

Turma:

Responda às questões a seguir, indicando se concorda totalmente, concorda em parte, é neutro, discorda em parte ou discorda totalmente das afirmações propostas.

A decisão final sobre qualquer assunto na família deve ser do homem, o chefe da casa.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

Existem mulheres para casar e mulheres para curtir.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

“Roupa suja se lava em casa”.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

A mulher deve se sujeitar a certas situações no casamento para proteger os filhos.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

Homem que bate na esposa/namorada deve ir para a cadeia.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

Mulheres que usam roupas muito curtas e provocantes “estão pedindo” para serem assediadas.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

A mulher deve saber cozinhar e cuidar da casa para ser uma boa esposa.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

Quando há violência, a separação do casal é a melhor saída.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

O homem xingar ou gritar com a parceira não é motivo suficiente para se separarem.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

É violência falar mentiras de uma ex-parceira para outras pessoas.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

Hoje em dia homens e mulheres têm o mesmo tratamento na sociedade.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

O homem tem comportamento mais violento por natureza, enquanto a mulher é mais delicada.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

Quando um homem espalha fotos ou vídeos íntimos de uma mulher, ela também tem culpa pela exposição, afinal, ela enviou as imagens para ele.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

“Em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

A questão da violência contra as mulheres tem mais importância do que merece.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

O homem deve ter as senhas das redes sociais da mulher para verificar se ela é fiel.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

O homem que trabalha duro fora de casa não precisa ajudar com afazeres domésticos e cuidados com os filhos.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

É normal o homem ficar nervoso ou com raiva por sentir ciúme, e isso é uma prova de que ele ama a mulher e não quer perdê-la.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

O que acontece dentro de casa só diz respeito à família.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

É mais difícil para o homem ser fiel, pois ele tem mais desejo sexual que a mulher.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

A mulher tem, naturalmente, instinto maternal, por isso para ela é mais fácil amar os filhos e cuidar deles.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

Homens desempenham melhor que mulheres algumas tarefas, como, por exemplo, dirigir.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

É normal que casais tenham alguns desentendimentos, mas “tapa de amor não dói”.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

Para a mulher é uma virtude casar virgem, para o homem é motivo de vergonha.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

O homem deve ganhar mais que a mulher e manter a casa.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

A mulher não deve sair sozinha ou vestir roupas curtas se isso desagrada seu parceiro.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

A esposa deve satisfazer o marido na cama, senão ele vai procurar na rua.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

A Lei Maria da Penha foi um avanço para a sociedade brasileira.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

Toda mulher sonha em casar.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

A mulher deve perdoar a agressão, se ela não foi grave (só um empurrão, por exemplo).

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

Se a mulher não denuncia o homem que bate nela, é porque o ama e o perdoou.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

É violência o homem colocar a parceira sempre para baixo, diminuindo sua autoestima.

Concorda totalmente	Concorda em parte	Neutro	Discorda em parte	Discorda totalmente
---------------------	-------------------	--------	-------------------	---------------------

## **APÊNDICE C – Roteiro semiestruturado para entrevista**

- 1 O que é violência doméstica e familiar?
  - 2 Você acha que a violência doméstica e familiar é um problema comum no Brasil?
  - 3 Existe uma lei q trata especificamente da violência doméstica e familiar contra as mulheres, chamada Lei Maria da Penha. O que você sabe sobre os direitos garantidos pela Lei Maria da Penha?
  - 4 Você sabe o que são as medidas protetivas definidas pela Lei Maria da Penha?
  - 5 Por que você acha que existe uma lei específica para proteger as mulheres da violência doméstica e familiar?
  - 6 Você conhece casos de violência doméstica e familiar contra mulheres na sua família, ou vizinhança? O que você pensa a respeito?
  - 7 Você considera que a violência doméstica e familiar contra as mulheres é um problema grave? Se sim, o que você acha que deveria ser feito para erradicá-la?
- Pergunta feita somente na segunda entrevista, após a realização da oficina:
- 8 O que você achou da realização da oficina na escola?